

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	Folha 1
	 <b>DIGITAL</b>

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	17/01/2018 16:09		15.013.802-7	1
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PLIC	Cidade:	PARANAVAI / PR	
Palavras chaves:	ABERTURA			
Nº/Ano Documento:	7/2018	Origem:	UNESPAR/DADM	
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino**  
**Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF**  
**Diretoria de Administração – DA/PRAF**



Memorando Circular nº. 007/2018 – PRAF

Paranavaí, 17 de janeiro de 2018.

Aos Senhores  
**Chefes das DAF's dos campi**

Assunto: Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

*Senhor Chefe da DAF do campus,*

Solicitamos providências desta DAF do campus no sentido de realizar licitação na modalidade pregão presencial com o objetivo de registrar preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município do campus.

O certame deve ser tramitado através deste processo e seguir os fluxos e modelos aprovados e determinados pela Diretoria de Administração da Unespar. Segue em anexo minuta do edital de licitação que deve ser utilizada com as devidas adequações e ajustes.

O dimensionamento das quantidades e valores deverão ter como base o histórico de demandas do campus bem como o planejamento e previsões do campus, aprovado pelos colegiados superiores. Solicitamos que o presente processo seja finalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Ficamos à disposição para suporte e esclarecimentos para o presente certame.

Atenciosamente/Respeitosamente,

**Profa. Lindinalva Rocha de Souza**  
*Diretora de Administração*

De acordo:

**Prof. Rogério Ribeiro**  
*Pró-reitor de Administração e Finanças*

CANCELADO

CANCELADO



# ORÇAMENT

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

## Manutenção de veic

Preencher os campos em amarelo para o en

Item	Nº. GMS	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0402 19630	Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da UNESPAR - Campus Paranaguá	Hora	

TOTAL GERAL

Data da proposta:	15/08/2018	Validade (dias):
-------------------	------------	------------------

DADOS DO FORNECEDOR

AMAVIA SUBSISTÊNCIAS LTDA

Razão Social

AURUM MECANICA COMERCIO

Nome Fantasia da Empresa

AMAVIA SUBSISTÊNCIAS

Vendedor

0

DE PREÇOS

ulos

via da proposta.

Valor da mão de obra	Valor Total
90,00	R\$ -

R\$ 143.000,00

[Redacted]

[Redacted]

03 585 012 0001-62

CNPJ

44 35251356

Telefone

CFMAG702008@HOTMAIL.COM

e-mail

[Redacted]

Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no

ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nor

Banco: ITAÚ

Agência: 0318.

Conta corrente: 44868-5.

Comprezaca a autenticidade de este orçamento  
CNPJ da empresa

03583016/0001-62

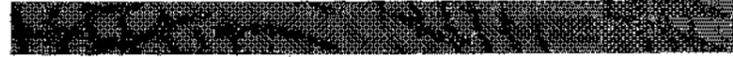
Amauri Sibus e Cia. Ltda.

RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1400  
CENTRO - CEP 87303-130  
CAMPO MOURÃO - PR



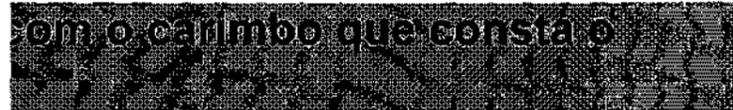
RG 4478 230-8

CPF 635725409-68.



Banco do Brasil)

ne da empresa no Banco do Brasil)



MAURI SUBER E CIA. LTDA  
*Mauri Suber*  
Assinatura

Manutenção de veiculos

*Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.*

Item	NE.GMS	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor da mão de obra	Valor Total
1	0402 19630	Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veiculos que compõe a frota da UNESPAR - Campus Paranaguá	Hora	1	(120,00) Cento e Vinte Reais .Peças desconto de 10% ( Dez Porcento) pela tabela	( 120,00) Cento e Vinte Reais referente a Mão de obra

**TOTAL GERAL :**

Data da proposta:	08 de março de 2018	Validade (dias):	(30) Trinta Dias
-------------------	---------------------	------------------	------------------

**DADOS DO FORNECEDOR**

I.DE.S BORGHI AUTO CENTER - ME	23.999.025.0001/46
Razão Social	CNPJ
FENIX AUTO CENTER	(44) 3017-6103
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
MATHEUS DE SOUZA BORGHI	<a href="mailto:fenixcampomourao@gmail.com">fenixcampomourao@gmail.com</a>
Vendedor	e-mail
MATHEUS DE SOUZA BORGHI	8293079-5
	038.324.289-41
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG
	CPF

**FORMA DE PAGAMENTO**

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0789-7

Conta corrente: 21299-7

**Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.**





# ORÇAMENTO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## Manutenção de veículos

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

Item	Nº GMS	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor da mão de obra	Valor Total
1	0402 19630	Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da UNESPAR - Campus Paranaguá	Hora	1	R\$ 110,00	FALSO

<b>TOTAL GERAL:</b>	R\$	110,00
---------------------	-----	--------

Data da proposta:	28/03/2018	Validade (dias):	60 dias
-------------------	------------	------------------	---------

### DADOS DO FORNECEDOR

PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0004-03
Razão Social	CNPJ
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	44.35995000
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	44.35995000
Vendedor	e-mail
GISLAINE FARIAS	10.478.225-6
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG
	CPF
	065.865.369.52

### FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

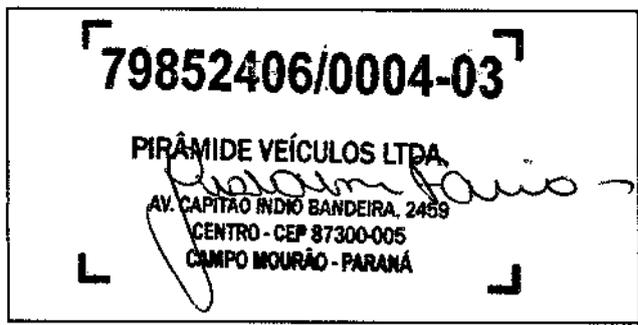
Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Banco: ITAU

Agência: 0318

Conta corrente: 16.940-6

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.



# RES: PREGÃO PRESENCIAL - UNESPAR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Cometa Vendas <cometa.vendas@uol.com.br>

qui 08/03/2018 15:03

Para: 'Celso Grigoli' <cgrigoli@hotmail.com>;

BOM DIA

FICAMOS GRATOS EM ATENDE-LOS, MAS NÃO PASSAMOS VALORES EM HORAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS. PELA DIVERCIDADES DE VEICULOS.

PODEMOS EFETUAR ORCAMENTO INDIVIDUAL PECAS E MAO OBRA . MAIS OU MENOS, POIS TEM VEICULO SO DEPOIS DE DESMONTADOS QUE SE E MAIS SEGURO PARA INFORMAR O ORCAMENTO.

ATENCIOSAMNETE

ADRIANE

AUTO PECAS COMETA LTDA

---

**De:** Celso Grigoli [mailto:cgrigoli@hotmail.com]

**Enviada em:** quinta-feira, 8 de março de 2018 10:32

**Para:** cometa.vendas@uol.com.br

**Assunto:** Re: PREGÃO PRESENCIAL - UNESPAR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Desculpe segue arquivo em anexo

---

**De:** Celso Grigoli <cgrigoli@hotmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 8 de março de 2018 13:27

**Para:** [cometa.vendas@uol.com.br](mailto:cometa.vendas@uol.com.br)

**Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL - UNESPAR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Bom Dia,

Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do arquivo em anexo, informando o VALOR DE UMA HORA de trabalho , referente a MÃO DE OBRA de manutenção de veículos, para que possamos formar preço para darmos inicio na licitação de REGISTRO DE PREÇOS para manutenção de veículos com fornecimento de peças. Para melhor entendimento informamos que a Unespar Campus de Campo Mourão possui os veículos abaixo relacionados:

01 veículo Astra Sedan

04 veículos Logan

01 veículo S. 10

02 veículos VAN

02 veículos KOMBI

01 veículo Uno Mile

Solicitamos o preenchimento com todos os dados do arquivo para melhor identificação da empresa.

Qualquer dúvida ligar para 44-3518-1810 falar com Celso.

Celso Santo Grigoli

Financeiro/Unespar C. Mourão.



## Mapa de Preços Cotados

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da Unespar – Campus de Campo Mourão**

<b>EMPRESA</b>	<b>Valor da Mão de Obra / hora trabalhada</b>
Amauri suber e Cia Ltda	90,00
Fenix Auto Center	120,00
Pirâmide Veículos Ltda	110,00
<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>106,67</b>

Campo Mourão 29/08/2018

Celso Santo Grigoli

Daf Campus de Campo Mourão

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. 015/2018 - PROCESSO n. 15.013.802-7**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (resultante do maior desconto proposto ao Item 1 do Lote Único) nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Lei Estadual 17.081/2012 e Decreto Estadual 2.734/2015; Decreto Estadual 1.352/2015, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar Federal 123/2006; Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar 147/2014, ainda pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas condições deste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
015/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.013.802-7
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
<b>Menor Preço</b>		
<b>OBJETO</b>		
Procedimento Licitatório pela Modalidade de <b>Pregão Presencial</b> , Sistema de <b>Registro de Preços</b> , Tipo <b>Menor Preço</b> (maior desconto) para compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão - PR.		
<b>Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.</b>		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
R\$ 42.800,00 para mão de obra; R\$ 45.00,00 para fornecimento de peças de reposição	Total do valor máximo estimado: R\$ 87.800,00	
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até:</b>		
Data: <b>XX/XX/2018</b>	Hora: 10h00min	
Local: <b>Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão</b> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
Data: <b>XX/XX/2018</b>	Hora: 14h30min	
Local: <b>Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão</b> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar - Campo Mourão - PR.		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
<b>SUMÁRIO</b>		
1 Preâmbulo	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Valor Máximo Estimado	13 Julgamento das Propostas e da Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Registro dos Preços e Homologação	
5 Obtenção do Edital	16 Cadastro de Reserva	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Adesão à Ata de Registro de Preços	
7 Credenciamento do Representante	18 Do Gestor	
8 Habilitação Preliminar	19 Pagamentos	
9 Forma de apresentação dos Envelopes	20 Sanções Administrativas	
10 Propostas de Preços - Envelope 01	21 Disposições Finais	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02	22 Anexos do Edital	

## 1 PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará Licitação por meio deste **Edital n. 015/2018, Processo n.15.013.802-7**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço.

**1.2** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia XX/XX/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar **no dia XX/XX/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR.

**1.3.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.4** A Licitação motivo do presente Edital se realiza sob a Modalidade de Pregão Presencial, pelo **Sistema de Registro de Preços**, que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

**1.4.1** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier à Administração proponente e as que integrarem a Ata de Registro de Preços, sem que, estejam obrigadas à contratação com fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.

**1.5** Nesta licitação será firmada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, cuja natureza jurídica é a de Compromisso para Futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão a firmar contratações derivadas da referida Ata, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento dos bens ou execução dos serviços em igualdade de condições.

**1.7** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

**1.8** Para fins deste Edital, doravante o Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços serão identificados, respectivamente como **SRP** e **ARP**.

## 2 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**2.1** A licitação motivo deste Edital tem por objeto compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR. conforme descrito no **Anexo I**.

**2.2** O valor máximo do **LOTE ÚNICO** da licitação está estimado em **R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, composto pelo **Item 1** no valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 e valor máximo integral de R\$ 42.800,00 (para Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica) e pelo **Item 2** no valor integral estimado de R\$ 45.000,00 (para Fornecimento de Peças de Reposição).

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** Os pagamentos pelos serviços da licitação objeto do presente Edital serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade, nas seguintes classificações:

**3.1.1 Dotação Orçamentária: 4546 0008.3390.39.19**

**3.1.2 Natureza de despesa: 3390.3919** - Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que sejam **ME, EPP** ou **MEI** e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação motivo do presente Edital, de:

- a) Pessoas físicas, servidores ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c) Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresas que estiverem sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f) Empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*; conforme Art. 87-III da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002;
- h) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) Demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou <http://campomourao.unespar.edu.br/>, ou ainda através de solicitação formal junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo, CEP 87302-060, Campo Mourão - PR.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos mesmos endereços eletrônicos, bem como divulgadas pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão e baixar no sítio, se necessário.**

## 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação motivo deste Edital poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar este Edital.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolados no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, 1º andar, em Campo Mourão (PR), no horário das 08h00 às

11h30min e das 13h30 às 17h00 (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

**6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pelo pregoeiro Oficial, o servidor público Eder Rogério Stela, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

**6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.

**6.5** A impugnação tempestivamente feita, não impedirá a licitante impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, fax, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.**

**6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com o servidor público Eder Rogério Stela, Pregoeiro oficial da Administração proponente, pelo telefone (44) 3518- 1812.

## 7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**7.1** Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O credenciado deverá se apresentar ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando De Sociedade Empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso De Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se Empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

**7.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

**7.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

**7.4** A ausência de representante credenciado na Sessão Pública de abertura e julgamento não invalida nem exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

**7.5** O representante da empresa licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**8.1** Para a habilitação preliminar na licitação motivo deste Edital, as licitantes apresentarão a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV) e a **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º- II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V**, sob pena de **exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**8.2** Caso a licitante não envie representante para participar da licitação motivo deste Edital, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

**8.3** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão Pública.

**8.4** Se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBSERVAÇÃO:** Em cumprimento aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação Da Competitividade, convindo à agilização dos trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao representante credenciado, conforme modelos em anexo ao presente Edital.

**8.5** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**8.6** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, nos termos do Art. 150-III, da Lei Estadual 15.608/2007.

## 9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** As licitantes, **até** o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço no preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

### ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

ENCERRAMENTO: Dia XX/XX2018, às 10h00min.

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

ENCERRAMENTO: Dia XX/XX2018, às 10h00min.

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**9.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolados pelo Setor de Protocolo da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.

**9.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

**9.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 8.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.

**9.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via *fax* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

**10.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

**10.1.1** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa na licitação motivo deste Edital, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

**10.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Edital e, em especial, os **Anexos I** (Termo de Referência) e o **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial) com a discriminação da porcentagem de desconto oferecido pela licitante sobre o valor máximo estimado unitário (valor de uma hora de serviço) e integral (valor de 400 horas de serviço) proposto para a Execução dos Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos (**item 1**), que, somado ao valor máximo estimado integral e fixo para o Fornecimento de Peças de Reposição (**item 2**), resultarão no valor total proposto pela licitante para o **Lote Único** objeto da licitação.

**10.2.1** O **Anexo II** é Modelo de Proposta Comercial para o **LOTE ÚNICO** objeto da licitação, que é constituído pelos itens 1 e 2, sendo que a ausência do percentual de desconto sobre o valor do lote 1 ou o desatendimento das especificações deste Edital, resultará na desclassificação integral do Lote Único.

**10.2.2** O desconto será proposto somente para o **item 01** (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), ficando o **item 02** com valor fixo por se tratar de previsão de gastos com peças de reposição, sobre as quais a proponente não tem ingerência.

**10.3** No preço cotado motivo do desconto oferecido pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive com tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para a prestação do serviço licitado.

**10.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

**10.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), cujos prazos somente podem ser revistos nas hipóteses dos Arts. 104 até 106 da Lei Estadual 15.608/2007 e sob concordância da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

**10.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão. Este prazo de validade se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, e não ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo que perdurar o compromisso entre as partes conforme **ARP**.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no **Anexo I**, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na **ARP**.

**10.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**10.10** As empresas (**ME, EPP ou MEI**) participantes da licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital; ou
- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**11.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conterão:

### I - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:

- 1 Não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;
- 2 Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;
- 3 Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual 15.608/2007;
- 4 Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006;
- 5 Atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

### II - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**III - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS - Gestão de Materiais

e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei 12.440/2011.

**OBSERVAÇÃO 1:** Caso a empresa vencedora não apresente o documento constante do **item 12.1 "III"** do Edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

**OBSERVAÇÃO 2:** Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, uma vez que a ARG, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.76/2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação.*

**OBSERVAÇÃO 3:** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013.

#### **IV - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da licitação motivo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**11.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**11.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentá-los.

**11.5.1** As licitantes enquadradas na condição de **ME, EPP ou MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Estaduais: 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o Pregoeiro, concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**11.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP ou MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações editalícias, contratuais e as previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

**11.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de autenticidade mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação o Pregoeiro confirmará a autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo o feito à fase de lances verbais.

**11.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**11.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** Este Edital admite como critério de julgamento o *menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público* conforme Art. 10º, § 2º do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Paraná. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se como Primeira Colocada (*vide Anexo I*) a licitante que, respeitado os valores máximos fixados neste Edital, oferecer o maior desconto para o **Item 1 do Lote Único licitado** (desconto sobre o valor da

prestação dos serviços de *mão-de-obra/homem/hora*), cujo produto, somado ao valor máximo fixado para o **Item 2** (R\$ 45.000,00), resultará no valor total proposto para o Lote Único.

### **13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES** de **Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**OBSERVAÇÃO:** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Conttenham valores manifestamente inexequíveis;
- c) Ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, sempre formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o valor unitário do serviço (*mão-de obra/homem/hora*). Não deverão ser promovidos descontos/lances no valor previsto para o fornecimento de peças de reposição (item 2 do Lote Único), que permanecerá fixo.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.

**13.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se existe alguma **ME, EPP** ou **MEI** entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo **ME, EPP** ou **MEI** com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME, EPP** ou **MEI** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

**13.17** Será assegurado às **ME, EPP** e **MEI**, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

**13.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre à proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

**13.18.1** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o Pregoeiro levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;

c) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria Sessão Pública de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;

d) A ausência de representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de julgamento das propostas leva Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;

e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

f) Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015);

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015).

**13.19** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.20** Somente serão reconhecidas como **ME, EPP** e **MEI**, aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP** ou **MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.21** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.22** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação das 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**13.22.1** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.23** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes para apuração da vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com o art. 58-X da Lei Estadual 15.608/2007.

**13.24** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em Ata de Registro de Preços (**ARP**), em ordem crescente, a qual ficará disponível na *internet* e cujo extrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.25** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas encaminharão, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decaírem do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Estadual 15.608/2007.

**13.25.1** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o Pregoeiro colocará formulários das planilhas resumidas pré-elaborados à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presentes à Sessão.

**13.26** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.27** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

**13.28** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após abertura da respectiva Sessão.

**13.29** O Edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação das proponentes classificadas será disponibilizado na *internet* e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.30** Em caso de recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de registro do objeto licitado será de competência da Autoridade Superior.

**13.31** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permanecerem fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas na licitação motivo deste Edital, ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que se iniciará ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** As Razões do Recurso e as Contrarrazões serão protocoladas junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, cujo endereço encontra-se no Preâmbulo deste Edital.

**14.3** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.

**14.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

## **15 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Resolvidos os recursos interpostos ou, caso inexistentes, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro em ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**15.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos da licitação motivo do presente Edital se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108-II e § 1º da Lei Estadual 15.608/2007.

**15.4** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados na licitação motivo deste Edital, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse Registro de Preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de homologação da licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

## **16. CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, a **ARP**, obedecendo a ordem de classificação das licitantes, será assinada pela Adjudicatária do objeto licitado.

**16.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, um Cadastro de Reserva com o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar.

**16.3** Se houver mais de uma licitante para compor o Cadastro de Reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**16.3** O Registro do Cadastro de Reserva será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital, a Primeira Classificada na licitação motivo deste Edital esteja impossibilitada de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

**16.2.1** Caso a vencedora, se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

**a)** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão na condição de Órgão Gerenciador, implicará na instauração de Procedimento Administrativo Autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ocorrer a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

**16.2.2** Na hipótese do cancelamento do Registro do Preço da fornecedora nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;

**16.2.3** Na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrado;

**16.3** A habilitação das fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

**16.4** O fornecimento do objeto licitado por fornecedora do Cadastro de Reserva será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto//lançado durante o certame pela licitantes inicialmente classificada em Primeiro Lugar.

## 17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

**17.2** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.4** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.5** Caberá à FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## 18 DO GESTOR

**18.1** A designação do Gestor da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** A FORNECEDORA REGISTRADA é obrigada a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

b) Responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** A FORNECEDORA REGISTRADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência da FORNECEDORA REGISTRADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão qualquer responsabilidade por seu pagamento.

## 19 PAGAMENTOS

**19.1** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento das Notas Fiscais, que somente serão emitidas após a execução do serviço.

**19.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de não atestar as Notas Fiscais para os pagamentos se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

**19.3** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo

Sistema GMS/CFPR. Caso a validade do Certificado seja inferior a 15 (quinze) dias, o mesmo será atualizado pela FORNECEDORA REGISTRADA e encaminhado juntamente com a NF-E à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, para o endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**19.4** Os pagamentos serão realizados pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da FORNECEDORA REGISTRADA, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A.

**19.5** Não serão efetuados pagamentos sob quaisquer outras formas. Os pagamentos serão processados exclusivamente por meio eletrônico e via crédito em CONTA CORRENTE da FORNECEDORA REGISTRADA junto ao Banco do Brasil S/A., devendo a mesma, providenciar a abertura de referida conta corrente, caso não a possua, até a data da assinatura da **ARP**.

**19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento dos pagamentos se dá em cumprimento do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA REGISTRADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

**19.9** As licitantes declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

*Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

*I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;*

**19.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

**19.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

**VP** = Valor da parcela em atraso.

$$\text{Sendo: } I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

Portanto, **EM** = I (0,00016438%) x **N** (número de dias em atraso) x **VP** (valor da parcela em atraso).

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme segue:

**I** - A sanção administrativa de **Advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**II** - A sanção administrativa de **Multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**III** - A sanção administrativa de **Suspensão Temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

**IV** - A sanção administrativa de **Declaração de Inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das **ME**, **EPP** ou **MEI**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

**21.2** A licitação motivo deste Edital poderá ser revogada, por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**21.4** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

**21.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**21.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública da licitação para promover qualquer diligência que entender necessária ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**21.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual 15.608/2007.

**21.10** Até a confirmação da assinatura da **ARP**, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a licitação motivo deste Edital.

**21.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22 ANEXOS DO EDITAL**

**22.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; de Cumprimento ao Art. 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo

**22.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.**

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor de *Campus*

**Prof. Eder Rogério Stela**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Pregoeiro Oficial

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O **Edital n. 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** de Licitação pela Modalidade de **Pregão Presencial**, Sistema de **Registro de Preços**, Tipo **Menor Preço** (maior desconto sobre o preço unitário do **Item 1** do **Lote Único**), contém os elementos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido **Edital 015/2018**.

1. O Procedimento Licitatório visa compor Ata de Registro de Preços de fornecedoras para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR.

2. O objeto licitado constitui-se de **Lote Único** com valor máximo estipulado em **R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil e oitocentos reais), composto de dois itens:

**2.1** O **item 1** refere-se à **Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica** nos veículos que compõem a frota da UNESPAR *Campus* Campo Mourão e consiste em 400 horas de mão-de-obra/homem/hora, ao valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 (cento e sete reais) compondo, portanto, o valor máximo estimado em R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

**2.2** O **item 2** refere-se ao **Fornecimento de Peças de Reposição** à referida Frota de Veículos, consiste no valor máximo estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3. As licitantes proporão porcentagem de desconto somente sobre o valor máximo unitário estimado para o item 01 (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas) fixará a Proposta referente ao **item 1 do Lote Único**.

4. O **Item 2 do Lote Único** permanecerá com o valor fixado pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (em R\$ 45.000,00) porque sobre ele a futura FORNECEDORA REGISTRADA não tem poder de intervenção, já que se trata de previsão de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição.

4. Nos preços propostos/lançados já deverão estar inclusos o lucro bem como toda e qualquer despesas com frete, tributos, seguros e demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

5. As propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

6 Não devem ser cotados serviços que não atendam às especificações previstas neste **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

7. As propostas serão feitas pelo custo da mão-de-obra/homem/hora multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas). O resultado será somado ao total previsto de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos (R\$ 45.000,00).

8. A FORNECEDORA REGISTRADA deve localizar-se num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Campo Mourão-PR.

9. A FORNECEDORA REGISTRADA atenderá a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

10. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

11. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

12. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e **pelo preço à vista das peças originais**, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
13. O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular**, que **não poderão ser excedidos**.
14. Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela FORNECEDORA REGISTRADA ao Órgão Gerenciador, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a UNESPAR Campus de Campo Mourão reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.
15. As peças de reposição serão fornecidas pela FORNECEDORA REGISTRADA de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, **somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da UNESPAR Campus de Campo Mourão, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondicionadas.
16. Todas as peças que forem repostas, serão obrigatoriamente devolvidas à UNESPAR Campus de Campo Mourão.
17. A FORNECEDORA REGISTRADA apresentará à Administração Proponente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários, cuja aprovação será precedida de pesquisa de mercado pela Administração Proponente.
18. Caso a pesquisa de mercado que a UNESPAR Campus de Campo Mourão fará constate a existência de menor preço do que os apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA, a Administração Proponente solicitará à FORNECEDORA REGISTRADA que efetua a aquisição pelo menor preço cotado.
19. As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.
20. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.
21. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 22. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:**
- 22.1** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução 558/1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 22.2** Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
- 23. Das especificações dos serviços de geometria:**
- 23.1** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 23.2** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

24. Deverá ser facultado a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão vistoriar as dependências da FORNECEDORA REGISTRADA para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
25. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste Termo de Referência, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, serão ressarcidos à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão no prazo estipulado na notificação administrativa à FORNECEDORA REGISTRADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
26. Após a execução de quaisquer serviços a FORNECEDORA REGISTRADA procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
27. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.
28. A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e das peças mediante apresentação de Fatura acompanhada de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor as peças, respeitando a legislação vigente ou através de Nota Fiscal Eletrônica.
29. Compõem a frota de veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	KM ATUAL(*)
Astra 2.0-Chevrolet - Branca	2008/2008	AQH-1715	Álcool/Gasolina	215.918
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQZ-9010	Álcool/Gasolina	165.629
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2009/2009	AQY-6383	Álcool/Gasolina	146.693
Camioneta Chevrolet Cabine Dupla - Branca	2008/2009	AQW-6019	Álcool/Gasolina	134.810
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQV-0826	Álcool/Gasolina	102.433
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-0955	Álcool/Gasolina	28.638
Camioneta Volkswagen Kombi -Branca	2008/2009	AQX-5049	Álcool/Gasolina	47.576
Camioneta Fiat Ducato - Preta	2010/2011	ATN-6483	Diesel	52.480
Scania Ônibus Dese - Branca	1986/1986	BWB-0733	Diesel	-
Van Renault/Master EUR	2017/2018	BBI-6841	Diesel	8.922
Logan 1.6 Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-5347	Álcool/Gasolina	180.432

(\*) Dados coletados em 14/08/2018.

30. O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA REGISTRADA.

31. A Licitante abaixo indicada **concorda com todas as condições** estabelecidas neste **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, indica a agência e o número de sua conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, bem como presta as necessárias informações sobre a pessoa que indicará como seu representante credenciado para o presente certame:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**Dados bancários:** Banco do Brasil S/A Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

**32.** A licitante supra nominada e qualificada presta abaixo, as **informações necessárias à indicação de seu Representante Credenciado** para participar da licitação motivo do **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, e para efeitos cadastrais junto à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão para representar a empresa licitante em todos os atos necessários à licitação supra referida, inclusive assinando Atas da Sessão Pública, Ata de Registro de Preços, Contratos e outros documentos afina:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI-RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo em exercício na empresa: \_\_\_\_\_

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7 e Edital 015/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO						
Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo aa mão de obra com desconto (R\$)	
		Unitário	Integral		Unitário	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	107,00	42.800,00			
<b>Valor referente ao Item 1 com o desconto proposto</b>						
2	Fornecimento de Peças de Reposição	<b>Valor fixo referente ao Item 2</b>			45.000,00	
<b>Valor total da Proposta para o Lote Único (Item 1 + Item 2)</b>						

Conforme planilha acima, a licitante supra identificada PROPÕE na licitação motivo do Edital n. 015/2018 Processo n. 15.013.802-7, **o valor total de R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxx)**, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa licitante acima qualificada, credencia o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) á \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, que, na empresa declarante exerce o cargo de \_\_\_\_\_, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO IV**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, credenciado devidamente constituído para representar a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.013.802-7, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta neste Procedimento Licitatório não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b.** Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c.** Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b.** Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c.** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d.** Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e.** Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **XXX/2018**

EDITAL N. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.013.802-7

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, neste ato representada por seu Diretor Geral, **XXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente) doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **XXXXXX** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o resultado do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7, Edital n. 015/2018** de Pregão Presencial, com resultado homologado em data de \_\_\_/\_\_\_/2018 e publicado no DOE Edição \_\_\_\_\_, p. \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2018, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos serviços a seguir indicados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços (**ARP**) todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital n. 015/2018, Processo n. 15.013.802-7**, inclusive a proposta vencedora daquele certame. Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando à data de publicação junto ao DOE do Extrato desta **ARP** e findando no trecentésimo sexagésimo quarto dia subsequente àquele.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTORIA E DA PREPOSIÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** indica o Preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**, bem como para ser contatado em qualquer hora do dia ou da noite, no caso da urgente e necessária manutenção veicular no local em que este se encontrar.

Nome do Preposto: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** indica o Gestor da **ARP** abaixo para representá-lo em função desta **ARP**, e a quem a **FORNECEDORA REGISTRADA** se reportará para tratar dos assuntos referentes à presente **ARP**.

Nome do Gestor da **ARP** \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro** - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas por escrito pela **FORNECEDORA REGISTRADA** e encaminhadas ao Gestor da **ARP**.

**Parágrafo Quarto** - Todo serviço somente será executado, bem como qualquer peça será repostada após autorização do Gestor da **ARP**.

**Parágrafo Quinto** - O Gestor anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Sexto** - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se à **FORNECEDORA REGISTRADA** a obtenção de cópias dos registros e informações.

**Parágrafo Sétimo** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão encaminhadas por este aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Registra-se neste ato o preço proposto pela **FORNECEDORA REGISTRADA** como segue:

LOTE ÚNICO						
Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo aa mão de obra com desconto (R\$)	
		Unitário	Integral		Unitário	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	107,00	42.800,00	XXX	XXX	XXXXXXXXXX
Valor referente ao Item 1 com o desconto proposto						XXXXXXXXXX
2	Fornecimento de Peças de Reposição	Valor fixo referente ao Item 2				45.000,00
Valor total da Proposta para o Lote Único (Item 1 + Item 2)						XXXXXXXXXX

**Parágrafo Primeiro** - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto desta **ARP**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a execução de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

**Parágrafo Primeiro** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** vistoriar as dependências da **FORNECEDORA REGISTRADA** para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital 015/2018 ou outros que lhe acresçam, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA**, serão ressarcidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo estipulado na notificação administrativa à **FORNECEDORA REGISTRADA**, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** executará os serviços objeto desta **ARP** conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I do Edital n. 015/2018**).

**Parágrafo Quinto** - A solicitação de serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **FORNECEDORA REGISTRADA**, ou de forma emergencial na ocorrência de panes.

**Parágrafo Sexto** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da **ARP**, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários à satisfatória reparação do veículo, bem como o prazo para a execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, previamente à eventual autorização, procederá a pesquisa de mercado para averiguar a compatibilidade dos preços com os de mercado e, caso estes sejam menores do que os apresentados pela **FORNECEDORA REGISTRADA**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará àquela que execute os serviços pelos preços mais baixos.

**Parágrafo Oitavo** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** atenderá a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**Parágrafo Nono** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** oferecerá serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

**Parágrafo Décimo** - As peças de reposição serão fornecidas pela **FORNECEDORA REGISTRADA** de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Todas as peças que forem repostas, bem como os pneus usados e quaisquer outros itens substituídos dos veículos, serão obrigatoriamente devolvidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Quando solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **FORNECEDORA REGISTRADA** substituirá o(s) pneu(s) do(s) veículo(s) determinado(s) conforme os preceitos da Resolução 558/1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da **ARP**. Os pneus deverão ser novos, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de pneus reformados, recauchutados ou remoldados.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** efetuará o ajuste da suspensão e cambagem dos veículos de forma que garanta a segurança e a estabilidade do mesmo.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** fornecerá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Após a execução de quaisquer serviços a **FORNECEDORA REGISTRADA** procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá manter durante todo o período de vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus pagamentos suspensos ou seus preços cancelados.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**Parágrafo Segundo** - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e **pelo preço à vista das peças originais**, aprovadas pelo Gestor da **ARP**.

**Parágrafo Terceiro** - O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular**, que **não poderão ser excedidos**.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela **FORNECEDORA REGISTRADA** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a UNESPAR *Campus de Campo Mourão* reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Faturae da NF-e acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, com prazo de validade máxima de 15 (quinze) dias. A cobrança pelos serviços prestados também será acompanhada das peças que foram substituídas e de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor das peças, respeitando a legislação vigente ou através de Nota Fiscal Eletrônica.

**Parágrafo Sexto** - As peças que foram substituídas deverão ser entregues ao Gestor da ARP, enquanto os documentos necessários aos pagamentos serão encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da **FORNECEDORA REGISTRADA**, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A, sendo que não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**Parágrafo Oitavo:** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na NF-e, Certificados e demais documentos necessários, bem como na execução dos serviços e no fornecimento de peças de reposição.

**Parágrafo Décimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento sem que a **FORNECEDORA REGISTRADA** tenha contribuído para tal, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad e \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso).}$$

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo dos serviços comprovadamente refletidos no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**Parágrafo Primeiro** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a **FORNECEDORA REGISTRADA** poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**Parágrafo Segundo** - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela **FORNECEDORA REGISTRADA**, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro** - Facultativamente, se for o caso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pela **FORNECEDORA REGISTRADA**.

**Parágrafo Quarto** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da **FORNECEDORA REGISTRADA**, quando proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na sua exclusão desta **ARP**.

**Parágrafo Quinto** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Sexto** - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido da **FORNECEDORA REGISTRADA** e mediante solicitação por escrito, quando:

- a) A **FORNECEDORA REGISTRADA** demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, cuja demonstração seja devidamente aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos legais;
- b) A **FORNECEDORA REGISTRADA** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante comprovação e comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** antecipadamente à prestação do serviço e ao pedido de fornecimento de peças para substituição.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

- a) A critério deste, houver relevante interesse público, devidamente justificado;
- b) Quando ficar comprovado que a **FORNECEDORA REGISTRADA** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação que derão origem ao Registro de Preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- c) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da **FORNECEDORA REGISTRADA**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
- d) A **FORNECEDORA REGISTRADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) A **FORNECEDORA REGISTRADA** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no Edital 015/2018 do Processo Licitatório ou nesta **ARP**;
- f) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da legislação correlata ou desta **ARP**;
- g) A **FORNECEDORA REGISTRADA** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual ou documento equivalente, decorrente desta **ARP**.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurar a suspensão ou o cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** pelas demais empresas constantes no Cadastro de Reserva ou mesmo realizadas novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Para aplicação das Sanções Administrativas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A Sanção Administrativa de Advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento dos serviços ou fornecimento de peças de reposição nas condições especificadas no **Edital 015/2018** e nesta **ARP**.

**Parágrafo Terceiro** - A Sanção Administrativa de Multa será aplicada por inexecução total ou parcial das obrigações a cargo da **FORNECEDORA REGISTRADA**, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta que deu origem à presente **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da **FORNECEDORA REGISTRADA** em firmar esta **ARP**, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar caução ou seu reforço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** assim decida;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da **ARP**, até o trigésimo dia de atraso;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese da Sanção de Multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - A Sanção Administrativa de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão aplicadas nas ocorrências das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

**Parágrafo Sexto** - A Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade será aplicada na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Estadual 15.608/2007, o Decreto Estadual 2.734/2015, Decreto Federal 3.555/2000, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos Estaduais 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e demais preceitos legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidas dúvidas ou questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** que vai acompanhada de seu Anexo único, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, **XX** de **XXXXXXX** de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXX**  
(nome/cargo do representante legal)  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CI-RG:  
CPF:

Nome:  
CI-RG:  
CPF:

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme disposto no Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, inclui-se nesta Ata de Registro de Preços (**ARP**), o **CADASTRO DE RESERVA** conforme ordenado no Procedimento Licitatório do **Edital n. 015/2018** e **Processo n. 15.013.802-7**.

**Primeiro** O **CADASTRO DE RESERVA** serve ao registro das demais licitantes que, conforme consta do Procedimento Licitatório supra indicado, aceitaram durante o certame, cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar.

**Segundo** A composição do **CADASTRO DE RESERVA** ocorre com o registro das classificadas naquele certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Terceiro** O Registro do **CADASTRO DE RESERVA** será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades editalícias, da **ARP** ou legais, a empresa (**nominar completamente**), a Primeira Classificada no certame motivo da lavratura desta **ARP** esteja, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, impossibilitada, temporária ou definitivamente, de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

- Caso a Primeira Colocada no certame se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Na hipótese do cancelamento do Registro de Preço da **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;
- Na hipótese do cancelamento da **ARP** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, devidamente demonstrado;

**Quarto** A habilitação das Fornecedoras Cadastradas, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

**Quinto** O fornecimento do objeto licitado por Fornecedor Cadastrada será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto/lançado durante o certame pela classificada em Primeiro Lugar, a ora **FORNECEDORA REGISTRADA**.

**Sexto:** Registra-se as seguintes empresas: .....; .....; .....

**Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.**

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor de *Campus*

**Prof. Eder Rogério Stela**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Pregoeiro Oficial



## DESPACHO 063/2018 – PROJUR

Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR/Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Minuta de Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus de Campo Mourão.

**Protocolo Físico 15.013.802-7**

**Interessado(s):** Campus de Campo Mourão

Devolvo o processo à origem, aos cuidados da Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, responsável pelo setor de licitações do *Campus* de Campo Mourão, para as providências necessárias em relação à inclusão de minuta de contrato no edital em análise e outras retificações de estilo, conforme contato telefônico nesta data.

Para providências.

Paranavaí, 4 de Setembro de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### DESPACHO

A Presidente da comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão comparece nos autos em Licitação para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos do 'Campus' para juntar novamente a MINUTA DO EDITAL, agora com o cumprimento das ordenações do DD Procurador Jurídico da UNESPAR, o Prof. Dr. Paulo Sérgio Gonçalves quanto à elaboração de Ata de Registro de Preços e de Contrato em instrumentos separados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. 015/2018 - PROCESSO n. 15.013.802-7**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (resultante do maior desconto proposto ao Item 1 do Lote Único) nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Lei Estadual 17.081/2012 e Decreto Estadual 2.734/2015; Decreto Estadual 1.352/2015, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar Federal 123/2006; Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar 147/2014, ainda pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas condições deste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
015/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.013.802-7
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
<b>Menor Preço</b>		
<b>OBJETO</b>		
Procedimento Licitatório pela Modalidade de <b>Pregão Presencial</b> , Sistema de <b>Registro de Preços</b> , Tipo <b>Menor Preço</b> (maior desconto) para compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão - PR.		
<b>Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.</b>		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
R\$ 42.800,00 para mão de obra; R\$ 45.000,00 pelo fornecimento de peças de reposição	Valor máximo estimado à licitação: R\$ 87.800,00	
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até:</b>		
Data: <b>XX/XX/2018</b>	Hora: 10h00min	
Local: <b>Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão</b> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
Data: <b>XX/XX/2018</b>	Hora: 14h30min	
Local: <b>Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão</b> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar - Campo Mourão - PR.		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
<b>SUMÁRIO</b>		
1 Preâmbulo	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Valor Máximo Estimado	13 Julgamento das Propostas e da Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Registro dos Preços e Homologação	
5 Obtenção do Edital	16 Cadastro de Reserva	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Adesão à Ata de Registro de Preços	
7 Credenciamento do Representante	18 Do Gestor	
8 Habilitação Preliminar	19 Pagamentos	
9 Forma de apresentação dos Envelopes	20 Sanções Administrativas	
10 Propostas de Preços - Envelope 01	21 Disposições Finais	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02	22 Anexos do Edital	

## 1 PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará Licitação por meio deste **Edital n. 015/2018, Processo n.15.013.802-7**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço.

**1.2** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia XX/XX/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar **no dia XX/XX/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR.

**1.3.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.4** A Licitação motivo do presente Edital se realiza sob a Modalidade de Pregão Presencial, pelo **Sistema de Registro de Preços**, que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

**1.4.1** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier à Administração proponente e as que integrarem a Ata de Registro de Preços, sem que, estejam obrigadas à contratação com fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.

**1.5** Nesta licitação será firmada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, cuja natureza jurídica é a de Compromisso para Futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão a firmar contratações derivadas da referida Ata, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento dos bens ou execução dos serviços em igualdade de condições.

**1.7** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

**1.8** Para fins deste Edital, doravante o Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços serão identificados, respectivamente como **SRP** e **ARP**.

## 2 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**2.1** A licitação motivo deste Edital tem por objeto compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR. conforme descrito no **Anexo I**.

**2.2** O valor máximo do **LOTE ÚNICO** da licitação está estimado em **R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, composto pelo **Item 1** no valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 correspondendo ao valor máximo integral de R\$ 42.800,00 (para Execução de 400 horas de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica) e pelo **Item 2** no valor integral estimado de R\$ 45.000,00 (para Fornecimento de Peças de Reposição).

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** Os pagamentos pelos serviços da licitação objeto do presente Edital serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade, nas seguintes classificações:

**3.1.1 Dotação Orçamentária: 4546 0008.3390.39.19**

**3.1.2 Natureza de despesa: 3390.3919** - Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que sejam **ME, EPP** ou **MEI** e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação motivo do presente Edital, de:

- a) Pessoas físicas, servidores ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c) Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresas que estiverem sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f) Empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*; conforme Art. 87-III da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002;
- h) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) Demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou <http://campomourao.unespar.edu.br/>, ou ainda através de solicitação formal junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo, CEP 87302-060, Campo Mourão - PR.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos mesmos endereços eletrônicos, bem como divulgadas pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão e baixar no sítio, se necessário.**

## 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação motivo deste Edital poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar este Edital.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolados no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, 1º andar, em Campo Mourão (PR), no horário das 08h00 às

11h30min e das 13h30 às 17h00 (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

**6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pelo pregoeiro Oficial, o servidor público Eder Rogério Stela, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

**6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.

**6.5** A impugnação tempestivamente feita, não impedirá a licitante impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, fax, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.**

**6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com o servidor público Eder Rogério Stela, Pregoeiro oficial da Administração proponente, pelo telefone (44) 3518- 1812.

## **7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**7.1** Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O credenciado deverá se apresentar ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando De Sociedade Empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso De Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se Empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**

**7.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

**7.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

**7.4** A ausência de representante credenciado na Sessão Pública de abertura e julgamento não invalida nem exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

**7.5** O representante da empresa licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## **8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**8.1** Para a habilitação preliminar na licitação motivo deste Edital, as licitantes apresentarão a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**) e a **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário

com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º- II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V**, sob pena de **exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**8.2** Caso a licitante não envie representante para participar da licitação motivo deste Edital, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

**8.3** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão Pública.

**8.4** Se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBSERVAÇÃO:** Em cumprimento aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação Da Competitividade, convido à agilização dos trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao representante credenciado, conforme modelos em anexo ao presente Edital.

**8.5** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**8.6** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, nos termos do Art. 150-III, da Lei Estadual 15.608/2007.

## 9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço no preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

### ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**ENCERRAMENTO: Dia XX/XX2018, às 10h00min.**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**ENCERRAMENTO: Dia XX/XX2018, às 10h00min.**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**9.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolados pelo Setor de Protocolo da UNESPAR Campus de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.

**9.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

**9.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 8.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.

**9.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via *fax* ou similar.

## **10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**10.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

**10.1.1** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa na licitação motivo deste Edital, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

**10.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Edital e, em especial, os **Anexos I** (Termo de Referência) e o **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial) com a discriminação da porcentagem de desconto oferecido pela licitante sobre o valor máximo estimado unitário (valor de uma hora de serviço) e integral (valor de 400 horas de serviço) proposto para a Execução dos Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos (**item 1**), que, somado ao valor máximo estimado integral e fixo para o Fornecimento de Peças de Reposição (**item 2**), resultarão no valor total proposto pela licitante para o **Lote Único** objeto da licitação.

**10.2.1** O **Anexo II** é Modelo de Proposta Comercial para o **LOTE ÚNICO** objeto da licitação, que é constituído pelos itens 1 e 2, sendo que a ausência do percentual de desconto sobre o valor do lote 1 ou o desatendimento das especificações deste Edital, resultará na desclassificação integral do Lote Único.

**10.2.2** O desconto será proposto somente para o **item 01** (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), ficando o **item 02** com valor fixo por se tratar de previsão de gastos com peças de reposição, sobre as quais a proponente não tem ingerência.

**10.3** No preço cotado motivo do desconto oferecido pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive com tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para a prestação do serviço licitado.

**10.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

**10.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), cujos prazos somente podem ser revistos nas hipóteses dos Arts. 104 até 106 da Lei Estadual 15.608/2007 e sob concordância da UNESPAR Campus de Campo Mourão. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

**10.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão. Este prazo de validade se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, e não ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo que perdurar o compromisso entre as partes conforme **ARP**.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no **Anexo I**, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na **ARP**.

**10.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**10.10** As empresas (**ME, EPP** ou **MEI**) participantes da licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital; ou
- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**11.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conterão:

### **I - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:

- 1** Não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;
- 2** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;
- 3** Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual 15.608/2007;
- 4** Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006;
- 5** Atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

### **II - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**III - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS - Gestão

de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei 12.440/2011.

**OBSERVAÇÃO 1:** Caso a empresa vencedora não apresente o documento constante do **item 12.1 "III"** do Edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

**OBSERVAÇÃO 2:** Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, uma vez que a ARG, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.76/2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação.*

**OBSERVAÇÃO 3:** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?contudo=22>, regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013.

#### **IV - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da licitação motivo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**11.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**11.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentá-los.

**11.5.1** As licitantes enquadradas na condição de **ME, EPP ou MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Estaduais: 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o Pregoeiro, concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**11.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP ou MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações editalícias, contratuais e as previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

**11.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de autenticidade mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação o Pregoeiro confirmará a autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo o feito à fase de lances verbais.

**11.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**11.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** Este Edital admite como critério de julgamento o *menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público* conforme Art. 10º, § 2º do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Paraná. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se como Primeira Colocada (*vide Anexo I*) a licitante que, respeitado os valores máximos fixados neste Edital, oferecer o maior desconto para o **Item 1 do Lote Único licitado** (desconto sobre o valor

da prestação dos serviços de mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, somado ao valor máximo fixado para o **Item 2** (R\$ 45.000,00), resultará no valor total proposto para o Lote Único.

### **13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**OBSERVAÇÃO:** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c) Ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, sempre formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o valor unitário do serviço (mão-de obra/homem/hora). Não deverão ser promovidos descontos/lances no valor previsto para o fornecimento de peças de reposição (item 2 do Lote Único), que permanecerá fixo.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.

**13.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se existe alguma **ME, EPP** ou **MEI** entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo **ME, EPP** ou **MEI** com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME, EPP** ou **MEI** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

**13.17** Será assegurado às **ME, EPP** e **MEI**, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

**13.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

**13.18.1** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o Pregoeiro levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;

c) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria Sessão Pública de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;

d) A ausência de representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de julgamento das propostas leva Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;

e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

f) Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015);

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015).

**13.19** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.20** Somente serão reconhecidas como **ME, EPP e MEI**, aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.21** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.22** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação das 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**13.22.1** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.23** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes para apuração da vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com o art. 58-X da Lei Estadual 15.608/2007.

**13.24** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em Ata de Registro de Preços (**ARP**), em ordem crescente, a qual ficará disponível na *internet* e cujo extrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.25** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas encaminharão, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decaírem do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Estadual 15.608/2007.

**13.25.1** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o Pregoeiro colocará formulários das planilhas resumidas pré-elaborados à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presentes à Sessão.

**13.26** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.27** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

**13.28** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após abertura da respectiva Sessão.

**13.29** O Edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação das proponentes classificadas será disponibilizado na *internet* e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.30** Em caso de recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de registro do objeto licitado será de competência da Autoridade Superior.

**13.31** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas na licitação motivo deste Edital, ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que se iniciará ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** As Razoas do Recurso e as Contrarrazões serão protocoladas junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, cujo endereço encontra-se no Preâmbulo deste Edital.

**14.3** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.

**14.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

## **15 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Resolvidos os recursos interpostos ou, caso inexistentes, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro em **ARP**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**15.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos da licitação motivo do presente Edital se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108-II e § 1º da Lei Estadual 15.608/2007.

**15.4** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados na licitação motivo deste Edital, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse Registro de Preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de homologação da licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

## **16. CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, a **ARP**, obedecendo a ordem de classificação das licitantes, será assinada pela Adjudicatária do objeto licitado.

**16.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, um Cadastro de Reserva com o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar.

**16.3** Se houver mais de uma licitante para compor o Cadastro de Reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**16.3** O Registro do Cadastro de Reserva será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital, a Primeira Classificada na licitação motivo deste Edital esteja impossibilitada de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

**16.2.1** Caso a vencedora, se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

**a)** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão na condição de Órgão Gerenciador, implicará na instauração de Procedimento Administrativo Autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ocorrer a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

**16.2.2** Na hipótese do cancelamento do Registro do Preço da fornecedora nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;

**16.2.3** Na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrado;

**16.3** A habilitação das fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

**16.4** O fornecimento do objeto licitado por fornecedora do Cadastro de Reserva será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto//lançado durante o certame pela licitantes inicialmente classificada em Primeiro Lugar.

## **17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

**17.2** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.4** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.5** Caberá à FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## **18 DO GESTOR**

**18.1** A designação do Gestor da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** A FORNECEDORA REGISTRADA é obrigada a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

b) Responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** A FORNECEDORA REGISTRADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência da FORNECEDORA REGISTRADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão qualquer responsabilidade por seu pagamento.

## **19 PAGAMENTOS**

**19.1** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento das Notas Fiscais, que somente serão emitidas após a execução do serviço.

**19.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de não atestar as Notas Fiscais para os pagamentos se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

**19.3** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido

pelo Sistema GMS/CFPR. Caso a validade do Certificado seja inferior a 15 (quinze) dias, o mesmo será atualizado pela FORNECEDORA REGISTRADA e encaminhado juntamente com a NF-E à UNESPAR Campus de Campo Mourão, para o endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**19.4** Os pagamentos serão realizados pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da FORNECEDORA REGISTRADA, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A.

**19.5** Não serão efetuados pagamentos sob quaisquer outras formas. Os pagamentos serão processados exclusivamente por meio eletrônico e via crédito em CONTA CORRENTE da FORNECEDORA REGISTRADA junto ao Banco do Brasil S/A., devendo a mesma, providenciar a abertura de referida conta corrente, caso não a possua, até a data da assinatura da **ARP**.

**19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento dos pagamentos se dá em cumprimento do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA REGISTRADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

**19.9** As licitantes declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

*Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

*I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;*

**19.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

**19.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

**VP** = Valor da parcela em atraso.

Sendo:  $I = \frac{(6/100\%)}{365}$   $I = 0,00016438\%$

Portanto,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme segue:

**I** - A sanção administrativa de **Advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**II** - A sanção administrativa de **Multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**III** - A sanção administrativa de **Suspensão Temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

**IV** - A sanção administrativa de **Declaração de Inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das **ME, EPP** ou **MEI**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

**21.2** A licitação motivo deste Edital poderá ser revogada, por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**21.4** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

**21.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim

tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**21.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública da licitação para promover qualquer diligência que entender necessária ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**21.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual 15.608/2007.

**21.10** Até a confirmação da assinatura da **ARP**, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR Campus de Campo Mourão tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a licitação motivo deste Edital.

**21.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22 ANEXOS DO EDITAL

**22.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; de Cumprimento ao Art. 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo
<b>Anexo IX</b>	Minuta do Contrato

**22.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.**

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR Campus de Campo Mourão  
Diretor de Campus

**Prof. Eder Rogério Stela**  
UNESPAR Campus de Campo Mourão  
Pregoeiro Oficial

## EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **Edital n. 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** de Licitação pela Modalidade de **Pregão Presencial**, Sistema de **Registro de Preços**, Tipo **Menor Preço** (maior desconto sobre o preço unitário do **Item 1** do **Lote Único**), contém os elementos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido **Edital 015/2018**.

1. O Procedimento Licitatório visa compor Ata de Registro de Preços de fornecedoras para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR.

2. O objeto licitado constitui-se de **Lote Único** com valor máximo estipulado em **R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil e oitocentos reais), composto por dois itens:

**2.1** O **item 1** refere-se à **Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica** nos veículos que compõem a frota da UNESPAR *Campus* Campo Mourão e consiste em 400 horas de mão-de-obra/homem/hora, ao valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 (cento e sete reais) compondo, portanto, o valor máximo estimado em R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

**2.2** O **item 2** refere-se ao **Fornecimento de Peças de Reposição** à referida Frota de Veículos, consiste no valor máximo estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3. As licitantes proporão porcentagem de desconto somente sobre o valor máximo unitário estimado para o item 01 (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas) fixará a Proposta referente ao **item 1 do Lote Único**.

4. O **Item 2 do Lote Único** permanecerá com o valor fixado pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (em R\$ 45.000,00) porque sobre ele a futura FORNECEDORA REGISTRADA não tem poder de intervenção, já que se trata de previsão de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição.

4. Nos preços propostos/lançados já deverão estar inclusos o lucro bem como toda e qualquer despesas com frete, tributos, seguros e demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

5. As propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

6 Não devem ser cotados serviços que não atendam às especificações previstas neste **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

7. As propostas serão feitas pelo custo da mão-de-obra/homem/hora multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas). O resultado será somado ao total previsto de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos (R\$ 45.000,00).

8. A FORNECEDORA REGISTRADA deve localizar-se num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Campo Mourão-PR.

9. A FORNECEDORA REGISTRADA atenderá a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

10. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

11. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à

manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

**12.** O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e **pelo preço à vista das peças originais**, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**13.** O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular**, que **não poderão ser excedidos**.

**14.** Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela FORNECEDORA REGISTRADA ao Órgão Gerenciador, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a UNESPAR Campus de Campo Mourão reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

**15.** As peças de reposição serão fornecidas pela FORNECEDORA REGISTRADA de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, **somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da UNESPAR Campus de Campo Mourão, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou reconcondicionadas.

**16.** Todas as peças que forem repostas, serão obrigatoriamente devolvidas à UNESPAR Campus de Campo Mourão.

**17.** A FORNECEDORA REGISTRADA apresentará à Administração Proponente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários, cuja aprovação será precedida de pesquisa de mercado pela Administração Proponente.

**18.** Caso a pesquisa de mercado que a UNESPAR Campus de Campo Mourão fará constate a existência de menor preço do que os apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA, a Administração Proponente solicitará à FORNECEDORA REGISTRADA que efetue a aquisição pelo menor preço cotado.

**19.** As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

**20.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**21.** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

**22. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:**

**22.1** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução 558/1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**22.2** Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

**23. Das especificações dos serviços de geometria:**

**23.1** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

**23.2** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**24.** Deverá ser facultado a UNESPAR Campus de Campo Mourão vistoriar as dependências da FORNECEDORA REGISTRADA para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

**25.** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste Termo de Referência, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, serão ressarcidos à UNESPAR Campus de Campo Mourão no prazo estipulado na notificação administrativa à FORNECEDORA REGISTRADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

**26.** Após a execução de quaisquer serviços a FORNECEDORA REGISTRADA procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

**27.** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

**28.** A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e das peças mediante apresentação de Fatura acompanhada de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor as peças, respeitando a legislação vigente ou através de Nota Fiscal Eletrônica.

**29.** Compõem a frota de veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	KM ATUAL(*)
Astra 2.0-Chevrolet - Branca	2008/2008	AQH-1715	Álcool/Gasolina	215.918
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQZ-9010	Álcool/Gasolina	165.629
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2009/2009	AQY-6383	Álcool/Gasolina	146.693
Camioneta Chevrolet Cabine Dupla - Branca	2008/2009	AQW-6019	Álcool/Gasolina	134.810
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQV-0826	Álcool/Gasolina	102.433
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-0955	Álcool/Gasolina	28.638
Camioneta Volkswagen Kombi -Branca	2008/2009	AQX-5049	Álcool/Gasolina	47.576
Camioneta Fiat Ducato - Preta	2010/2011	ATN-6483	Diesel	52.480
Scania Ônibus Diese - Branca	1986/1986	BWB-0733	Diesel	-
Van Renault/Master EUR	2017/2018	BBI-6841	Diesel	8.922
Logan 1.6 Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-5347	Álcool/Gasolina	180.432

(\*) Dados coletados em 14/08/2018.

**30.** O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA REGISTRADA.

**31.** A Licitante abaixo indicada **concorda com todas as condições** estabelecidas neste **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, indica a agencia e o número de sua conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, bem como presta as necessárias informações sobre a pessoa que indicará como seu representante credenciado para o presente certame:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior- SETI  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão



Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**Dados bancários:** Banco do Brasil S/A Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

**32.** A licitante supra nominada e qualificada presta abaixo, as **informações necessárias à indicação de seu Representante Credenciado** para participar da licitação motivo do **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, e para efeitos cadastrais junto à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão para representar a empresa licitante em todos os atos necessários à licitação supra referida, inclusive assinando Atas da Sessão Pública, Ata de Registro de Preços, Contratos e outros documentos afina:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI-RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Cargo em exercício na empresa: \_\_\_\_\_

Local e data;  
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n 15.013.802-7**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7 e Edital 015/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO						
Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto	Valor máximo da mão de com desconto (R\$)	
		Unitári	Integral		Unitá	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	10	42.800			
<b>Valor referente ao Item 1 com o desconto proposto</b>					<b>XXX</b>	<b>XXX</b>
2	Fornecimento de Peças de Repos	<b>Valor fixo referente ao It</b>				45.000,00
<b>Valor total da Proposta para o Lote Único (Item 1 + It</b>					<b>XXX</b>	

Conforme planilha acima, a licitante supra identificada PROPÕE na licitação motivo do Edital n. 015/2018 Processo n. 15.013.802-7, o valor total de R\$ **XXXXXXXXXX (xxxxxxxx)**, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;

Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa licitante acima qualificada, credencia o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, que, na empresa declarante exerce o cargo de \_\_\_\_\_, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO IV**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, credenciado devidamente constituído para representar a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.013.802-7, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta neste Procedimento Licitatório não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **XXX/2018****

**EDITAL 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.013.802-7**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito (**xx/xx/2018**), a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, neste ato representada por seu Diretor Geral, **XXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente) doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **XXXXX** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em conformidade com o resultado do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7, Edital n. 015/2018** de Pregão Presencial, com resultado homologado em data de \_\_/\_\_/2018 e publicado no DOE Edição \_\_\_\_\_, p. \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (UNESPAR) *Campus de Campo Mourão*;**

**Endereço:** Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR;

**CNPJ:** 05.012.896/0003-04;

**Representante Legal:** O Diretor Geral, **XXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente).

**FORNECEDORA REGISTRADA:** Nome da Empresa **XXXXX**;

**Endereço:** **XXXXX**;

**CNPJ:** **XXXXX**;

**Representante Legal:** **XXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus de Campo Mourão - PR*, de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018** e especificações constantes do **Anexo I** do referido Edital (que passam a fazer parte desta **ARP**, como se nele estivessem transcritos), conforme abaixo:

1.1 O objeto ora registrado constitui-se de **Lote Único** composto por dois itens:

Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo à mão de obra com desconto (R\$)	
		Uma hora	400 horas		Uma hora	400 horas
1	Mão-de-obra/homem/hora para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica nos veículos que compõem a frota da UNESPAR <i>Campus Campo Mourão</i> .	107,00	42.800,00	XXX	XXX	XXX
Valor integral referente ao Item 1 com o desconto proposto (R\$)						XXX
2	Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos.	Valor fixo (R\$)			45.000,00	
Valor total da ARP (Item 1 + Item 2)						XXX

1.2 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para um período de 12 (doze) meses, portanto, o rol dos veículos que compõem a frota oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, descritos no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente **ARP**, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência desta **ARP**, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **FORNECEDORA REGISTRADA**.

1.3 A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado à **FORNECEDORA REGISTRADA** preferência em igualdade de condições e de preço.

1.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá determinar à **FORNECEDORA REGISTRADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e no fornecimento de peças objeto desta **ARP**.

1.5 Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas por escrito pela **FORNECEDORA REGISTRADA** e encaminhadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Paraná, que não tenha participado da licitação do **Processo 15.013.802-7 - Edital 015/2018**, mediante anuência da Diretoria do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1 O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não excederá, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente autorizará adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão de aquisição, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do objeto registrado.

2.3 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência esta **ARP**.

2.4 Caberá à **FORNECEDORA REGISTRADA** optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta **ARP**, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **órgãos participantes**.

2.5 Caso a **FORNECEDORA REGISTRADA** opte pela não aceitação do fornecimento, os aderentes poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva, conforme consta do Anexo desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

A presente **ARP** terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, com prazo inicial à data da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE).

3.1 O prazo de vigência da presente **ARP** não admite prorrogação.

3.2 A **FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **ARP** inclusive os previstos no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

4.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do **item 1** do Lote Único ora registrado, desde que referido custo, justificada e comprovadamente, tenha refletido no mercado, tanto para mais quanto para menos, reclassificando-se o preço, se for o caso, também nas hipóteses previstas pela Lei Estadual 15.608/2007.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a cancelar o preço ora registrado, sem aplicação de penalidades bem como a convocar as empresas cadastradas em reserva conforme Anexo desta **ARP**, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem cadastrada, nos casos em que, comprovada e justificadamente a **FORNECEDORA REGISTRADA**:

- a) Quando convocada à redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, negar-se a fazê-lo;

b) Não puder cumprir o compromisso assumido nesta **ARP** na hipótese em que o preço de mercado do item 1 do Lote Único ora registrado torne-se superior ao preço registrado nesta **ARP**.

**4.3** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço sem que decorra ao menos 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP**, e, em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**4.4 A FORNECEDORA REGISTRADA** não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças registradas enquanto aguarda o trâmite de procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados, nas seguintes hipóteses:

**5.1** A pedido da **FORNECEDORA REGISTRADA** e mediante solicitação por escrito, QUANDO demonstrar (e for aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**) que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação ou QUANDO não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados (mediante comprovação e comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** antecipadamente à execução do serviço e/ou fornecimento de peças).

**5.2** Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (assegurados à **FORNECEDORA REGISTRADA**, os direitos ao contraditório e à ampla defesa) QUANDO a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, houver relevante interesse público, devidamente justificado ou QUANDO, comprovadamente, a **FORNECEDORA REGISTRADA**: Não comparecer ou se recusar a assinar no prazo estabelecido esta **ARP** ou o contrato dela decorrente; estiver definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP; Inobservar os preceitos legais afetos à matéria; Praticar atos inidôneos ou irregulares; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

**5.3** Enquanto perdurar a suspensão ou o cancelamento dos preços, poderá ser realizada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** pelas demais empresas constantes no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços e o fornecimento das peças motivo desta **ARP** serão contratados com a **FORNECEDORA REGISTRADA**, em cujo instrumento, serão consignados, entre outras disposições, as obrigações decorrentes desta **ARP**.

**6.1** A **FORNECEDORA REGISTRADA** será convocada em 5 (cinco) dias úteis, a assinar o Contrato decorrente desta **ARP**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções descritas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que originou a presente **ARP**.

**6.2** O prazo para a assinatura do Contrato decorrente desta **ARP** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **FORNECEDORA REGISTRADA**, que seja aceita e validada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE**

Durante a vigência desta **ARP** e do futuro Contrato, a **FORNECEDORA REGISTRADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou a presente **ATR**, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**7.1** A **FORNECEDORA REGISTRADA** apresentará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando instada por este ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos registrados, os certificados, certidões e demais documentos acima relacionados.

**7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pelo **ÓRGÃO**

**GERENCIADOR**), por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**7.3** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos acima descritos, implicará na suspensão ou cancelamento desta **ARP** e do futuro Contrato; na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças motivo desta **ARP**; na imposição de sanções administrativas descritas na legislação sob lume e no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à esta **ARP** e na convocação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, das demais empresas constantes do Cadastro de Reserva anexado à esta **ARP**.

**7.4** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de receber condicionalmente os documentos acima descritos e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Integram a presente **ARP** como se nesta estivessem transcritos, a integralidade da licitação constante do **Processo 15.013.802-7**, o **Edital 015/2018**, seus anexos e a proposta apresentada pela **FORNECEDORA REGISTRADA** naquele certame.

**8.2** Eventuais alterações da presente **ARP** ocorrerão via Termo Aditivo devidamente publicado junto ao DOE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da presente **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta **ARP** que vai acompanhada de seu **Anexo** único, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

**XXXXXX**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXX**  
(nome/cargo do representante legal)  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2018**  
**EDITAL 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.013.802-7**

Conforme disposto no Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, inclui-se nesta Ata de Registro de Preços (**ARP**), o **CADASTRO DE RESERVA** em decorrência do Procedimento Licitatório do **Edital 015/2018** e **Processo 15.013.802-7**.

**Primeiro:** O **CADASTRO DE RESERVA** serve ao registro das demais licitantes que, conforme consta do Procedimento Licitatório supra indicado, aceitaram, na sequência do certame, cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar e segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Segundo:** A finalidade do **CADASTRO DE RESERVA** é evitar-se a frustração prematura da **ARP**, viabilizando a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** caso o registro desta seja suspenso ou cancelado durante a vigência da **ARP**.

**Terceiro:** O Registro do **CADASTRO DE RESERVA** será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades editalícias ou legais, a empresa (**nominar completamente**), a Primeira Classificada no certame motivo da lavratura desta **ARP** esteja, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, impossibilitada, temporária ou definitivamente, de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Primeira Colocada no certame se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Na hipótese da suspensão ou do cancelamento do Registro do Preço da **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;
- c) Na hipótese do cancelamento da **ARP** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, devidamente demonstrado;

**Quarto** A habilitação das Fornecedoras Cadastradas, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

**Quinto** O fornecimento do objeto licitado por Fornecedor Cadastrada será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto/lançado durante o certame pela classificada em Primeiro Lugar, a ora **FORNECEDORA REGISTRADA**.

**Sexto:** As empresas integrantes deste **CADASTRO DE RESERVA** que se habilitem, caso haja necessidade de contratação de fornecedora remanescente, assumirão o saldo remanescente dos serviços a executar e das peças a fornecer, pelo prazo de vigência que sobejar à **ARP** avrada.

**Sétimo:** Estando concordes com os termos deste **CADASTRO DE RESERVA** e da respectiva **ARP**, registra-se as seguintes empresas: .....; .....; .....

**Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.**

**XXXXXXXXXX**

UNESPAR *Campus de Campo Mourão*  
Diretor de *Campus*

Abaixo as assinaturas dos Representantes legais das empresas cadastradas:

Empresa **XXX**: \_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF)

Empresa **YYY**: \_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF)

Empresa **ZZZ**: \_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF)

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/2018**

**Contrato de Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, (**nominar e qualificar completamente**), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e com sede à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, Telefone nº **(XX) XXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil, profissão**, portador da CI-RG nº **XXXXXXXXXX** (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR** nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital 015/2018**, seus **Anexos** e da Proposta da empresa ora **CONTRATADA** na licitação **Processo 15.013.802-7**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, contratam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO CONTRATADO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018 e Anexos**, cujos documentos ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**Parágrafo Primeiro:** Para a Execução de Serviços de Mão de Obra de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará **400 (quatrocentas) horas de Mão-de-obra/homem/hora** com a incidência de **XX% (...)** de desconto sobre os preços indicados pela **CONTRATANTE** no referido certame (*Mão-de-obra/homem/hora* unitária a R\$ 107,00, portanto R\$ 42.800,00 pela execução das 400 horas de serviço), o que resulta na execução dos referidos serviços ao preço unitário de **R\$ XXX (...)** a hora, portanto ao preço integral de **R\$ XXX (...)** referentes à prestação das 400 horas de labor ora convencionadas;

**Parágrafo Segundo:** Para o fornecimento de peças de reposição para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** contará com o valor máximo fixo e inalterável de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) para fazer frente à reposição de peças durante a vigência do presente Contrato ou até que sejam repostas peças até o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos ora convencionados, o presente Contrato tem portanto o valor total de **R\$ XXX (...)**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por despesas que se efetuem pela **CONTRATADA** que não tenham sido expressamente acordadas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE**, previamente à eventual autorização, procederá a pesquisa de mercado para averiguar a compatibilidade dos preços com os de mercado e, caso estes sejam menores do que os apresentados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** solicitará àquela que execute o objeto contratado pelos preços mais baixos.

**Parágrafo Quinto:** O rol dos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**, descritos no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** e na **ARP** correspondente, que deu origem à presente contratação, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência deste Contrato, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** prestará, facultativamente, serviços de mão de obra e fornecimento de peças às eventuais aderentes à Ata de Registro de Preços referente ao certame motivo do presente Contrato, sendo que, na hipótese de que não aceite prestar os serviços e fornecer peças de reposição, os aderentes à **ARP** poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva naquele documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos pelos serviços e fornecimentos ora contratados, serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com  **Dotação Orçamentária número 4546 0008.3390.39.19** e **Natureza de despesa número 3390.3919**, classificada como Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATADO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato é lavrado para vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, coincidindo a data inicial de vigência com a data da publicação do Extrato deste instrumento junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE), e a data final de vigência, com o trecentésimo sexagésimo quinto dia a contar da data inicial.

**Parágrafo Único:** O presente contrato não admite prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

É vedado efetuar acréscimos ou subtrações nos quantitativos fixados neste Contrato, exceto os previstos na legislação correlata, a exemplo dos contemplados no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço fixado neste instrumento para a execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de peças de reposição poderá ser revisado ou alterado nas hipóteses contempladas pela legislação correlata, notadamente a Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** investe-se no direito de rescindir este Contrato, com a incidência, a seu critério, das penalidades cabíveis, nas hipóteses em que, comprovada e justificadamente a **CONTRATADA** não reduzir seus preços adequando-os aos praticados a menor pelo mercado, quando convocada para tanto; não cumprir a contento os compromissos assumidos neste instrumento, inclusive na hipótese em que o preço de mercado do serviço da mão de obra torne-se superior ao preço com desconto ora estipulado e nas demais hipóteses previstas na legislação em epígrafe.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço antes de decorridos ao menos 90 (noventa) dias de vigência deste Contrato, e em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças no período em que tramitar eventual procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da **CONTRATANTE**, com a execução de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem,

retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as questões oriundas deste Contrato serão formuladas por escrito por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual será prestado em estabelecimento comercial da **CONTRATADA**, que deve obrigatoriamente, sediar-se nos limites urbanos da cidade de Campo Mourão-PR, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada, coberta e vigiada, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá ser facultado à **CONTRATANTE** vistoriar as dependências da **CONTRATADA** para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação de serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou de forma emergencial na ocorrência de panes.

**Parágrafo Quinto:** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto ora contratado.

**Parágrafo Sexto:** Este Contrato decorre do **Procedimento Licitatório 15.013.802-7** e **Edital 015/2018**, bem como do registro de preço efetuado na **ARP** correspondente, e, nesse sentido, a natureza jurídica deste permite à **CONTRATANTE** não ficar obrigada à usufruição da integralidade dos serviços de mão de obra e/ou do valor atribuído ao fornecimento das peças de reposição, senão em virtude de lei.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, executando o objeto contratado inclusive em obediência às especificações do **Edital 015/2018** e seus **Anexos**, bem como atenderá a todos os chamados que receber da **CONTRATANTE** em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** oferecerá serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

**Parágrafo Nono:** Toda mão de obra ou fornecimento de peças de reposição somente serão executados mediante previa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e/ou no fornecimento de peças de reposição objeto deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação de execução do objeto contratual, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários à satisfatória reparação do veículo, bem como o prazo para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A **CONTRATADA** efetuará, a pedido da **CONTRATANTE** ou a seu critério precedido de autorização, à execução dos serviços de geometria nos referidos veículos, bem como ajustará suspensão e cambagem dos mesmos de forma que lhes garanta segurança e estabilidade.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As peças de reposição serão fornecidas pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, **somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da **CONTRATANTE**, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Quando solicitada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** substituirá o(s) pneu(s) do(s) veículo(s) determinado(s) conforme os preceitos da Resolução 558/1980

(CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela **CONTRATANTE**, devendo os pneus serem novos, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de pneus reformados, recauchutados ou remoldados.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Todas as peças que forem repostas, bem como os pneus usados e quaisquer outros itens substituídos dos veículos, serão obrigatoriamente devolvidos à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças de reposição, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Após a execução de quaisquer dos objetos contratados, a **CONTRATADA** procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

**Parágrafo Décimo Nono:** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos oficiais da frota da **CONTRATANTE**, motivo desta contratação, outros que lhe acresçam, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo estipulado na Notificação Administrativa que será dirigida à **CONTRATADA**, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** concede plena e total garantia contra quaisquer problemas sobre os serviços de mão de obra prestados e sobre a reposição e originalidade (ou primeira linha) das peças repostas, de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços ou da reposição de peças, neste caso, inclusive contra defeitos de fabricação das peças e componentes ou acessórios repostos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o fabricante ofereça garantia em maior prazo, a exemplo do que ocorre com baterias e outros componentes mecânicos ou elétricos, a **CONTRATADA** se obriga a oferecê-la à **CONTRATANTE** pelo mesmo prazo concedido pelo fabricante, respondendo pela qualidade e funcionamento das peças repostas em igualdade de condições com o fabricante.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA**, durante o período da garantia, corrigirá sem ônus para a **CONTRATANTE**, a prestação inadequada de mão de obra e/ou substituirá as peças repostas com defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Atualizar o rol dos veículos que compõem sua frota oficial;
- b) Indicar o responsável pela retirada do veículo motivo da execução dos serviços ou reposição de peças, das dependências físicas da **CONTRATADA**;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários aos funcionários da **CONTRATADA** sobre a execução do objeto contratado;
- d) Autorizar a execução do objeto contratado;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto contratual, que, ressalvados os casos previstos na legislação em epígrafe, não pode ser interrompida;
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado;
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** devidos pela execução com excelência, do objeto contratado;
- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Além das obrigações dispostas na legislação afeta e outras deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do objeto contratado e por obrigações decorrentes dos preceitos legais;
- b) Ressarcir prejuízos, despesas ou danos causados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio ou a terceiros em virtude da presente contratação, nos termos que a legislação em epígrafe, inclusive disposições pertinentes junto ao Código Civil Brasileiro e/ou Código de Defesa do Consumidor, até mesmo as decorrentes de ônus administrativos ou judiciais;
- c) Solicitar a imediata presença de responsável da **CONTRATANTE** bem como providenciar o imediato socorro às vítimas, empregados ou não da **CONTRATADA**, no caso de acidentes com ou sem danos a pessoas e/ou materiais, durante a execução do objeto contratual;
- d) Prestar serviço de mão de obra e de reposição de peças através de empregados qualificados à execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela conduta e atividade laboral dos mesmos, inclusive substituindo aqueles que executarem, sem os padrões de qualidade exigidos à execução do objeto contratado.
- e) Zelar, fiscalizar e vigiar a segurança dos veículos da **CONTRATANTE**, quando confiados ou sob posse da **CONTRATADA**.
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se e suportar exclusivamente o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A inadimplência da **CONTRATADA** referente aos encargos de sua responsabilidade, não transfere à **CONTRATANTE** qualquer ônus, obrigações ou responsabilidades, inclusive de quitação.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização da **CONTRATANTE** sobre o objeto contratado não tem o condão de eximir, suprimir, isentar ou diminuir as obrigações aqui assumidas e afetas à **CONTRATADA** também em virtude da legislação que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** manterá durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da fase licitatória, também quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus pagamentos suspensos ou seus preços cancelados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de mão de obra ou do fornecimento de peças de reposição, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**Parágrafo Segundo** - O serviço de manutenção veicular e/ou de fornecimento de peças de será pago conforme estipulado neste instrumento, sendo que, as peças originais necessárias à reposição serão pagas **pelo preço à vista das peças originais**, devidamente aprovado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular**, que **não poderão ser excedidos**.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a **CONTRATANTE** reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Fatura e da NF-e acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, com prazo de validade máxima de 15 (quinze) dias. A cobrança pelas peças repostas será acompanhada das peças substituídas e de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor das peças originais ou de primeira linha, na forma da legislação vigente ou através de NF Eletrônica.

**Parágrafo Sexto** - As peças que foram substituídas serão entregues diretamente à **CONTRATANTE**, enquanto os documentos necessários aos pagamentos serão encaminhados à esta, através do endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente por depósito bancário junto à **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A, inadmitidas quaisquer outras formas de pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na NF-e, Certificados e demais documentos necessários, bem como na execução dos serviços e/ou fornecimento de peças de reposição.

**Parágrafo Décimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em virtude de atos atribuídos exclusivamente à **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad e \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso).}$$

#### **CLAUSULA NONA- DA COMPROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE**

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou este Contrato, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, quando instada por esta ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos ora contratados, os certificados, certidões e demais documentos descritos à comprovação e idoneidade da **CONTRATADA**, que poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pela **CONTRATANTE**), por **Parágrafo Segundo:** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos relacionados, implicará na suspensão ou rescisão deste instrumento, bem como na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças de reposição; na imposição de sanções administrativas legais e contratuais e no ressarcimento de danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de receber condicionalmente os documentos relacionados e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ora **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das Sanções Administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A Sanção Administrativa de Advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A Sanção Administrativa de Multa será aplicada por inexecução total ou parcial das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar este Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar eventual caução ou seu reforço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, caso a **CONTRATANTE** assim decida;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do presente Contrato, até o trigésimo dia de atraso;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre valor total do presente Contrato para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese da Sanção de Multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o objeto contratual com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da Nota Fiscal, caso ainda não paga ou, cobrada mediante Procedimento Administrativo ou Judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda este Contrato nos termos da lei e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas nos termos em que a legislação correlata e subsidiária determinar.

**Parágrafo Quinto:** A Sanção Administrativa de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a **CONTRATANTE** serão aplicadas na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

**Parágrafo Sexto:** A Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade será aplicada na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

**XXXXXX**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**CONTRATANTE**

**XXXXXX**  
(nome/cargo do representante legal)  
**CONTRATADA**



## PARECER N. 108/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.013.802-7

**EMENTA:** Pregão Presencial. Registro de Preço. Interna.

**Objeto:** Minuta de Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.

**Interessado:** *Campus* de Campo Mourão.

### I- Histórico

Encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.013.802-7, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado *WEB E-PROTOCOLO*, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

### O processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fls. 02 - Memorando Circular n.º. 007/2018 – PRAF, da lavra da Profa. Lindinalva Rocha de Souza, Diretora de Administração, aos Chefes das DAF's dos *Campi*, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial com o objetivo de registrar preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da UNESPAR no município do campus, conforme minuta de edital a ser seguida, com devidos ajustes de acordo com os valores e históricos de demandas de cada *campi*;

Fls. 03 - Cancelado;

Fls. 04 - Cancelado;



Fls. 05 a 08 - Orçamento para manutenção de Veículo apresentada pela empresa Auto Mecânica - Razão Social Amauri Suber e Cia LTDA;

Fls. 09 - Orçamento para manutenção de Veículo apresentada pela empresa Fenix Auto Center - Razão Social I. DE.S Borghi Auto Center - ME;

Fls. 10 - Orçamento para manutenção de Veículo apresentada pela empresa Pirâmide Veículos LTDA, Razão Social Pirâmide Veículos LTDA;

Fls. 11 - E-mail do Sr. Celso Grigoli, do setor Financeiro da UNESPAR, solicitando a Empresa Auto Peças Cometa LTDA, a apresentação do orçamento para manutenção de Veículo, contudo, recusado a apresentar o orçamento, alegando não trabalhar com valores em horas para manutenção de veículos;

Fls. 12 - Mapa de Preços Cotados para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, *verbis*:

EMPRESA	Valor da Mão de Obra / hora trabalhada
Amauri suber e Cia Ltda	90,00
Fenix Auto Center	120,00
Pirâmide Veiculos Ltda	110,00
<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>106,67</b>

Fls. 13 a 29 - Minuta de Edital De Licitação n. 015/2018 - Processo n. 15.013.802-7, tendo como Objeto o Procedimento Licitatório pela Modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço (maior desconto) para compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR

Fls. 30 a 33 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA constitui-se de Lote Único com valor máximo estipulado em R\$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); para a frota de veículos a seguir:





MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	KM ATUAL(*)
Astra 2.0-Chevrolet - Branca	2008/2008	AQH-1715	Álcool/Gasolina	215.918
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQZ-9010	Álcool/Gasolina	165.629
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2009/2009	AQY-6383	Álcool/Gasolina	146.693
Camioneta Chevrolet Cabine Dupla - Branca	2008/2009	AQW-6019	Álcool/Gasolina	134.810
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQV-0826	Álcool/Gasolina	102.433
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-0955	Álcool/Gasolina	28.638
Camioneta Volkswagen Kombi -Branca	2008/2009	AQX-5049	Álcool/Gasolina	47.576
Camioneta Fiat Ducato - Preta	2010/2011	ATN-6483	Diesel	52.480
Scania Ônibus Diese - Branca	1986/1986	BWB-0733	Diesel	-
Van Renault/Master EUR	2017/2018	BBI-6841	Diesel	8.922
Logan 1.6 Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-5347	Álcool/Gasolina	180.432

(\*) Dados coletados em 14/08/2018.



Fls. 34 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

Fls. 35 - ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Fls. 36 e 37 - ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Fls. 38 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Fls. 39 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

Fls. 40 a 46 - ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecendo prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando à data de publicação junto ao DOE do Extrato desta ARP e findando no trecentésimo sexagésimo quarto dia subsequente àquele.

Fls. 47 - DESPACHO 063/2018 – PROJUR, para as providências necessárias em relação à inclusão de minuta de contrato no edital em análise e outras retificações;

Fls. 48 - Despacho da Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, fazendo juntada da MINUTA DO EDITAL, do Contrato em instrumentos separados da Ata de Registro de Preços;

Fls. 49 a 80- EDITAL DE LICITAÇÃO n. 015/2018 - PROCESSO n. 15.013.802-7 e anexos;

Fls. 81 a 88 - ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Feito o breve rol de documentos juntados, segue a análise.



## II- Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços



Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei 15.608/2007 como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

No que tange o enquadramento no Sistema de Registro de Preço, cabe mencionar o Decreto n.º 2.734, do Governador do Estado do Paraná, datado em 10 de novembro de 2015, que instituiu o regulamento do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 23 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Destarte, trata-se de um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório que tem como objetivo final não uma contratação propriamente dita, e sim, o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender às necessidades futuras e incertas da entidade licitadora, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que em determinadas situações proporciona à contratante.



### III- Mérito - do Processo Digital nº 15.013.802-7– Minuta do Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços (RP)

Perlustrando os autos do processo, encontra-se a minuta do edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, que tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão.

Conforme recomendações, em Despacho (Fls. 47), constata-se que a referida minuta de edital de licitação e seus anexos (fls. 49 a 88), seguem todas as cautelas recomendadas pela lei vigente, com a indicação do objeto, a saber:

1.1 O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**  
[...]

Observam-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, sumário, entre outros requisitos, a saber:

- 1 – Preâmbulo e esclarecimentos iniciais;
- 2 – Regência Legal;
- 3 – A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade que possa afetar a disputa no presente certame, bem como o preço máximo;
- 4 – Dotação orçamentária;
- 5 – Condições para participar da licitação e obtenção do edital;
- 6 – Esclarecimentos, providências ou impugnações;



- 7 – Credenciamento do (a) representante e habilitação preliminar;
- 8 – Forma de apresentação dos envelopes, propostas de preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02);
- 9 – Critérios de julgamento, bem como julgamento das propostas e dos documentos de habilitação;
- 10 – Recursos, registros dos preços e homologação;
- 11 – Adesão a ata de registro de preços, gestor(a) e pagamento(s);
- 12 – Sanções administrativas, anexos do edital e disposições gerais.



De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor, dentre eles:

- 1 – Discriminação do objeto licitado;
- 2 – Carta de Credenciamento, Anexo IV;
- 3 – Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;
- 4 – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- 5 – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 6 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;



7 – Ata de Registro de Preços;

8 – Termo de Referência.



Na minuta de Ata de Registro de Preços, em que se registram os preços e o seu detentor, destacam-se:

**CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta ARP tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando à data de publicação junto ao DOE do Extrato desta ARP e findando no trecentésimo sexagésimo quarto dia subsequente àquele.

**CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O FORNECEDORA REGISTRADA deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

[...]

**CLÁUSULA 7ª: DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

[...]

Constata-se que o Termo de Referência apresenta a composição da frota de veículos da subunidade da UNESPAR, bem como expressa acerca da que “Deverá ser facultado a UNESPAR vistoria as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços”.

Na Minuta do Contrato (fls. 81 a 88), a data de vigência é de 12 (doze) meses, do início da publicação do Extrato deste instrumento junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE).

Vale registrar que o valor máximo estipulado na contratação é de R\$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais) que ocorrerão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da UNESPAR para 2018, com a Dotação Orçamentária: 4546 0008.3390.39.19, Natureza da despesa 3390.3919, (fls. 14/15).

Por derradeiro, registre-se, que, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33/2015 impõe, que a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de



bens e serviços comuns será sempre obrigatória para administração pública estadual.

Por outro lado, na mesma norma, no parágrafo único do artigo 1º, consta que eventual impossibilidade da adoção da modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser justificada.

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.

#### **IV- Conclusão**

De todo o exposto, sem ressalvas, é o parecer **favorável** pela viabilidade jurídica do procedimento quanto ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, pela congruência dos termos anexos ao volume do processo eletrônico - Protocolo Digital n.º 15.013.802-7.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de Setembro de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*

*kd*





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**DESPACHO**

Junta-se cópia do Edital com as modificações ordenadas pelo DD. Procurador Jurídico Prof. Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, com designação do Pregão Presencial para o dia 04/10/2018. Informa-se que está sendo providenciada a publicação do Estrato do Edital junto ao DOE.

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. 015/2018 - PROCESSO n. 15.013.802-7**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (resultante do maior desconto proposto ao Item 1 do Lote Único) nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Lei Estadual 17.081/2012 e Decreto Estadual 2.734/2015; Decreto Estadual 1.352/2015, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar Federal 123/2006; Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar 147/2014, ainda pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas condições deste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
015/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.013.802-7
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
Menor Preço		
<b>OBJETO</b>		
Procedimento Licitatório pela Modalidade de <b>Pregão Presencial</b> , Sistema de <b>Registro de Preços</b> , Tipo <b>Menor Preço</b> (maior desconto) para compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão - PR</i> .		
<b>Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.</b>		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
R\$ 42.800,00 para mão de obra; R\$ 45.000,00 pelo fornecimento de peças de reposição	Valor máximo estimado à licitação: R\$ 87.800,00	
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até:</b>		
Data: 04/10/2018	Hora: 10h00min	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
Data: 04/10/2018	Hora: 14h30min	
Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar - Campo Mourão - PR.		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTA LICITAÇÃO</b>		
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
<b>SUMÁRIO</b>		
1 Preâmbulo	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Valor Máximo Estimado	13 Julgamento das Propostas e da Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Registro dos Preços e Homologação	
5 Obtenção do Edital	16 Cadastro de Reserva	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Adesão à Ata de Registro de Preços	
7 Credenciamento do Representante	18 Do Gestor	
8 Habilitação Preliminar	19 Pagamentos	
9 Forma de apresentação dos Envelopes	20 Sanções Administrativas	
10 Propostas de Preços - Envelope 01	21 Disposições Finais	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02	22 Anexos do Edital	

## 1 PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Campus de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará Licitação por meio deste **Edital n. 015/2018, Processo n.15.013.802-7**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço.

**1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (ENVELOPE 01) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE 02) deverá ocorrer até o dia 04/10/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no dia 04/10/2018, às 14h30min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR**.

**1.3.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.4 A Licitação motivo do presente Edital se realiza sob a Modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços**, que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

**1.4.1** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier à Administração proponente e as que integrarem a Ata de Registro de Preços, sem que, estejam obrigadas à contratação com fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.

**1.5** Nesta licitação será firmada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, cuja natureza jurídica é a de Compromisso para Futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a UNESPAR Campus de Campo Mourão necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR Campus de Campo Mourão a firmar contratações derivadas da referida Ata, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento dos bens ou execução dos serviços em igualdade de condições.

**1.7** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

**1.8** Para fins deste Edital, doravante o Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços serão identificados, respectivamente como **SRP** e **ARP**.

## 2 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**2.1** A licitação motivo deste Edital tem por objeto compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR. conforme descrito no **Anexo I**.

**2.2** O valor máximo do **LOTE ÚNICO** da licitação está estimado em **R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, composto pelo **Item 1** no valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 correspondendo ao valor máximo integral de R\$ 42.800,00 (para Execução de 400 horas de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica) e pelo **Item 2** no valor integral estimado de R\$ 45.000,00 (para Fornecimento de Peças de Reposição).

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** Os pagamentos pelos serviços da licitação objeto do presente Edital serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade, nas seguintes classificações:

**3.1.1 Dotação Orçamentária: 4546 0008.3390.39.19**

**3.1.2 Natureza de despesa: 3390.3919** - Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

#### 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que sejam **ME, EPP** ou **MEI** e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação motivo do presente Edital, de:

- a) Pessoas físicas, servidores ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c) Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresas que estiverem sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f) Empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*; conforme Art. 87-III da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002;
- h) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) Demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

#### 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou <http://campomourao.unespar.edu.br/>, ou ainda através de solicitação formal junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo, CEP 87302-060, Campo Mourão - PR.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos mesmos endereços eletrônicos, bem como divulgadas pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão e baixar no sítio, se necessário.**

#### 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação motivo deste Edital poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar este Edital.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolados no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, 1º andar, em Campo Mourão (PR), no horário das 08h00 às

11h30min e das 13h30 às 17h00 (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

**6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pelo pregoeiro Oficial, o servidor público Eder Rogério Stela, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

**6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.

**6.5** A impugnação tempestivamente feita, não impedirá a licitante impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, fax, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.**

**6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com o servidor público Eder Rogério Stela, Pregoeiro oficial da Administração proponente, pelo telefone (44) 3518- 1812.

## 7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**7.1** Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O credenciado deverá se apresentar ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando De Sociedade Empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso De Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se Empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**

**7.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II**, com **firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

**7.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

**7.4** A ausência de representante credenciado na Sessão Pública de abertura e julgamento não invalida nem exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

**7.5** O representante da empresa licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**8.1** Para a habilitação preliminar na licitação motivo deste Edital, as licitantes apresentarão a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**) e a **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário

com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º- II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V**, sob pena de **exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**8.2** Caso a licitante não envie representante para participar da licitação motivo deste Edital, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

**8.3** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão Pública.

**8.4** Se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBSERVAÇÃO:** Em cumprimento aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação Da Competitividade, convido à agilização dos trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao representante credenciado, conforme modelos em anexo ao presente Edital.

**8.5** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**8.6** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, nos termos do Art. 150-III, da Lei Estadual 15.608/2007.

## 9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço no preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

### ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 04/10/2018, às 10h00min.

LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 04/10/2018, às 10h00min.

LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolados pelo Setor de Protocolo da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 8.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de proposta ou documentação via *fax* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

10.1.1 A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa na licitação motivo deste Edital, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

10.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Edital e, em especial, os **Anexos I** (Termo de Referência) e o **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial) com a discriminação da porcentagem de desconto oferecido pela licitante sobre o valor máximo estimado unitário (valor de uma hora de serviço) e integral (valor de 400 horas de serviço) proposto para a Execução dos Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos (**item 1**), que, somado ao valor máximo estimado integral e fixo para o Fornecimento de Peças de Reposição (**item 2**), resultarão no valor total proposto pela licitante para o **Lote Único** objeto da licitação.

10.2.1 O **Anexo II** é Modelo de Proposta Comercial para o **LOTE ÚNICO** objeto da licitação, que é constituído pelos itens 1 e 2, sendo que a ausência do percentual de desconto sobre o valor do lote 1 ou o desatendimento das especificações deste Edital, resultará na desclassificação integral do Lote Único.

10.2.2 O desconto será proposto somente para o **item 01** (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), ficando o **item 02 com valor fixo** por se tratar de previsão de gastos com peças de reposição, sobre as quais a proponente não tem ingerência.

10.3 No preço cotado motivo do desconto oferecido pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive com tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para a prestação do serviço licitado.

10.4 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

10.6 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), cujos prazos somente podem ser revistos nas hipóteses dos Arts. 104 até 106 da Lei Estadual 15.608/2007 e sob concordância da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

10.7 **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão. Este prazo de validade se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, e não ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo que perdurar o compromisso entre as partes conforme **ARP**.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no **Anexo I**, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na **ARP**.

**10.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**10.10** As empresas (**ME, EPP** ou **MEI**) participantes da licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital; ou

b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento ao item "b" ou "c", deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**11.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conterão:

### I - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1 Não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;

2 Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;

3 Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual 15.608/2007;

4 Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006;

5 Atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

### II - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS - Gestão

de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei 12.440/2011.

**OBSERVAÇÃO 1:** Caso a empresa vencedora não apresente o documento constante do **item 12.1 "III"** do Edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

**OBSERVAÇÃO 2:** Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, uma vez que a ARG, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.76/2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação.*

**OBSERVAÇÃO 3:** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?contedo=22>, regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013.

#### **IV - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da licitação motivo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**11.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**11.3.1** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

**11.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentá-los.

**11.5.1** As licitantes enquadradas na condição de **ME, EPP** ou **MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Estaduais: 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o Pregoeiro, concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**11.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações editalícias, contratuais e as previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

**11.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de autenticidade mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação o Pregoeiro confirmará a autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo o feito à fase de lances verbais.

**11.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**11.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** Este Edital admite como critério de julgamento o *menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público* conforme Art. 10º, § 2º do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Paraná. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se como Primeira Colocada (*vide Anexo I*) a licitante que, respeitado os valores máximos fixados neste Edital, oferecer o maior desconto para o **Item 1 do Lote Único licitado** (desconto sobre o valor

da prestação dos serviços de mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, somado ao valor máximo fixado para o **Item 2** (R\$ 45.000,00), resultará no valor total proposto para o Lote Único.

### **13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (conforme item 8), bem como as **DECLARAÇÕES** de **Elaboração Independente de Proposta** (Anexo III) e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**OBSERVAÇÃO:** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c) Ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, sempre formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o valor unitário do serviço (mão-de obra/homem/hora). Não deverão ser promovidos descontos/lances no valor previsto para o fornecimento de peças de reposição (item 2 do Lote Único), que permanecerá fixo.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.

**13.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se existe alguma **ME, EPP** ou **MEI** entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo **ME, EPP** ou **MEI** com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME, EPP** ou **MEI** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

**13.17** Será assegurado às **ME, EPP** e **MEI**, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

**13.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

**13.18.1** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o Pregoeiro levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;

c) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria Sessão Pública de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;

d) A ausência de representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de julgamento das propostas leva Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;

e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

f) Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015);

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015).

**13.19** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.20** Somente serão reconhecidas como **ME, EPP e MEI**, aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.21** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.22** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação das 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**13.22.1** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.23** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes para apuração da vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com o art. 58-X da Lei Estadual 15.608/2007.

**13.24** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em Ata de Registro de Preços (**ARP**), em ordem crescente, a qual ficará disponível na *internet* e cujo extrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.25** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas encaminharão, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decaírem do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Estadual 15.608/2007.

**13.25.1** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o Pregoeiro colocará formulários das planilhas resumidas pré-elaborados à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presentes à Sessão.

**13.26** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.27** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

**13.28** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após abertura da respectiva Sessão.

**13.29** O Edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação das proponentes classificadas será disponibilizado na *internet* e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.30** Em caso de recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de registro do objeto licitado será de competência da Autoridade Superior.

**13.31** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas na licitação motivo deste Edital, ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que se iniciará ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** As Razoes do Recurso e as Contrarrazões serão protocoladas junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, cujo endereço encontra-se no Preâmbulo deste Edital.

**14.3** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.

**14.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

## **15 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Resolvidos os recursos interpostos ou, caso inexistentes, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro em ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**15.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos da licitação motivo do presente Edital se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108-II e § 1º da Lei Estadual 15.608/2007.

**15.4** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados na licitação motivo deste Edital, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse Registro de Preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de homologação da licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

## **16. CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, a **ARP**, obedecendo a ordem de classificação das licitantes, será assinada pela Adjudicatária do objeto licitado.

**16.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, um Cadastro de Reserva com o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar.

**16.3** Se houver mais de uma licitante para compor o Cadastro de Reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**16.3** O Registro do Cadastro de Reserva será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital, a Primeira Classificada na licitação motivo deste Edital esteja impossibilitada de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

**16.2.1** Caso a vencedora, se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

a) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão na condição de Órgão Gerenciador, implicará na instauração de Procedimento Administrativo Autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ocorrer a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

**16.2.2** Na hipótese do cancelamento do Registro do Preço da fornecedora nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;

**16.2.3** Na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrado;

**16.3** A habilitação das fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

**16.4** O fornecimento do objeto licitado por fornecedora do Cadastro de Reserva será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto//lançado durante o certame pela licitantes inicialmente classificada em Primeiro Lugar.

## 17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

**17.2** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.4** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.5** Caberá à FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## 18 DO GESTOR

**18.1** A designação do Gestor da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** A FORNECEDORA REGISTRADA é obrigada a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

b) Responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** A FORNECEDORA REGISTRADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência da FORNECEDORA REGISTRADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão qualquer responsabilidade por seu pagamento.

## 19 PAGAMENTOS

**19.1** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento das Notas Fiscais, que somente serão emitidas após a execução do serviço.

**19.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de não atestar as Notas Fiscais para os pagamentos se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

**19.3** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido

pelo Sistema GMS/CFPR. Caso a validade do Certificado seja inferior a 15 (quinze) dias, o mesmo será atualizado pela FORNECEDORA REGISTRADA e encaminhado juntamente com a NF-E à UNESPAR Campus de Campo Mourão, para o endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**19.4** Os pagamentos serão realizados pela UNESPAR Campus de Campo Mourão ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da FORNECEDORA REGISTRADA, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A.

**19.5** Não serão efetuados pagamentos sob quaisquer outras formas. Os pagamentos serão processados exclusivamente por meio eletrônico e via crédito em CONTA CORRENTE da FORNECEDORA REGISTRADA junto ao Banco do Brasil S/A., devendo a mesma, providenciar a abertura de referida conta corrente, caso não a possua, até a data da assinatura da ARP.

**19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento dos pagamentos se dá em cumprimento do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA REGISTRADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

**19.9** As licitantes declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

*Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

*I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;*

**19.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

**19.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:  $I = \frac{(6/100\%)}{365}$   $I = 0,00016438\%$

Portanto,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR *Campus de Campo Mourão* levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme segue:

I - A sanção administrativa de **Advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

II - A sanção administrativa de **Multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III - A sanção administrativa de **Suspensão Temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

IV - A sanção administrativa de **Declaração de Inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

20.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das **ME, EPP ou MEI**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

21.2 A licitação motivo deste Edital poderá ser revogada, por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

21.4 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

21.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim

tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**21.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública da licitação para promover qualquer diligência que entender necessária ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**21.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual 15.608/2007.

**21.10** Até a confirmação da assinatura da **ARP**, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a licitação motivo deste Edital.

**21.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22 ANEXOS DO EDITAL

**22.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; de Cumprimento ao Art. 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo
<b>Anexo IX</b>	Minuta do Contrato

**22.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**Campo Mourão, 17 de setembro de 2018.**

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor de *Campus*

**Prof. Eder Rogério Stela**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Pregoeiro Oficial

17/40

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Edital n. 015/2018 do Processo 15.013.802-7 de Licitação pela Modalidade de **Pregão Presencial**, Sistema de **Registro de Preços**, Tipo **Menor Preço** (maior desconto sobre o preço unitário do **Item 1 do Lote Único**), contém os elementos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido **Edital 015/2018**.

1. O Procedimento Licitatório visa compor Ata de Registro de Preços de fornecedoras para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR.

2. O objeto licitado constitui-se de **Lote Único** com valor máximo estipulado em **R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil e oitocentos reais), composto por dois itens:

**2.1** O item 1 refere-se à **Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica** nos veículos que compõem a frota da UNESPAR Campus Campo Mourão e consiste em 400 horas de mão-de-obra/homem/hora, ao valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 (cento e sete reais) compondo, portanto, o valor máximo estimado em R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

**2.2** O item 2 refere-se ao **Fornecimento de Peças de Reposição** à referida Frota de Veículos, consiste no valor máximo estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3. As licitantes proporão porcentagem de desconto somente sobre o valor máximo unitário estimado para o item 01 (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas) fixará a Proposta referente ao **item 1 do Lote Único**.

4. O **Item 2 do Lote Único** permanecerá com o valor fixado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão (em R\$ 45.000,00) porque sobre ele a futura FORNECEDORA REGISTRADA não tem poder de intervenção, já que se trata de previsão de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição.

4. Nos preços propostos/lançados já deverão estar inclusos o lucro bem como toda e qualquer despesas com frete, tributos, seguros e demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

5. As propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

6 Não devem ser cotados serviços que não atendam às especificações previstas neste **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

7. As propostas serão feitas pelo custo da mão-de-obra/homem/hora multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas). O resultado será somado ao total previsto de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos (R\$ 45.000,00).

8. A FORNECEDORA REGISTRADA deve localizar-se num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Campo Mourão-PR.

9. A FORNECEDORA REGISTRADA atenderá a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

10. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

11. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à

manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

**12.** O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e **pelo preço à vista das peças originais**, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**13.** O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.**

**14.** Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela FORNECEDORA REGISTRADA ao Órgão Gerenciador, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a UNESPAR Campus de Campo Mourão reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

**15.** As peças de reposição serão fornecidas pela FORNECEDORA REGISTRADA de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, **somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da UNESPAR Campus de Campo Mourão, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.

**16.** Todas as peças que forem repostas, serão obrigatoriamente devolvidas à UNESPAR Campus de Campo Mourão.

**17.** A FORNECEDORA REGISTRADA apresentará à Administração Proponente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários, cuja aprovação será precedida de pesquisa de mercado pela Administração Proponente.

**18.** Caso a pesquisa de mercado que a UNESPAR Campus de Campo Mourão fará constate a existência de menor preço do que os apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA, a Administração Proponente solicitará à FORNECEDORA REGISTRADA que efetua a aquisição pelo menor preço cotado.

**19.** As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

**20.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**21.** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

**22. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:**

**22.1** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução 558/1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**22.2** Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

**23. Das especificações dos serviços de geometria:**

**23.1** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

**23.2** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**24.** Deverá ser facultado a UNESPAR Campus de Campo Mourão vistoriar as dependências da FORNECEDORA REGISTRADA para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

**25.** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste Termo de Referência, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, serão ressarcidos à UNESPAR Campus de Campo Mourão no prazo estipulado na notificação administrativa à FORNECEDORA REGISTRADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

**26.** Após a execução de quaisquer serviços a FORNECEDORA REGISTRADA procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

**27.** A FORNECEDORA REGISTRADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

**28.** A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e das peças mediante apresentação de Fatura acompanhada de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor as peças, respeitando a legislação vigente ou através de Nota Fiscal Eletrônica.

**29.** Compõem a frota de veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	KM ATUAL(*)
Astra 2.0-Chevrolet - Branca	2008/2008	AQH-1715	Álcool/Gasolina	215.918
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQZ-9010	Álcool/Gasolina	165.629
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2009/2009	AQY-6383	Álcool/Gasolina	146.693
Camioneta Chevrolet Cabine Dupla - Branca	2008/2009	AQW-6019	Álcool/Gasolina	134.810
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQV-0826	Álcool/Gasolina	102.433
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-0955	Álcool/Gasolina	28.638
Camioneta Volkswagen Kombi -Branca	2008/2009	AQX-5049	Álcool/Gasolina	47.576
Camioneta Fiat Ducato - Preta	2010/2011	ATN-6483	Diesel	52.480
Scania Ônibus Diese - Branca	1986/1986	BWB-0733	Diesel	-
Van Renault/Master EUR	2017/2018	BBi-6841	Diesel	8.922
Logan 1.6 Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-5347	Álcool/Gasolina	180.432

(\*) Dados coletados em 14/08/2018.

**30.** O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA REGISTRADA.

**31.** A Licitante abaixo indicada **concorda com todas as condições** estabelecidas neste Edital n. **025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, indica a agência e o número de sua conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, bem como presta as necessárias informações sobre a pessoa que indicará como seu representante credenciado para o presente certame:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**Dados bancários:** Banco do Brasil S/A Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

32. A licitante supra nominada e qualificada presta abaixo, as **informações necessárias à indicação de seu Representante Credenciado** para participar da licitação motivo do **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, e para efeitos cadastrais junto à UNESPAR *Campus de Campo Mourão* para representar a empresa licitante em todos os atos necessários à licitação supra referida, inclusive assinando Atas da Sessão Pública, Ata de Registro de Preços, Contratos e outros documentos afina:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI-RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Cargo em exercício na empresa: \_\_\_\_\_

Local e data;  
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n 15.013.802-7**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, referente ao Procedimento Licitatório Processo n. 15.013.802-7 e Edital 015/2018 apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO						
Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto	Valor máximo da mão de obra com desconto (R\$)	
		Unitário	Integral		Unitário	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	10	42.80			
<b>Valor referente ao Item 1 com o desconto proposto</b>					<b>XX</b>	<b>XXX</b>
2	Fornecimento de Peças de Reposição	<b>Valor fixo referente ao Item 2</b>				45.000,00
<b>Valor total da Proposta para o Lote Único (Item 1 + Item 2)</b>					<b>XXX</b>	

Conforme planilha acima, a licitante supra identificada PROPÕE na licitação motivo do Edital n. 015/2018 Processo n. 15.013.802-7, o valor total de R\$ ~~XXXXXXXXXX (xxxxxxxx)~~, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa licitante acima qualificada, credencia o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) á  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, que,  
na empresa declarante exerce o cargo de \_\_\_\_\_, a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR  
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para  
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,  
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO IV**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, credenciado devidamente constituído para representar a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.013.802-7, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta neste Procedimento Licitatório não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ ;  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ ;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ .

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

27/40

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018**

**EDITAL 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.013.802-7**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/2018), a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, neste ato representada por seu Diretor Geral, **XXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente) doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **XXXXX** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em conformidade com o resultado do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7, Edital n. 015/2018** de Pregão Presencial, com resultado homologado em data de \_\_/\_\_/2018 e publicado no DOE Edição \_\_\_\_\_, p. \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) Campus de Campo Mourão;**

**Endereço:** Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR;

**CNPJ:** 05.012.896/0003-04;

**Representante Legal:** O Diretor Geral, **XXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente).

**FORNECEDORA REGISTRADA:** Nome da Empresa **XXXXX**;

**Endereço:** **XXXXX**;

**CNPJ:** **XXXXX**;

**Representante Legal:** **XXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Esta ARP tem por objeto o registro de preços para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR, de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018** e especificações constantes do **Anexo I** do referido Edital (que passam a fazer parte desta ARP, como se nele estivessem transcritos), conforme abaixo:

1.1 O objeto ora registrado constitui-se de **Lote Único** composto por dois itens:

Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo à mão de obra com desconto (R\$)	
		Uma hora	400 horas		Uma hora	400 horas
1	Mão-de-obra/homem/hora para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica nos veículos que compõem a frota da UNESPAR Campus Campo Mourão.	107,00	42.800,00	XXX	XXX	XXX
<b>Valor integral referente ao Item 1 com o desconto proposto (R\$)</b>						XXX
2	Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos.	<b>Valor fixo (R\$)</b>			45.000,00	
<b>Valor total da ARP (Item 1 + Item 2)</b>						XXX

1.2 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para um período de 12 (doze) meses, portanto, o rol dos veículos que compõem a frota oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, descritos no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente **ARP**, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência desta **ARP**, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **FORNECEDORA REGISTRADA**.

1.3 A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado à **FORNECEDORA REGISTRADA** preferência em igualdade de condições e de preço.

1.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá determinar à **FORNECEDORA REGISTRADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e no fornecimento de peças objeto desta **ARP**.

1.5 Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas por escrito pela **FORNECEDORA REGISTRADA** e encaminhadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Paraná, que não tenha participado da licitação do Processo **15.013.802-7 - Edital 015/2018**, mediante anuência da Diretoria do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1 O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não excederá, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente autorizará adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão de aquisição, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do objeto registrado.

2.3 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência esta **ARP**.

2.4 Caberá à **FORNECEDORA REGISTRADA** optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta **ARP**, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **órgãos participantes**.

2.5 Caso a **FORNECEDORA REGISTRADA** opte pela não aceitação do fornecimento, os aderentes poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva, conforme consta do Anexo desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

A presente **ARP** terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, com prazo inicial à data da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE).

3.1 O prazo de vigência da presente **ARP** não admite prorrogação.

3.2 A **FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **ARP** inclusive os previstos no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

4.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do **item 1** do Lote Único ora registrado, desde que referido custo, justificada e comprovadamente, tenha refletido no mercado, tanto para mais quanto para menos, reclassificando-se o preço, se for o caso, também nas hipóteses previstas pela Lei Estadual 15.608/2007.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a cancelar o preço ora registrado, sem aplicação de penalidades bem como a convocar as empresas cadastradas em reserva conforme Anexo desta **ARP**, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem cadastrada, nos casos em que, comprovada e justificadamente a **FORNECEDORA REGISTRADA**:

- a) Quando convocada à redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, negar-se a fazê-lo;

b) Não puder cumprir o compromisso assumido nesta ARP na hipótese em que o preço de mercado do item 1 do Lote Único ora registrado torne-se superior ao preço registrado nesta ARP.

**4.3** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço sem que decorra ao menos 90 (noventa) dias de vigência desta ARP, e, em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**4.4** A FORNECEDORA REGISTRADA não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças registradas enquanto aguarda o trâmite de procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados, nas seguintes hipóteses:

**5.1** A pedido da FORNECEDORA REGISTRADA e mediante solicitação por escrito, QUANDO demonstrar (e for aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR) que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação ou QUANDO não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados (mediante comprovação e comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR antecipadamente à execução do serviço e/ou fornecimento de peças).

**5.2** Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (assegurados à FORNECEDORA REGISTRADA, os direitos ao contraditório e à ampla defesa) QUANDO a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, houver relevante interesse público, devidamente justificado ou QUANDO, comprovadamente, a FORNECEDORA REGISTRADA: Não comparecer ou se recusar a assinar no prazo estabelecido esta ARP ou o contrato dela decorrente; estiver definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP; Inobservar os preceitos legais afetos à matéria; Praticar atos inidôneos ou irregulares; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

**5.3** Enquanto perdurar a suspensão ou o cancelamento dos preços, poderá ser realizada, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, a substituição da FORNECEDORA REGISTRADA pelas demais empresas constantes no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento das peças motivo desta ARP serão contratados com a FORNECEDORA REGISTRADA, em cujo instrumento, serão consignados, entre outras disposições, as obrigações decorrentes desta ARP.

**6.1** A FORNECEDORA REGISTRADA será convocada em 5 (cinco) dias úteis, a assinar o Contrato decorrente desta ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções descritas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que originou a presente ARP.

**6.2** O prazo para a assinatura do Contrato decorrente desta ARP poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da FORNECEDORA REGISTRADA, que seja aceita e validada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE

Durante a vigência desta ARP e do futuro Contrato, a FORNECEDORA REGISTRADA manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou a presente ATR, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**7.1** A FORNECEDORA REGISTRADA apresentará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando instada por este ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos registrados, os certificados, certidões e demais documentos acima relacionados.

**7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR), por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.3 A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos acima descritos, implicará na suspensão ou cancelamento desta ARP e do futuro Contrato; na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças motivo desta ARP; na imposição de sanções administrativas descritas na legislação sob lume e no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à esta ARP e na convocação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, das demais empresas constantes do Cadastro de Reserva anexado à esta ARP.

7.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de receber condicionalmente os documentos acima descritos e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram a presente ARP como se nesta estivessem transcritos, a integralidade da licitação constante do **Processo 15.013.802-7**, o **Edital 015/2018**, seus anexos e a proposta apresentada pela **FORNECEDORA REGISTRADA** naquele certame.

8.2 Eventuais alterações da presente ARP ocorrerão via Termo Aditivo devidamente publicado junto ao DOE.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da presente ARP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta ARP que vai acompanhada de seu **Anexo** único, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

**XXXXXX**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXX**  
(nome/cargo do representante legal)  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2018**  
**EDITAL 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.013.802-7**

Conforme disposto no Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, inclui-se nesta Ata de Registro de Preços (ARP), o **CADASTRO DE RESERVA** em decorrência do Procedimento Licitatório do Edital 015/2018 e Processo 15.013.802-7.

**Primeiro:** O **CADASTRO DE RESERVA** serve ao registro das demais licitantes que, conforme consta do Procedimento Licitatório supra indicado, aceitaram, na sequência do certame, cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar e segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Segundo:** A finalidade do **CADASTRO DE RESERVA** é evitar-se a frustração prematura da ARP, viabilizando a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** caso o registro desta seja suspenso ou cancelado durante a vigência da ARP.

**Terceiro:** O Registro do **CADASTRO DE RESERVA** será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades editalícias ou legais, a empresa (nominar completamente), a Primeira Classificada no certame motivo da lavratura desta ARP esteja, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, impossibilitada, temporária ou definitivamente, de atender ao objeto da ARP, inclusive nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Primeira Colocada no certame se recuse a aceitar ou assinar a ARP, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Na hipótese da suspensão ou do cancelamento do Registro do Preço da **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;
- c) Na hipótese do cancelamento da ARP por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrado;

**Quarto** A habilitação das Fornecedoras Cadastradas, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

**Quinto** O fornecimento do objeto licitado por Fornecedor Cadastrada será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto/lançado durante o certame pela classificada em Primeiro Lugar, a ora **FORNECEDORA REGISTRADA**.

**Sexto:** As empresas integrantes deste **CADASTRO DE RESERVA** que se habilitem, caso haja necessidade de contratação de fornecedora remanescente, assumirão o saldo remanescente dos serviços a executar e das peças a fornecer, pelo prazo de vigência que sobejar à ARP avrada.

**Sétimo:** Estando concordes com os termos deste **CADASTRO DE RESERVA** e da respectiva ARP, registra-se as seguintes empresas: .....; .....; .....

Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX

UNESPAR Campus de Campo Mourão  
Diretor de Campus

Abaixo as assinaturas dos Representantes legais das empresas cadastradas:

Empresa **XXX**: \_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF)

Empresa **YYY**: \_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF)

Empresa **ZZZ**: \_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF)

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/2018**

**Contrato de Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, (nominar e qualificar completamente), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida e com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de(o) XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone nº (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº XXXXXXXXXXXX (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de(o) XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNESPAR *CAMPUS* DE CAMPO MOURÃO - PR** nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital 015/2018**, seus **Anexos** e da Proposta da empresa ora **CONTRATADA** na licitação **Processo 15.013.802-7**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, contratam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO CONTRATADO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018** e **Anexos**, cujos documentos ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**Parágrafo Primeiro:** Para a Execução de Serviços de Mão de Obra de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará **400 (quatrocentas) horas de Mão-de-obra/homem/hora** com a incidência de **XX% (...)** de desconto sobre os preços indicados pela **CONTRATANTE** no referido certame (*Mão-de-obra/homem/hora* unitária a R\$ 107,00, portanto R\$ 42.800,00 pela execução das 400 horas de serviço), o que resulta na execução dos referidos serviços ao preço unitário de **R\$ XXX (...)** a hora, portanto ao preço integral de **R\$ XXX (...)** referentes à prestação das 400 horas de labor ora convencionadas;

**Parágrafo Segundo:** Para o fornecimento de peças de reposição para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** contará com o valor máximo fixo e inalterável de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) para fazer frente à reposição de peças durante a vigência do presente Contrato ou até que sejam repostas peças até o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos ora convencionados, o presente Contrato tem portanto o valor total de **R\$ XXX (...)**.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas que se efetuem pela CONTRATADA que não tenham sido expressamente acordadas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE, previamente à eventual autorização, procederá a pesquisa de mercado para averiguar a compatibilidade dos preços com os de mercado e, caso estes sejam menores do que os apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará àquela que execute o objeto contratado pelos preços mais baixos.

**Parágrafo Quinto:** O rol dos veículos que compõem a frota oficial da CONTRATANTE, descritos no Edital 015/2018 do Processo 15.013.802-7 e na ARP correspondente, que deu origem à presente contratação, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência deste Contrato, sem prévio aviso à (ou consentimento da) CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA prestará, facultativamente, serviços de mão de obra e fornecimento de peças às eventuais aderentes à Ata de Registro de Preços referente ao certame motivo do presente Contrato, sendo que, na hipótese de que não aceite prestar os serviços e fornecer peças de reposição, os aderentes à ARP poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva naquele documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos pelos serviços e fornecimentos ora contratados, serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com Dotação Orçamentária número 4546 0008.3390.39.19 e Natureza de despesa número 3390.3919, classificada como Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATADO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato é lavrado para vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, coincidindo a data inicial de vigência com a data da publicação do Extrato deste instrumento junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE), e a data final de vigência, com o trecentésimo sexagésimo quinto dia a contar da data inicial.

**Parágrafo Único:** O presente contrato não admite prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

É vedado efetuar acréscimos ou subtrações nos quantitativos fixados neste Contrato, exceto os previstos na legislação correlata, a exemplo dos contemplados no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço fixado neste instrumento para a execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de peças de reposição poderá ser revisado ou alterado nas hipóteses contempladas pela legislação correlata, notadamente a Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE investe-se no direito de rescindir este Contrato, com a incidência, a seu critério, das penalidades cabíveis, nas hipóteses em que, comprovada e justificadamente a CONTRATADA não reduzir seus preços adequando-os aos praticados a menor pelo mercado, quando convocada para tanto; não cumprir a contento os compromissos assumidos neste instrumento, inclusive na hipótese em que o preço de mercado do serviço da mão de obra torne-se superior ao preço com desconto ora estipulado e nas demais hipóteses previstas na legislação em epígrafe.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço antes de decorridos ao menos 90 (noventa) dias de vigência deste Contrato, e em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças no período em que tramitar eventual procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da CONTRATANTE, com a execução de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem,

retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as questões oriundas deste Contrato serão formuladas por escrito por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual será prestado em estabelecimento comercial da **CONTRATADA**, que deve obrigatoriamente, sediar-se nos limites urbanos da cidade de Campo Mourão-PR, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada, coberta e vigiada, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá ser facultado à **CONTRATANTE** vistoriar as dependências da **CONTRATADA** para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação de serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou de forma emergencial na ocorrência de panes.

**Parágrafo Quinto:** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto ora contratado.

**Parágrafo Sexto:** Este Contrato decorre do **Procedimento Licitatório 15.013.802-7** e **Edital 015/2018**, bem como do registro de preço efetuado na **ARP** correspondente, e, nesse sentido, a natureza jurídica deste permite à **CONTRATANTE** não ficar obrigada à usufruição da integralidade dos serviços de mão de obra e/ou do valor atribuído ao fornecimento das peças de reposição, senão em virtude de lei.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, executando o objeto contratado inclusive em obediência às especificações do **Edital 015/2018** e seus **Anexos**, bem como atenderá a todos os chamados que receber da **CONTRATANTE** em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** oferecerá serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

**Parágrafo Nono:** Toda mão de obra ou fornecimento de peças de reposição somente serão executados mediante previa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e/ou no fornecimento de peças de reposição objeto deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação de execução do objeto contratual, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários à satisfatória reparação do veículo, bem como o prazo para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A **CONTRATADA** efetuará, a pedido da **CONTRATANTE** ou a seu critério precedido de autorização, à execução dos serviços de geometria nos referidos veículos, bem como ajustará suspensão e cambagem dos mesmos de forma que lhes garanta segurança e estabilidade.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As peças de reposição serão fornecidas pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério da **CONTRATANTE**, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Quando solicitada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** substituirá o(s) pneu(s) do(s) veículo(s) determinado(s) conforme os preceitos da Resolução 558/1980

(CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela **CONTRATANTE**, devendo os pneus serem novos, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de pneus reformados, recauchutados ou remoldados.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Todas as peças que forem repostas, bem como os pneus usados e quaisquer outros itens substituídos dos veículos, serão obrigatoriamente devolvidos à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças de reposição, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Após a execução de quaisquer dos objetos contratados, a **CONTRATADA** procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

**Parágrafo Décimo Nono:** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos oficiais da frota da **CONTRATANTE**, motivo desta contratação, outros que lhe acresçam, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo estipulado na Notificação Administrativa que será dirigida à **CONTRATADA**, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** concede plena e total garantia contra quaisquer problemas sobre os serviços de mão de obra prestados e sobre a reposição e originalidade (ou primeira linha) das peças repostas, de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços ou da reposição de peças, neste caso, inclusive contra defeitos de fabricação das peças e componentes ou acessórios repostos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o fabricante ofereça garantia em maior prazo, a exemplo do que ocorre com baterias e outros componentes mecânicos ou elétricos, a **CONTRATADA** se obriga a oferecê-la à **CONTRATANTE** pelo mesmo prazo concedido pelo fabricante, respondendo pela qualidade e funcionamento das peças repostas em igualdade de condições com o fabricante.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA**, durante o período da garantia, corrigirá sem ônus para a **CONTRATANTE**, a prestação inadequada de mão de obra e/ou substituirá as peças repostas com defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Atualizar o rol dos veículos que compõem sua frota oficial;
- b) Indicar o responsável pela retirada do veículo motivo da execução dos serviços ou reposição de peças, das dependências físicas da **CONTRATADA**;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários aos funcionários da **CONTRATADA** sobre a execução do objeto contratado;
- d) Autorizar a execução do objeto contratado;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto contratual, que, ressalvados os casos previstos na legislação em epígrafe, não pode ser interrompida;
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado;
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** devidos pela execução com excelência, do objeto contratado;
- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Além das obrigações dispostas na legislação afeta e outras deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do objeto contratado e por obrigações decorrentes dos preceitos legais;
- b) Ressarcir prejuízos, despesas ou danos causados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio ou a terceiros em virtude da presente contratação, nos termos que a legislação em epígrafe, inclusive disposições pertinentes junto ao Código Civil Brasileiro e/ou Código de Defesa do Consumidor, até mesmo as decorrentes de ônus administrativos ou judiciais;
- c) Solicitar a imediata presença de responsável da **CONTRATANTE** bem como providenciar o imediato socorro às vítimas, empregados ou não da **CONTRATADA**, no caso de acidentes com ou sem danos a pessoas e/ou materiais, durante a execução do objeto contratual;
- d) Prestar serviço de mão de obra e de reposição de peças através de empregados qualificados à execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela conduta e atividade laboral dos mesmos, inclusive substituindo aqueles que executarem, sem os padrões de qualidade exigidos à execução do objeto contratado.
- e) Zelar, fiscalizar e vigiar a segurança dos veículos da **CONTRATANTE**, quando confiados ou sob posse da **CONTRATADA**.
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se e suportar exclusivamente o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A inadimplência da **CONTRATADA** referente aos encargos de sua responsabilidade, não transfere à **CONTRATANTE** qualquer ônus, obrigações ou responsabilidades, inclusive de quitação.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização da **CONTRATANTE** sobre o objeto contratado não tem o condão de eximir, suprimir, isentar ou diminuir as obrigações aqui assumidas e afetas à **CONTRATADA** também em virtude da legislação que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** manterá durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da fase licitatória, também quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus pagamentos suspensos ou seus preços cancelados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de mão de obra ou do fornecimento de peças de reposição, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**Parágrafo Segundo** - O serviço de manutenção veicular e/ou de fornecimento de peças de será pago conforme estipulado neste instrumento, sendo que, as peças originais necessárias à reposição serão pagas **pelo preço à vista das peças originais**, devidamente aprovado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos**.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a **CONTRATANTE** reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Fatura e da NF-e acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, com prazo de validade máxima de 15 (quinze) dias. A cobrança pelas peças repostas será acompanhada das peças substituídas e de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor das peças originais ou de primeira linha, na forma da legislação vigente ou através de NF Eletrônica.

**Parágrafo Sexto** - As peças que foram substituídas serão entregues diretamente à **CONTRATANTE**, enquanto os documentos necessários aos pagamentos serão encaminhados à esta, através do endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente por depósito bancário junto à **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A, inadmitidas quaisquer outras formas de pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na NF-e, Certificados e demais documentos necessários, bem como na execução dos serviços e/ou fornecimento de peças de reposição.

**Parágrafo Décimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em virtude de atos atribuídos exclusivamente à **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = (6/100\%) / 365 \quad I = 0,00016438\%$$

365

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}.$$

#### **CLAUSULA NONA- DA COMPROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE**

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou este Contrato, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, quando instada por esta ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos ora contratados, os certificados, certidões e demais documentos descritos à comprovação e idoneidade da **CONTRATADA**, que poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pela **CONTRATANTE**), por **Parágrafo Segundo:** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos relacionados, implicará na suspensão ou rescisão deste instrumento, bem como na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças de reposição; na imposição de sanções administrativas legais e contratuais e no ressarcimento de danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de receber condicionalmente os documentos relacionados e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ora **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das Sanções Administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A Sanção Administrativa de Advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A Sanção Administrativa de Multa será aplicada por inexecução total ou parcial das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar este Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar eventual caução ou seu reforço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, caso a **CONTRATANTE** assim decida;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do presente Contrato, até o trigésimo dia de atraso;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre valor total do presente Contrato para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese da Sanção de Multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o objeto contratual com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da Nota Fiscal, caso ainda não paga ou, cobrada mediante Procedimento Administrativo ou Judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda este Contrato nos termos da lei e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas nos termos em que a legislação correlata e subsidiária determinar.

**Parágrafo Quinto:** A Sanção Administrativa de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a **CONTRATANTE** serão aplicadas na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

**Parágrafo Sexto:** A Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade será aplicada na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

**XXXXXX**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**CONTRATANTE**

**XXXXXX**  
(nome/cargo do representante legal)  
**CONTRATADA**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' Campo Mourão junta ao presente E-Prot. Digital, comprovação da publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial designado para 04 de outubro p. f, conforme cópia do DOE Edição 10.277, de 19/09/2018, p. 14.

## EXTRATO

**CONTRATO Nº 144/2015 - 3º TA** PF  
Partes: UEM e SCAN MÉDICA INSTRUMENTAL  
Objeto: análises gasométricas. Autorização: por 12 meses a partir de 23/09/2018 sem reajuste de 42.000,00/mês - R\$ 504.000,00/ano. Assina: Júnior e Leticia Pereira dos Santos, Maringá, Cristina Puppini, Diretora Administrativa.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 231/2018-HUM**  
Decisão do Pregoeiro: CLASSIFICADAS: JR NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A e OPTHALMOS S/A. DESCLASSIFICADA APÓS FASE DE LANCES conforme item 13.8. "c" do edital: NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A (itens 14 e 15). HABILITADAS: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A e OPTHALMOS S/A. JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu REGISTRAR o preço dos ITENS para o menor preço, à saber: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA itens 11 - 48,00; 12 - 58,00; 13 - 44,00; 14 - 47,00; 15 - 55,00; 16 - 44,00; 17 - 55,00; 28 - 46,50; 29 - 3,00; NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A itens 05 - 300,00; 19 - 270,00; 20 - 648,00; 21 - 39,00; 22 - 31,00; 23 - 94,50; 24 - 94,50; 25 - 94,50; 26 - 87,00; 27 - 44,00 e OPTHALMOS S/A itens 01 - 40,00; 02 - 32,30; 03 - 43,00; 04 - 14,13. Os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 18 resultaram DESERTO. Maringá, 18 de setembro de 2018. Ivanilson Arrebola - Pregoeiro.

**CHAMAMENTO PÚBLICO - RESULTADO 8ª REUNIÃO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL Nº 038/2015-HUM - PROCESSO Nº 6386/2015-HUM**  
A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 014/2016-HUM, torna público a relação de NOVOS profissionais CREDENCIADOS para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICO: Farmacêutico SEM EXPERIÊNCIA: 11ª) Mariana Chavari; 12ª) Cissira Manetti Skraba Benencase; 13ª) Cintia Werner Motter; 14ª) Pablo Krieger Soares Queiroga; 15ª) Lucimara Fátima Beletini; 16ª) Maria Ilta Nogueira de Lima Brito. Farmacêutico COM EXPERIÊNCIA: 13ª) Thaís Marcelle Bosisio Trevizoli. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 17 de setembro de 2018. José Gilberto Pereira. Presidente da Comissão.

98388/2018

**Universidade Estadual de Maringá  
Resultado da Licitação**

**Edital Nº 227/2018 - Pregão Presencial-RP-Proc. Nº 1411/2018-PRO**  
Decisão da Senhora Pregoeira:

Empresas Participantes na Presente Licitação, Classificada na Proposta e Habilitada na Documentação:

Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.  
Julgamento: A senhora Pregoeira atendendo o critério de julgamento de menor preço decidiu Classificar e Registrar o preço do item 01 no valor unitário de R\$ 190,00 à empresa Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda. Maringá, 28 de agosto de 2018.

Maria do Carmo de Souza  
Pregoeira

**Resultado da Licitação**

**Edital Nº 238/2018 - Pregão Presencial-RP-Proc. Nº 4564/2018-PRO**  
Decisão da Senhora Pregoeira:

Empresas Participantes na Presente Licitação, Classificada na Proposta e Habilitada na Documentação: FRS Indústria e Comércio Eireli ME, G. Bergamasco & Guilherme Ltda.ME, JC Pereira Prestação de Serviços-ME e Sérgio Confecções Eireli EPP. Julgamento: A senhora Pregoeira atendendo o critério de julgamento de menor preço por Lote decidiu Classificar e Registrar os preços unitários do Lote 01 no valor total de R\$ 6.579,00 (item 01/valor R\$ 27,40 e item 02/valor R\$ 38,39) à empresa G. Bergamasco & Guilherme Ltda.ME.

Maringá, 04 de setembro de 2018.  
Maria do Carmo de Souza  
Pregoeira

98401/2018

## UEPG

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Contrato n.º 340/2017**

**Processo:** Concorrência n.º 004/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para a Construção do Centro Multiusuário de Pesquisa Avançada para Tecnologias do Agronegócio - CTAgro. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** FORNARI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa RESOLVE realizar a Rescisão Unilateral do Contrato n.º 340/2017, por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Portaria R. n.º 408/2018.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio  
José Vinícius Volpi  
Diretor

98048/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
804801418

Documento emitido em 20/09/2018 15:14:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10277 | 19/09/2018 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

V. S. COSTA & CIA LTDA. Lote 8: R\$ 5.735,00. Empresa: KATTEM COMERCIAL LTDA -EPP. Lote 10: R\$ 16.917,10. Lote 11: R\$ 9.719,00; Lote 14: R\$ 6.487,50; Empresa: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. Lote 13: R\$ 11.048,00. Empresa: WAM LICITAÇÕES LTDA. Lote 12: R\$ 1.860,00. Lotes 4, 5, 6 e 7: DESERTOS.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Everson Augusto Krum  
Vice Reitor UEPG

98179/2018

## EXTRATO DE CONTRATOS

## CONTRATO n.º 241/2018

**Objeto:** Fornecimento de material hospitalar (Pregão Eletrônico n.º. 008/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** MAXIMA DENTAL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. **Valor:** R\$ 62.674,50. **Prazo de vigência:** 20/08/2018 a 19/08/2019.

## CONTRATO n.º 276/2018

**Objeto:** Fornecimento de materiais de órteses e próteses, materiais de síntese e especiais (Dispensa de Licitação n.º. 059/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 381.150,00. **Prazo de vigência:** 15/08/2018 a 14/02/2019.

## CONTRATO n.º 293/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para remoção de piso existente e instalação de manta vinílica 2mm nos pisos e rodapé com regularização de contra piso no 4º e 5º pavimento para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. (Pregão Eletrônico n.º. 052/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** WAM LICITAÇÕES LTDA. **Valor:** R\$ 501.000,00. **Prazo de vigência:** 03/09/2018 a 02/09/2019.

Ponta Grossa, 18/09/2018.  
Seção de Material e Patrimônio/ HURCG  
Saulo Pontarolo Marendá

98403/2018

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão eletrônico n.º 070/2018 - Processo n.º 023824**

**Objeto:** Aquisição de oxímetro de pulso para sala de ressonância magnética e fragmentadora de papel para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** LINCE COMERCIAL - EIRELI - EPP. Lote 1: R\$ 61.900,00; Lote 02: CANCELADO.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2018.

Saulo Pontarolo Marendá  
Pregoeiro

98413/2018

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 065/2018 - processo n.º 023778 - no Banco do Brasil n.º 732987 - Objeto:** aquisição de materiais de expediente, processamento de dados e educativo. **Empresas:** Elmo Papelaria Eireli ME, R\$ 3.649,00 - lote 1; Fracassado - lote 2; BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda ME, R\$ 4.760,00 - lote 3; Comercial Print Lux Ltda ME, R\$ 1.569,90 - lote 4. **Recursos do MEC/ FNDE/Secretaria de Educação do Estado do Paraná - Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) n.º 201406653.**

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2018

José Vladimir Gonçalves Cordeiro  
Pregoeiro

98362/2018

## UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL - PROC. n. 15.013.803-7**

**Objeto:** Execução de Serviços de mão de obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota Oficial de Veículos.

**Tipo:** Menor Preço (sob critério do MAIOR DESCONTO).

**Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até as 10h00min do dia 04/10/2018.**

**Início da Sessão Pública, abertura das propostas e disputa presencial e demais atos: 04/10/2018 a partir das 14h30min.**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### DESPACHO

Licitação realizada, as atas estão inclusas no processo físico.  
Segue o digital para as providências de publicação e adjudicação.



Processo Eletrônico Digital n. 15.013.802-7 - Edital n. 015/2018

**Procedimento Licitatório**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

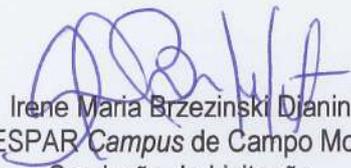
**Tipo Menor Preço**

**OBJETO:** Compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR.

**JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Junta-se ao referido Procedimento, a **Ata de Realização do Pregão Presencial** cuja Sessão Pública foi iniciada às 14h00min do dia 04/10/2018

Campo Mourão, 04 de outubro de 2018.

  
Irene Maria Brzezinski Dianin  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Comissão de Licitação  
Presidente

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2018 - Sessão Nº 001**

<b>Processo</b>	<b>: 15.013.802-7</b>	<b>EDITAL 015/2018</b>
<b>Objeto</b>	: Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR.	

**1 - Abertura da Sessão**

Às 14:00 horas do dia 04 de Outubro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da direção de Campus o **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, e os componentes da comissão de licitação local para realização da **Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço (resultante do maior desconto proposto ao Item 1 do Lote Único)**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas n 025/2018 Edital e seus Anexos.

Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 – Credenciamento**

Os envelopes de proposta e habilitação fora devidamente protocolados conforme especifica o edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP	EPP	03.583.016/0001-62	AMAURI SUBER	4.478.230-8
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME	ME	76.131.440/0001-40	ROBERTO CARLOS FERREIRA	3.807.734-1

**3 - Da Entrega dos Envelopes.**

Visando dar celeridade ao processo, o pregoeiro informou que somente será conferido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora do certame.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a documentação conforme exigido no item 07 do edital. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

**4 - Da Classificação das Propostas**

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

LOTE Nº 1	AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP	CNPJ: 03.583.016/0001-62	CLASSIF.: Sim
	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>PROPOSTA</b>	
	<b>Edital 015/2018 lote único</b>		R\$ 42.800,00
	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>RS40.660,00</b>

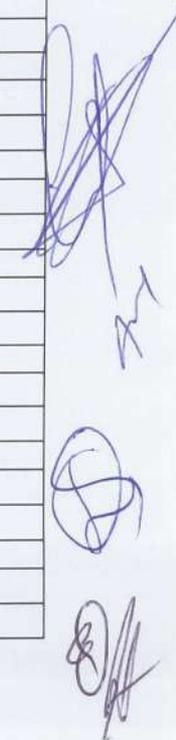
LOTE Nº 1	AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME	CNPJ: 76.131.440/0001-40	CLASSIF.: Sim
	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>PROPOSTA</b>	
	<b>Edital 015/2018 lote único</b>		RS42.800,00
	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>RS27.820,00</b>

### 5 - Dos Lances por lote

O pregoeiro solicitou que os lances sejam dados com intervalo não inferior a R\$ 100,00 em relação ao lance anterior.

Dando início à fase de lances, pelo menor valor ofertado na fase de classificação de proposta, a mesma transcorreu da seguinte forma:

<b>Menor valor de proposta – R\$</b>	<b>Lances R\$</b>
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME	<b>27.820,00</b>
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.600,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	27.550,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.400
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	27.350,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.250,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	27.200,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.900,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.700,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.400,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.100,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.900,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.700,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.600,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.500,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.400,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.300,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.100,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.000,00



AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.900,00 24.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.700,00 24.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.400,00 24.300,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.200,00 24.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	23.900,00 23.700,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	23.600,00 23.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	23.200,00 23.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.900,00 22.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.700,00 22.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.400,00 22.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.100,00 22.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.900,00 21.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.700,00 21.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.400,00 21.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.100,00 21.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.900,00 20.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.700,00 20.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.400,00 20.200,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	20.100,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	DECLINOU
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	

### 5.1b - Classificação Provisória do Lote

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	03.583.016/0001-62	20.000,00

Equivalente a 400 horas a R\$ 50,00 - desconto total de 53,27%.

### 5.1c – Conferência da documentação do envelope de 02 – Habilitação

Após decorrido a fase de lances passou-se a conferencia do envelope 02 – Habilitação da empresa AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP ofertante do menor valor na fase de lances.

Conferido a documentação e estando em acordo com o solicitado no edital a empresa foi declarada como Vencedora do presente certame.

### 6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

### 7 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
01	Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR.	AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	03.583.016/0001-62	20.000,00

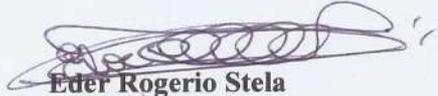
### 8 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.



**09 - Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.



**Eder Rogerio Stela**  
Pregoeiro

Licitante presente:



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2018 - Sessão Nº 001**

<b>Processo</b>	<b>: 15.013.802-7</b>	<b>EDITAL 015/2018</b>
<b>Objeto</b>	<b>: Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR.</b>	

**1 - Abertura da Sessão**

Às 14:00 horas do dia 04 de Outubro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da direção de Campus o Pregoeiro **EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, e os componentes da comissão de licitação local para realização da **Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço (resultante do maior desconto proposto ao Item 1 do Lote Único)**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas n 025/2018 Edital e seus Anexos.

Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 – Credenciamento**

Os envelopes de proposta e habilitação fora devidamente protocolados conforme especifica o edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP	EPP	03.583.016/0001-62	AMAURI SUBER	4.478.230-8
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME	ME	76.131.440/0001-40	ROBERTO CARLOS FERREIRA	3.807.734-1

**3 - Da Entrega dos Envelopes.**

Visando dar celeridade ao processo, o pregoeiro informou que somente será conferido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora do certame.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a documentação conforme exigido no item 07 do edital. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

**4 - Da Classificação das Propostas**

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

LOTE Nº 1	AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP	CNPJ: 03.583.016/0001-62	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Edital 015/2018 lote único		R\$ 42.800,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$40.660,00	
LOTE Nº 1	AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME	CNPJ: 76.131.440/0001-40	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Edital 015/2018 lote único		R\$42.800,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$27.820,00	

**5 - Dos Lances por lote**

O pregoeiro solicitou que os lances sejam dados com intervalo não inferior a R\$ 100,00 em relação ao lance anterior.

Dando início à fase de lances, pelo menor valor ofertado na fase de classificação de proposta, a mesma transcorreu da seguinte forma:

<b>Menor valor de proposta – R\$</b>	<b>Lances R\$</b>
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME	<b>27.820,00</b>
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.600,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	27.550,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.400
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	27.350,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.250,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	27.200,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	27.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.900,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.700,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.400,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	26.100,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	26.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.900,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.700,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.600,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.500,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.400,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.300,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	25.100,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	25.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the table]*

AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.900,00 24.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.700,00 24.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.400,00 24.300,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	24.200,00 24.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	23.900,00 23.700,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	23.600,00 23.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	23.200,00 23.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.900,00 22.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.700,00 22.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.400,00 22.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	22.100,00 22.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.900,00 21.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.700,00 21.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.400,00 21.200,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	21.100,00 21.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.900,00 20.800,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.700,00 20.500,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.400,00 20.200,00



AT




AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	20.100,00
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	20.000,00
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA – ME	DECLINOU
AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	

**5.1b - Classificação Provisória do Lote**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	03.583.016/0001-62	20.000,00

Equivalente a 400 horas a R\$ 50,00 - desconto total de 53,27%.

**5.1c – Conferência da documentação do envelope de 02 – Habilitação**

**Após decorrido a fase de lances passou-se a conferencia do envelope 02 – Habilitação da empresa AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP ofertante do menor valor na fase de lances.**

**Conferido a documentação e estando em acordo com o solicitado no edital a empresa foi declarada como Vencedora do presente certame.**

**6 - Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**7 - Da Adjudicação**

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
01	Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR.	AMAURI SUBER E CIA LTDA – EPP	03.583.016/0001-62	20.000,00

**8 - Da Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrências dignas de nota.



**09 - Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.



**Eder Rogerio Stela**  
Pregoeiro

Licitante presente:





**Processo Eletrônico Digital n. 15.013.802-7 - Edital n. 015/2018**

**Procedimento Licitatório**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

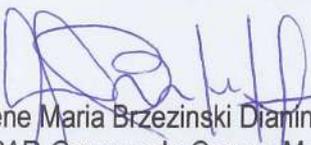
**Tipo Menor Preço**

**OBJETO:** Compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR.

**JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Junta-se ao referido Procedimento, os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, à PROPOSTA (Envelope 01) e à HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (Envelope 02) da licitante vencedora AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP do Pregão Presencial Edital 015/2018.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2018.

  
Irene Maria Brzezinski Dianin  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Comissão de Licitação  
Presidente

# MECÂNICA CIMAUTO

AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP

Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Campo Mourão – Pr – Fone/Fax (44) 3525-1356

C.N.P.J.: 03.583-016/0001-62

INSC. ESTADUAL: 902.01532-93

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

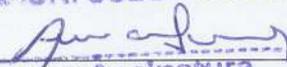
**Licitante:**

Razão Social: AMAURI SUBER E CIA LTDA  
Endereço: Rua Harrison Jose Borges, 1400 – Centro  
Fone: (44) 3525-1356  
Cidade/Estado: Campo Mourão – Paraná  
Inscrição Estadual: 902.01532-93  
CNPJ: 03.583.016/0001-62

A empresa licitante acima qualificada, credencia o Sr. AMAURI SUBER, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.478.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 635.725.409-68 residente e domiciliado a Rua Saul Ferreira Caldas, 251 – Jardim Albuquerque – Campo Mourão – Pr., - Cep: 87309-115, que na empresa declarante exerce o cargo de Sócio Administrador, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n.º 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço** (maior desconto) – **Processo n.º 15.013.802-7** instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso, e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Campo Mourão – Pr., 25 de setembro de 2018.

AMAURI SUBER E CIA. LTDA

  
AMAURI SUBER

CPF: 635.725.409-68

RG.: 4.478.230-8 – SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
C.N.P.J. 03.583.016/0001-62 PARANÁ  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



AMAURI SUBER, brasileiro, natural de Campina da Lagoa-Pr., casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1969, empresário, portador do CPF sob o nº 635.725.409-68, documento de identidade RG. 4.478.230-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Campo Mourão - Pr., na Rua Saul Ferreira Caldas, 251 - Jardim Albuquerque, Cep 87309-115, VALDETE DOS SANTOS FARIA, brasileiro, natural de Itaguapé - Pr., casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1961, empresário, portador do CPF sob o nº 481.931.609-59, documento de identidade RG. 3.177.767-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Av. Goioere, 1660 Centro, Cep 87303-110, em Campo Mourão Pr, únicos sócios da empresa AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP, com sede na Rua Harrison Jose Borges, 1400 centro, CEP 87303-060, em Campo Mourão - Pr., inscrita na Junta Comercial do Parana sob o nº 41204254781 em 06/01/2000, com a primeira Alteração Contratual em 22/12/2003 sob o nº 20034193294 e segunda Alteração Contratual sob o nº 20053990773, resolvem assim alterar o Contrato Social e alterações Posteriores, conforme clausulas a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA: - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social que era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representado por 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente ingralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLAUSULA SEGUNDA: -** A integralização do aumento do Capital Social será feita da seguinte forma: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) pelo sócio Amauri Suber e R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) pelo sócio Valdete dos Santos Faria, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA: -** Em consequência do ato, o Capital Social fica assim distribuído:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
Amauri Súber	50	25.000	R\$ 25.000,00
Valdete dos Santos Faria	50	25.000	R\$ 25.000,00

**CLAUSULA QUARTA: -** Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original e posteriores alterações, que não venham colidirem com as disposições do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Campo Mourão-Pr., 19 de novembro de 2010.

Amauri Suber  
AMAURI SUBER

Valdete dos Santos Faria  
VALDETE DOS SANTOS FARIA

TESTEMUNHAS

Helio Monte Alto  
HELIO MONTE ALTO  
CPF: 590.438.309-68  
RG. 4.065.332-5 - PR

Dinalva L. C. Monte Alto  
DINALVA L. C. MONTE ALTO  
CPF: 558.846.879-15  
RG. 4.086.120-3 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
ASS. Eder Rogério Stela  
Chefe de Div. de Recursos Humanos  
Portaria nº 1076/2017  
UNESPAR - Campus Campo Mourão

Documento elaborada por Helio Monte Alto - CRC - PR 034467/O-6 - CPF 590.438.309-68.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEDOE  
SECRETARIA DO REGISTRO DO COMÉRCIO  
SERVIÇO NOTARIAL  
TABELIONATOS  
CAMPO MOURÃO  
NOTAS  
DNN08015

ANTONIO VALENTIM  
SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO  
RUA SÃO PAULO, 125 - CENTRO  
FONE/FAX (0XX44) 3333-3313

RECONHECO a data de 19/11/2010 a assinatura de  
JOÃO CARLOS LEONILLO  
RG 2.102.715-4 - PR  
por SEMELHANÇA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2010  
SOB NÚMERO: 20107607263  
Protocolo: 10/760726-3, DE 19/11/2010  
Empresa: 41 2 0425478 1  
ANAURI SUBER E CIA LTDA EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Em testemunho  
19 de Novembro de 2010  
MARC ALEXANDRE ANTUNES  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
ASS. [assinatura]

Eder Rogério Stela  
Chefe da Div. de Recursos Humanos  
Portaria nº 1076/2017  
UNESPAR - Campus Campo Mourão



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP  
C.N.P.J. 03.583.016/0001-62  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**AMAURI SUBER**, brasileiro, natural de Campina Lagoa Pr., casado sob regime de comunhão parcial de bens,, nascido em 23.09.1969, empresário, CPF 635.725.409-68, documento de identidade RG. 4.478.230-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Campo Mourão Pr., na Travessa Imbuia, 185, Jd. Sta. Nilce, CEP 87308-266; **JADIR BORRACHO SOARES**, brasileiro, divorciado, nascido em 06.09.1952, na cidade de Fechado MG., empresário, CPF 239.597.899-04, documento de identidade RG. 1.175.846, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sta. Catarina, 2791, centro, CEP 87303-170, em Campo Mourão Paraná; **VALDETE DOS SANTOS FARIA**, brasileiro, natural de Itaguapé Pr., casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.09.1961, empresário, CPF 481.931.609-59, documento de identidade RG. 3.177.767-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Av. Goioere, 1660, centro, CEP 87303-110, em Campo Mourão Pr., únicos sócios da empresa **AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP**, com sede na Rua Harrison José Borges, 1400, centro, CEP 87303-060, em Campo Mourão - Pr. Inscrita na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204254781 em 06.01.2000, resolvem assim alterar o Contrato Social, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA :-**Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, Os sócios **RESOLVEM**, por este Instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COMO ORIGINAL  
Ass. \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

**Eder Rogério Stela**  
Chefe da Div. de Recursos Humanos  
Portaria nº 1078/2017  
UNESPAR - Campus Campo Mourão



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP  
C.N.P.J. 03.583.016/0001-62  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PROTÓCOLO  
Fls. 157  
REGISTRADO DO ESTADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem sua sede na Rua Harrison José Borges, 1400, CEP 87303-060, em Campo Mourão, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O objeto social é Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis – 5020-2/01; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores – 5030-0/03..

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social é de R\$-12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas.

Amauri Suber ..... 4.000 quotas.....R\$-4.000,00

Jadir Borracho Soares..... 4.000 quotas.....R\$-4.000,00

Valdete dos Santos Faria..... 4.000 quotas.....R\$- 4.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.2000 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando. Se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio Amauri Suber, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA :-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. \_\_\_\_\_

Eder Rogério Stela  
Chefe da Div. de Recursos Humanos  
Portaria nº 1076/2017  
UNESPAR - Campus Campo Mourão

*[Assinatura manuscrita]*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP  
C.N.P.J. 03.583.016/0001-62  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Os sócios comunicam que na forma do Parágrafo 2º do art. 8º da Lei n.º 9841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
.....  
AMAURI SUBER

*[Handwritten Signature]*  
.....  
YADIR BORRACHO SOARES

*[Handwritten Signature]*  
.....  
VALDETE DOS SANTOS FARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034193294  
Protocolo: 03/419329-4  
Empresa: 01 2 0425478 1  
AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP

*[Handwritten Signature]*  
Jane Ivete Cardoso Pereira  
RG. 1.887.527-PR

*[Handwritten Signature]*  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Ass. *[Handwritten Signature]*

Eder Rogério Stela  
Chefe de Div. de Recursos Humanos  
Paraná nº 1078/2017  
Escritório Regional de Campo Mourão



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
**DE AMAURI SUBER E CIA LTDA COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**CONTRATO SOCIAL PARANÁ**



AMAURI SUBER, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado na Travessa Roubini nº 185, Jd. Santa Nilce, CEP. 87308-266 Campo Mourão, Paraná, Portador da cédula de identidade RG. 4.478.230-8-PR, e do CPF 635.725.409-68; e JADIR BORACHO SOARES, brasileiro, divorciado, do comércio, residente domiciliado na Rua Santa Catarina, 2791, CEP 87.303-170, centro, Campo Mourão - Pr., portador da cédula de identidade RG. 1.175.846 Pr e do CPF 239.597.899-04; e VALDETE DOS SANTOS FARIA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Goioere, 1660, centro, CEP 87303.110, Campo Mourão-Pr., portador da cédula de identidade RG.3.177.767-4-Pr., e do CPF 481.931.609-59; resolvem constituir uma sociedade Mercantil, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial - sede e foro - início da atividade-** A sociedade girará sob o nome empresarial de AMAURI SUBER E CIA LTDA. com sede e foro na Rua Harrison José Borges nº. 1400, Centro, CEP 87.303.060, nesta cidade de Campó Mourão-Pr. com início das atividades em 01.02.2000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Capital Social - R\$-12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente neste ato pelos sócios, que fica assim distribuído: AMAURI SUBER, 4.000 (Quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que representa 33,34%; JADIR BORACHO SOARES, 4.000 (Quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), que representa 33,33%; VALDETE DOS SANTOS FARIA, 4.000 (Quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que representa 33,33%.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de duração da sociedade é Indeterminado e o encerramento do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano.**

**CLÁUSULA QUARTA- A responsabilidade dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.**

**CLÁUSULA QUINTA- Objeto social - A sociedade terá como objeto social, Serviços de Manutenção e reparação de Automóveis e Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores.**

**CLÁUSULA SEXTA- Gerência e uso do nome comercial - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Amauri Suber o qual fica dispensado de prestar caução, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Retirada Pró-labore - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pró-labore, respeitando as limitações legais.**

**CLÁUSULA OITAVA - Lucros e/ou Prejuízos - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.**

*Amauri Suber*  
*D.*

*Jadir Boracho Soares*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Ass. *[Assinatura]*

Eder Rogério Stelar  
Chefe da Div. de Recursos Humanos  
Portaria nº 1078/2017  
UNESPAR - Campus Campo Mourão



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ  
CONTRATO SOCIAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CLÁUSULA NONA - Deliberações Sociais** - As deliberações sociais de qualquer natureza inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios contistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Filiais e outras dependências** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dissolução da Sociedade** - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que impliquem em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Declaram, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Mourão-Pr. 04 de Janeiro de 2.000.

[Signature]  
AMAURI SUBER

[Signature]  
JADIR BORACHO SOARES

[Signature]  
VALDETE DOS SANTOS FARIA

TESTEMUNHAS

[Signature]  
MARIO STELLA - RG 746785-PR

[Signature]  
HELIO MONTE ALTO - RG 4.065.332-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2000  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0425478 1

Protocolo: 00/000025-6

[Signature]  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2000  
SOB O NÚMERO:  
00 0 000264

Protocolo: 00/000026-4

[Signature]  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Ass. [Signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AMAURI SUBER E LTDA EPP**  
 C.N.P.J. 03.583.016/0001-62  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PROTÓCOLO  
Fls. 161  
ESTADO DO PARANÁ



**AMAURI SUBER**, brasileiro, natural de Campina da Lagoa Pr., casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23.09.1969, empresário, 635.725.409-68, documento de identidade RG. 4.478.230-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município Campo Mourão Pr., na Travessa Imbuia, 185, Jd. Sta. Nilce, CEP 87308-266; **JADIR BORRACHO SOARES**, brasileiro, divorciado, nascido em 06.09.1952, na cidade de Fechado MG., empresário, CPF 239.597.899-04, documento de identidade RG. 1.175.846, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2791, centro, CEP 87303-170 em Campo Mourão Paraná, **VALDETE DOS SANTOS FARIA**, brasileiro, natural de Itaguagé Pr., casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.09.1961, empresário, CPF 481.931.609-59, documento de identidade RG. 3.177.767-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Av. Goioere, 1660, centro, CEP 87303-060, em Campo Mourão Pr., únicos sócios da empresa **AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP**, com sede na Rua Harrison José Borges, 1400, centro, em Campo Mourão-Pr, CEP 87303-060, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204254781 em 06.01.2000, com a primeira Alteração Contratual em 22.12.2003 sob n.º 20034193294, resolvem assim alterar o Contrato Social e alteração posterior, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Alteração do quadro social - Sai da sociedade o sócio **Jadir Borracho Soares**, acima qualificada, cede e transfere suas quotas de participação no total de 4.000 ( quatro mil) no valor de R\$-4.000,00 ( quatro mil reais) aos sócios remanescentes na seguinte proporção, Para o sócio Amauri Suber 2.000 ( duas mil) quotas no valor total de R\$-2.000,00 ( dois mil reais); ao sócio Valdete dos Santos Faria 2.000 ( duas mil) quotas, no valor total de R\$-2.000,00 ( dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA :-** O sócio que se retira, Jadir Borracho Soares, dá plena e real quitação de suas cotas em favor dos sócios remanescentes..

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Com a alteração do quadro societário, o capital social fica assim distribuído.

**Amauri suber** .....6.000 quotas.....R\$-6.000,00  
**Valdete dos Santos Faria**....6.000 quotas.....R\$-6.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e primeira alteração.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2005.

*Amauri Suber*  
 AMAURI SUBER

*Valdete dos Santos Faria* .....  
**VALDETE DOS SANTOS FARIA** *Jadir Borracho Soares* .....  
**JADIR BORRACHO SOARES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/10/2005  
 SOB NÚMERO: 20053990773  
 Protocolo: 05/399077-3  
 Empresa: 41 2 0425478 1  
 AMAURI SUBER E CIA LTDA EPP  
 0254230

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. *Eder Rogério Stelar*  
**Eder Rogério Stelar**  
 Chefe da Div. de Recursos Humanos  
 Curitiba 08/09/2011  
 UNESPAR - Centro de Campo Mourão

*Maria Tereza Lopes Galvão*  
 MARIA TEREZA LOPES GALVÃO  
 SECRETARIA GERAL



# AUTO MECÂNICA CIMAUTO

AMAUARI SUBER E CIA. LTDA

Rua Harrison José Borges, 1400 - Fone (44) 3525-1356 - Fax (44) 3523-8782

CEP 87303-130

CAMPO MOURÃO

EST. PARANÁ

ENLOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO Presencial  
PROCESSO Nº15013.803 7

**EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n 15.013.802-7**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela **UNESPAR, Campus de Campo Mourão**, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7 e Edital 015/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: **AMAURI SUBER E CIA LTDA**

Endereço: **Rua Harrison Jose Borges n° 1400** Bairro: **Centro**;

Fone: **(44) 3525-1356**;

Cidade/Estado: **Campo Mourão, Paraná** Inscrição Estadual: **9020152393**;

CNPJ/MF: **03.583.016/0001-62**

LOTE ÚNICO						
Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto	Valor máximo da mão de obra com desconto (R\$)	
		Unitário	Integral		Unitário	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$107,00	R\$42.800,00	5%	R\$101.65	R\$ 40.660,00
Valor referente ao Item I com o desconto proposto						
2	Fornecimento de Peças de Reposição	Valor fixo referente ao Item				R\$ 45.000,00
Valor total da Proposta para o Lote Único						<b><u>R\$ 85.660,00</u></b>

Conforme planilha acima, a licitante supra identificada **PROPÕE na licitação motivo do Edital n. 015/2018 Processo n. 15.013.802-7, o valor total de R\$ 85.660,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais), para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Campo Mourão, 03 de outubro de 2018

AMAURI SUBER E CIA. LTDA

Assinatura

03583016/0001-62

Amauri Suber e Cia. Ltda

RUA HARRISON JOSE BORGES, 1400  
CENTRO - CEP 87303-130  
CAMPO MOURÃO - PR

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 25/09/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.583.016/0001-62**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AMAURI SUBER E CIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

*[Handwritten signatures and scribbles]*



# AUTO MECÂNICA CIN

AMAUARI SUBER E CIA. LTDA.

Rua Harrison José Borges, 1400 - Fone (44) 3525-1356 - Fax (4

CEP 87303-130 - CAMPO MOURÃO - ES

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 15013.803 7

# MECÂNICA CIMAUTO

AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP

Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Campo Mourão - Pr - Fone/Fax (44) 3525-1356

C.N.P.J.: 03.583-016/0001-62

INSC. ESTADUAL: 902.01532-93

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º -XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**EDITAL 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7**

**Licitante:**

Razão Social: AMAURI SUBER E CIA LTDA  
Endereço: Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Fone: (44) 3525-1356  
Cidade/Estado: Campo Mourão - Paraná  
Inscrição Estadual: 902.01532-93  
CNPJ: 03.583.016/0001-62

A empresa supra nominada e qualificada, através de seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo nº 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Campo Mourão - Pr., 25 de setembro de 2018.

AMAURI SUBER E CIA. LTDA

AMAURI SUBER

CPF: 635.725.409-68

RG.: 4.478.230-8 - SSP/PR  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ**

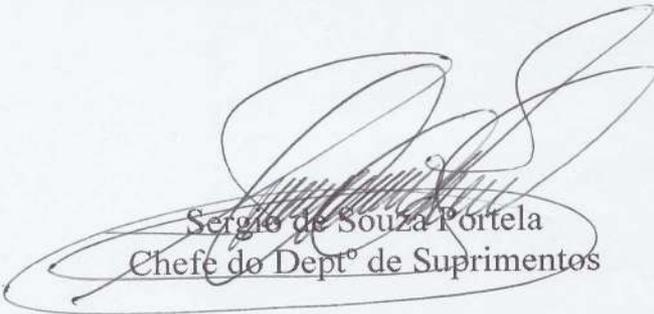
Secretaria da Fazenda e Administração  
Departamento de Suprimentos  
Rua Brasil, 1407, Centro, CEP 873001-140 – Tel (44) 3518-1178



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

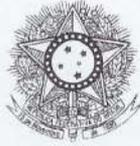
Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMAURI SUBER E CIA LTDA - ME**, estabelecida com o CNPJ nº **03.583.016/0001-62**, localizada no endereço, sito à Rua Harrison José Borges, nº 1400. – Centro – CEP: 87303-130, Campo Mourão - Paraná, através de seu representante, o Sr. Amauri Suber, cumpriu com os compromissos relativos à entrega dos produtos e serviços, objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial que ocorreu no ano de 2011 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, TAPEÇARIA, ESTOFADOS, VIDROS, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEICULOS E VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA. RECURSOS FUNREBOM.**

Campo Mourão, 27 março 2018.

  
Sergio de Souza Portela  
Chefe do Deptº de Suprimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06  
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMAURI SUBER E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.583.016/0001-62

Certidão n°: 158976047/2018

Expedição: 25/09/2018, às 09:19:54

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMAURI SUBER E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.583.016/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13  
PROTOCOLO  
Fls. 169  
INTEGRADO DO ESTADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.583.016/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2000	
NOME EMPRESARIAL AMAURI SUBER E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HARRISON JOSE BORGES	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO	
CEP 87.303-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2018 às 15:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMAURI SUBER E CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.583.016/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:47 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **183F.DFD3.5656.FD54**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018757374-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.583.016/0001-62**  
Nome: **AMAURI SUBER E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: <b>28260/2018</b>
Contribuinte: <b>AMAURI SUBER E CIA LTDA</b>	RG: <b>902.01532-93</b>
CPF: <b>03.583.016/0001-62</b>	Ponto de Referência:
Endereço: <b>RUA HARRISON JOSE BORGES, nº 1400</b>	Validade: <b>29/10/2018</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: <b>329541</b>	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 27 de setembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
Home-page: [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) E-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03583016/0001-62  
**Razão Social:** AMAURI SUBER E CIA LTDA  
**Endereço:** R HARRISON JOSE BORGES 1400 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2018 a 20/10/2018

**Certificação Número:** 2018092102054903466030

Informação obtida em 25/09/2018, às 09:18:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# MECÂNICA CIMAUTO

AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP

Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Campo Mourão - Pr - Fone/Fax (44) 3525-1356

C.N.P.J.: 03.583-016/0001-62

INSC. ESTADUAL: 902.01532-93

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

**Licitante:**

Razão Social: AMAURI SUBER E CIA LTDA  
Endereço: Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Fone: (44) 3525-1356  
Cidade/Estado: Campo Mourão - Paraná  
Inscrição Estadual: 902.01532-93  
CNPJ: 03.583.016/0001-62

A empresa supra nominada e qualificada, através de seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo nº 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos s sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de **Empresa de Pequeno Porte**, e conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.475/2015

Campo Mourão - Pr., 25 de setembro de 2018.

AMAURI SUBER E CIA. LTDA

AMAURI SUBER

CPF: 635.725.409-68  
RG.: 4.478.230-8 - SSP/PR  
SÓCIO ADMINISTRADOR

# MECÂNICA CIMAUTO

AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP

Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Campo Mourão - Pr - Fone/Fax (44) 3525-1356

C.N.P.J.: 03.583-016/0001-62

INSC. ESTADUAL: 902.01532-93

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

EDITAL 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

### Licitante:

Razão Social: AMAURI SUBER E CIA LTDA  
Endereço: Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro  
Fone: (44) 3525-1356  
Cidade/Estado: Campo Mourão - Paraná  
Inscrição Estadual: 902.01532-93  
CNPJ: 03.583.016/0001-62

A empresa supra nominada e qualificada, através de seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo nº 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas as exigências de Habilitação prevista no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Campo Mourão - Pr., 25 de setembro de 2018.

AMAURI SUBER E CIA. LTDA

AMAURI SUBER

CPF: 635.725.409-68

RG.: 4.478.230-8 - SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR



# MECÂNICA CIMAUTO

AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP

Rua Harrison Jose Borges, 1400 - Centro

Campo Mourão – Pr – Fone/Fax (44) 3525-1356

C.N.P.J.: 03.583-016/0001-62

INSC. ESTADUAL: 902.01532-93

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

Eu AMAURI SUBER, credenciado devidamente constituído para representar a empresa AMAURI SUBER E CIA LTDA, doravante denominada **LICITANTE**, para fins do disposto no item 8.1 do Edital nº 015/2018, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço** (maior desconto) – **Processo nº 15.013.802-7**, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

- Que a Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- Que a intenção de apresentar a Proposta neste Procedimento Licitatório não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação.
- Que o conteúdo da proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- Que o conteúdo da Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus Campi, inclusive a UNESPAR Campus de Campo Mourão, antes da abertura oficial da proposta; e
- Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campo Mourão – Pr., 25 de setembro de 2018.

AMAURI SUBER E CIA. LTDA

AMAURI SUBER

CPF: 635.725.409-68

RG.: 4.478.230-8 – SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 25/09/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.583.016/0001-62**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AMAURI SUBER E CIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,**  
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale  
Titular

### CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**  
**JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**AMAURI SUBER E CIA LTDA**  
**CPF / CNPJ - 03.583.016/0001-62**  
**RG / INSC.EST - N/C**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 02/10/18

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

Gerson Guimarães do Vale - Titular  
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado  
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado  
Douglas Carraro - Funcionário Juramentado  
Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada





Processo Eletrônico Digital n. 15.013.802-7 - Edital n. 015/2018

**Procedimento Licitatório**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo Menor Preço**

**OBJETO:** Compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR.

**JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Junta-se ao referido Procedimento, os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, à PROPOSTA (Envelope 01) e à HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (Envelope 02) da licitante AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA ME.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Comissão de Licitação  
Presidente



**AUTO PEÇAS E MECÂNICA**  
**AURÉLIO**

**PEÇAS ORIGINAIS - FIAT - FORD - VW - GM**

**OFICINA ESPECIALIZADA EM:**

- SUSPENSÃO
- FREIOS
- AMORTECEDORES
- ESCAPAMENTOS
- TROCA DE ÓLEO
- DESCARBONIZAÇÃO DE MOTORES
- MOTORES À BASE DE TROCA

**AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2121 - FONE (44) 3525-2121 - CEL. (44) 9857-4222 - CEP 87300-005 - CAMPO MOURÃO - PR**

*Cláudia Amador*

# AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA.

PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL  
Av. Capitão I. Bandeira, 2121 Fone (044)3525-2121 - Fax 3017-6105  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ  
CGC 76 131 440/0001-40 INSC. 80102357-67



EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO III

## Carta Credenciamento

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7** e **EDITAL 015/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

**Razão Social:** AUTO PEÇAS E MECANICA AURÉLIO LTDA.  
**Endereço:** AV. Capitão Índio Bandeira nº 2121 Bairro: Centro  
**Fone** (44) 3525 – 2121 ou (44) 99760 – 7070 **E-mail:** aurelioicm@gmail.com  
**Cidade/Estado:** Campo Mourão / Paraná **Inscrição Estadual:** 80102357-67  
**CNPJ/MF:** 76.131.440/0001-40

A empresa licitante acima qualificada, credencia o(a) Sr(a) **Roberto Carlos Ferreira**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **3.807.734-1**, órgão expedidor **SSP/PR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **508.477.089-34**, residente e domiciliado(a) em a **Rua Das Figueiras, nº 106**, Bairro: **Araucária** CEP: **87301410**, que, na empresa declarante exerce o cargo de **Chefe de Vendas**, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo Edital n. 015/2018, sob a modalidade **Pregão Presencial – Tipo Menor Preço (Maior desconto) – Processo n. 015.013.802-7**, instaurado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Campo Mourão, 04 de Outubro de 2018.

RECONHECO  
2º OFÍCIO

  
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA  
MARCOS AURELIO  
CPF 466.244.909-00  
RG 3485151-4



# AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA.

PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL  
Av. Capitão I. Bandeira, 2121 Fone (044)3525-2121 - Fax 3017-6105  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ  
CGC 76 131 440/0001-40 INSC. 80102357-67

## PROCURAÇÃO

*O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.*

Por este instrumento particular de Procuração a AUTO PEÇAS AURELIO LTDA-ME, com sede av. Capitão Índio Bandeira 2121, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.131.440/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 80.102.357-67, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.ª **MARCOS AURÉLIO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.485.151-4 e CPF n.º 466.244.909-00, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr.ª **ROBERTO CARLOS FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.807.734-1 e CPF n.º 508.477.089-34, a quem confere(em) amplos poderes para representar a **AUTO PEÇAS AURELIO LTDA-ME** perante a Unespar Campus de Campo Mourão, no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 015/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia **04/10/2018**.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

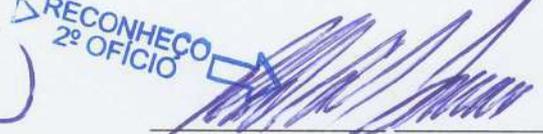
CAMPO MOURÃO. 04 de Outubro 2018

RECONHEÇO  
2º OFÍCIO



MARCOS AURELIO  
CPF 466.244.909-00  
RG 3485151-4

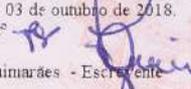
RECONHEÇO  
2º OFÍCIO



ROBERTO CARLOS FERREIRA  
CPF 508.477.089-34  
RG 3.807.734-1

SERVIÇO NOTARIAL  
2º Antonio C. M. Pacheco Fº  
Tabelião  
Campo Mourão - PR

Mello Pacheco 2º TABELIONATO DE NOTAS  
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioacir.com.br

Selo nº 0AzY0.tns3a.xboky-v9dFc.uq8a0  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ROBERTO CARLOS FERREIRA (134291) e MARCOS AURELIO (34253). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 03 de outubro de 2018.  
Em Teste  da Verdade  
Paula Guimarães - Escrevente



REGISTRO GERAL 3.807.734 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2002

NOME ROBERTO CARLOS FERREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA  
MARGARIDA LUCAS FERREIRA

NATURALIDADE IVAIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 30/07/1968

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS 5873, LIVRO=833, FOLHA=83

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião  
JULIO CESAR DE SOUZA - Escrevente  
VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto  
GISLAINE D.A.S. F. MARMONTEL - Escrevente  
FONE/FAX: (44) 3523-3823  
RUA SÃO PAULO, 12555 - CENTRO  
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
AV. JOSE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2165 - CENTRO  
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-020  
FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOX94915

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
Reprodução fiel do documento original  
Que me foi apresentado, do que dou fé.

03 OUT. 2018 Campo Mourão (PR)

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- JÚLIO CESAR DE SOUZA - Tabelião Substituto
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escri. Homologada

Paula Guimarães  
Escrevente Juramentada



**AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA – ME**  
**CNPJ N.º 76.131.440/0001-40**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCOS AURELIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 31 de Dezembro de 1962, natural de Campo Mourão – PR, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR., à Avenida Goioere, 1599, Centro, Apartamento 502, CEP 87303-110, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.485.151-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 466.244.909-00; **SILVANA ELISA ERPEN AURELIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de Outubro de 1968, natural de Campo Mourão – PR, empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR., Avenida Goioere, 1599, Centro, Apartamento 502, CEP 87303-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.319.462-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 601.945.459-20; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Campo Mourão-PR., à Avenida Capitão Índio Bandeira, 2121, Centro, CEP 87301-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120157681-7, em sessão de 10 de Novembro de 1975; Primeira Alteração Contratual arquivada sob o n.º 354315 em sessão de 15 de julho 1986; Segunda Alteração Contratual arquivada sob o n.º 368684 em sessão de 29 de Janeiro de 1987; Terceira Alteração Contratual arquivada sob o n.º 580661 em sessão de 29 de Junho de 1994; Quarta Alteração Contratual arquivada sob o n.º 1168757 em sessão de 16 de Julho de 1996; Quinta Alteração Contratual arquivada sob o n.º 2866615 em sessão de 26 de Outubro de 1999; Sexta Alteração Contratual arquivada sob o n.º 992282713 em sessão de 26 de Outubro de 1999; Sétima Alteração Contratual sob o n.º 20033945080 em sessão de 11 de Dezembro de 2003; Oitava Alteração Contratual sob o n.º 20052275671 em sessão de 27/06/2005; Nona Alteração Contratual sob o n.º 20084308397 em sessão de 26/09/2008; Décima Alteração Contratual sob o n.º 20136555527 em sessão de 08/11/2013; **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social nas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade passa a ser: **Avenida Capitão Índio Bandeira, 2121, Centro, CEP 87300-005, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O seu Objeto Social passa a ser:

- a) 4530- 7/04 - Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores;
- b) 4530- 7/03 - Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- c) 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- d) 29.50-6/00 – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- e) 45.20-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- f) 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- g) 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de cargas;
- h) 46.81-8/05 – Comércio atacadista de lubrificantes;
- i) 46.73-7/00 – Comércio atacadista de materiais elétricos;
- j) 45.30-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- k) 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- l) 33.14-7/17 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção;
- m) 33.14-7/13 – Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas pesadas;



**AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA – ME**  
**CNPJ N.º 76.131.440/0001-40**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- n) 47.89-0/99 – Comércio varejista de peças para maquinas pesadas – Maquinas de terraplanagem, pavimentação e construção;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, os sócios **MARCOS AURELIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 31 de Dezembro de 1962, natural de Campo Mourão – PR, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR., à Avenida Goioere, 1599, Centro, Apartamento 502, CEP 87303-110, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.485.151-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 466.244.909-00; **SILVANA ELISA ERPEN AURELIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de Outubro de 1968, natural de Campo Mourão – PR, empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR., Avenida Goioere, 1599, Centro, Apartamento 502, CEP 87303-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.319.462-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 601.945.459-20; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Campo Mourão - PR., à Avenida Capitão Índio Bandeira, 2121, Centro, CEP 87300-005, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120157681-7, em sessão de 10 de Novembro de 1975; tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS AURELIO LTDA - ME**, estabelecida e sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Avenida Capitão Índio Bandeira, 2121, Centro, CEP 87300-005;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Seu objeto social é:

- a) 4530- 7/04 - Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores;
- b) 4530- 7/03 - Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- c) 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- d) 29.50-6/00 – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- e) 45.20-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- f) 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- g) 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de cargas;
- h) 46.81-8/05 – Comércio atacadista de lubrificantes;
- i) 46.73-7/00 – Comércio atacadista de materiais elétricos;
- j) 45.30-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- k) 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- l) 33.14-7/17 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção;
- m) 33.14-7/13 – Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas pesadas;
- n) 47.89-0/99 – Comércio varejista de peças para maquinas pesadas – Maquinas de terraplanagem, pavimentação e construção;



**AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA – ME**  
**CNPJ N.º 76.131.440/0001-40**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, o qual fica assim distribuídos:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>	<i>%</i>
Marcos Aurélio	100.000	100.000,00	50
Silvana Elisa Erpen Aurélio	100.000	100.000,00	50
Total	200.000	200.000,00	100

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1975, e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao administrador Sr. **Marcos Aurélio** com os poderes e atribuições de administração, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;



**AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA – ME**  
**CNPJ N.º 76.131.440/0001-40**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios Comunicam para os devidos fins e direitos que a empresa está enquadrada na Situação de Microempresa, conforme trata e Lei Complementar 123/2007 e Lei Complementar 127/2007;

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença duas testemunhas.

Campo Mourão - PR, 15 de Maio de 2014

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio

\_\_\_\_\_  
Silvana Elisa Erpen Aurélio

TESTEMUNHAS:

Responsável pela Elaboração deste Instrumento:

\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto Martins  
RG n.º 6.188.199-9 IIP/PR

\_\_\_\_\_  
**OZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Rua Brasil, 1641  
Fone: (0xx44) 3523-3942  
CEP 87302-230 - Campo Mourão - Paraná  
CO/CRC-PR 036745/O-4 - CPF 631.215.819-53

\_\_\_\_\_  
Antônio Paulo Gonçalves de Amorim  
RG n.º 2.075.861-3 IIP/PR

\_\_\_\_\_  
OZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO  
3523-3942

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2014  
SOB NÚMERO: 20143166549  
Protocolo: 14/316654-9, DE 16/05/2014  
Empresa: 41 2 0157681 7  
AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA - ME  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

# AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA.

PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL  
Av. Capitão I. Bandeira, 2121 Fone (044)3525-2121 - Fax 3017-6105  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ  
CGC 76 131 440/0001-40 INSC. 80102357-67



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELAORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EU Roberto Carlos Ferreira, credenciado devidamente constituído para representar a Empresa Auto peças e Mecânica Aurélio Ltda., doravante denominada LICITANTE, para os fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço (maior desconto) – Processo n. 015.013.802-7, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- Que a Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- Que a intenção de apresentar a Proposta neste Procedimento Licitatório não foi informando, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato de presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente do certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direto ou indiretamente, comunicado a o discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- Que o conteúdo da Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitora ou quaisquer de seus Campi, inclusive a UNESPAR Campus de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la

Campo Mourão, 04 de Outubro de 2018.

RECONHEÇO  
2º OFÍCIO

  
AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA  
MARCOS AURELIO  
CPF 466.244.909-00  
RG 3485151-4



2º TABELIONATO DE NOTARIAS  
Antonio Carlos de Mello Pacheco Taboão do Sul - PR  
Rua São Pedro, 470 - Centro - Taboão do Sul - PR  
Fone: (41) 3525-3823 - CEP: 87300-000 - cartorio@antoniocmello.com.br

Mello Pacheco

Selo nº pAzyO.t94tb.zCokT-TQKvc.C6cCV  
Consulte esse selo em <http://funarqen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS AURELIO (34253).  
Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 04 de outubro de 2018.

Em Teste da Verdade

Paola Guimarães - Escrivã



# AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA.

PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL  
Av. Capitão I. Bandeira, 2121 Fone (044)3525-2121 - Fax 3017-6105  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ  
CGC 76 131 440/0001-40 INSC. 80102357-67

Anexo v

## Declaração de atendimento às exigências da habilitação e vedação ao nepotismo

Licitante:

**Razão Social:** AUTO PEÇAS E MECANICA AURÉLIO LTDA.  
**Endereço:** AV. Capitão Índio Bandeira nº 2121 Bairro: Centro  
**Fone** (44) 3525 – 2121 ou (44) 99760 – 7070 **E-mail:** aurelioicm@gmail.com  
**Cidade/Estado:** Campo Mourão / Paraná **Inscrição Estadual:** 80102357-67  
**CNPJ/MF:** 76.131.440/0001-40

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, DECLARA, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório regido pelo Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço ( maior desconto) – Processo n. 015.013.802-7, instaurado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- Que não incide em nenhuma das situações impeditivas á contratação, indicados no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Campo Mourão, 04 de Outubro de 2018.

RECONHEÇO  
2º OFÍCIO

  
AUTO PEÇAS AURELIO LTDA  
MARCOS AURELIO  
CPF 466.244.909-00  
RG 3485151-4



2º TABELIONATO DE NOTARIAS  
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Francisco nº 1285 - Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3525-3023 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorio2pr.org.br

Mello Pacheco

Selo nº pAzYO.t94tb.yTokT-TQwVc.C67Jp

Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>.

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS AURELIO (34253)

Do(a) Sr(a) Marcos Aurelio, 03 de outubro de 2018.

Fls. 189

da Verdade

Profa. Guimaraes - Escrivã



## Consulta Optantes

Data da consulta: 04/10/2018

### ☑ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **76.131.440/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AUTO PECAS AURELIO LTDA**

### ☑ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ☑ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ☑ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ☑ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



# AUTO PEÇAS E MECÂNICA AURELIO

PEÇAS ORIGINAIS - FIAT - FORD - VW - GM

**OFICINA ESPECIALIZADA EM:**

- SUSPENSÃO
- FREIOS
- AMORTECEDORES
- ESCAPAMENTOS
- TROCA DE ÓLEO
- DESCARBONIZAÇÃO DE MOTORES
- MOTORES À BASE DE TROCA

AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2121 - FONE (44) 3525-2121 - CEL. (44) 9857-4222 - CEP 87300-005 - CAMPO MOURÃO - PR

ENVELOPE N.º 01  
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018  
Unespar Campus de Campo Mourão  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROponente: AUTO PEÇAS AURELIO LTDA-ME  
AV:CAPITAO INDIO BANDEIRA-2121  
044-35252121  
76.131.440/0001-40

# AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA.



PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL  
Av. Capitão I. Bandeira, 2121 Fone (044)3525-2121 - Fax 3017-6105  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ  
CGC 76 131 440/0001-40 INSC. 80102357-67

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, referente ao Procedimento Licitatório Processo n. 15.013.802-7 e EDITAL 015/2018 apresenta a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

**Razão Social:** AUTO PEÇAS E MECANICA AURÉLIO LTDA.  
**Endereço:** AV. Capitão Índio Bandeira nº 2121 Bairro: Centro  
**Fone** (44) 3525 – 2121 ou (44) 99760 – 7070 **E-mail:** aurelioicm@gmail.com  
**Cidade/Estado:** Campo Mourão / Paraná **Inscrição Estadual:** 80102357-67  
**CNPJ/MF:** 76.131.440/0001-40

LOTE UNICO						
item	Referência/descrição	Valor máximo		desconto	Valor máximo da mão de obra com desconto (R\$)	
		Unitário	Integral		Unitário	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 107,00	R\$ 42.800,00	35%	R\$ 69,55	R\$ 27.820,00
2	Fornecimento de Peças de Reposição	Valor fixo referente ao item 2				R\$ 45.000,00
Valor total da Proposta para o Lote Unico						R\$ 72.820,00

Conforme a planilha acima, a licitante supra identificada PROPÕE na licitação motivo do Edital nº 015/2018 Processo n. 15.013.802-7, o valor total de R\$ 72.820,00 (Setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da ata de Registro de Preços da Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

  
ROBERTO CARLOS FERREIRA  
CPF 508.477.089-34  
RG 3.807.734-1


**Consulta Optantes****Data da consulta:** 04/10/2018**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **76.131.440/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AUTO PECAS AURELIO LTDA****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

# AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA.



## PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL

Av. Capitão I. Bandeira, 2121 Fone (044)3525-2121 - Fax 3017-6105  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ  
CGC 76 131 440/0001-40 INSC. 80102357-67

### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### Licitante:

**Razão Social:** AUTO PEÇAS E MECANICA AURÉLIO LTDA.  
**Endereço:** AV. Capitão Índio Bandeira nº 2121 Bairro: Centro  
**Fone** (44) 3525 – 2121 ou (44) 99760 – 7070 **E-mail:** aurelioicm@gmail.com  
**Cidade/Estado:** Campo Mourão / Paraná **Inscrição Estadual:** 80102357-67  
**CNPJ/MF:** 76.131.440/0001-40

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, DECLARA, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório regido pelo Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço ( maior desconto) – Processo n. 015.013.802-7, instaurado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de **MICROEMPRESA (MEI)**, e , conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos requisitos legais de qualificação de condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo decreto estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Paragrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015

Campo Mourão, 04 de Outubro de 2018.

AUTO PEÇAS AURELIO LTDA  
MARCOS AURELIO  
CPF 466.244.909-00  
RG 3485151-4

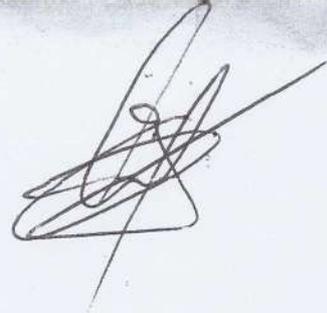
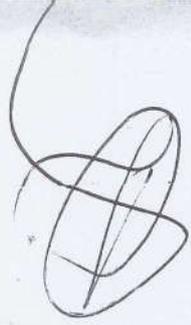
**AUTO PEÇAS E MECÂNICA**  
**AURELIO**  
**PEÇAS ORIGINAIS - FIAT - FORD - VW - GM**

**OFICINA ESPECIALIZADA EM:**

- SUSPENSÃO
- FREIOS
- AMORTECEDORES
- ESCAPAMENTOS
- TROCA DE ÓLEO
- DESCARBONIZAÇÃO DE MOTORES
- MOTORES À BASE DE TROCA

**AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2121 - FONE (44) 3525-2121 - CEL. (44) 9857-4222 - CEP 87300-005 - CAMPO MOURÃO - PR**

ENVELOPE N.º 02  
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018  
Unespar Campus de Campo Mourão  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente: AUTO PEÇAS AURELIO LTDA-ME  
AV:CAPITAO INDIO BANDEIRA-2121  
044-35252121  
76.131.440/0001-40





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### DESPACHO

Junta-se ao presente E-Prot. cópia do Extrato do Resultado do Pregão Eletrônico (enviado à publicação no DOE); Termo de Homologação e Adjudicação e seu respectivo Extrato (também enviado às providências para publicação junto ao DOE).

## MANUTENÇÃO DA FROTA ao DOE

### EXTRATO DO RESULTADO do PREGÃO

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 015/2018 - E-PROT. 15.013.802-7  
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos Oficiais do *Campus*.

Sessão Pública: Início a 04/10/2018 às 14h30min.;

Vencedora: AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP;

Menor Lance: R\$ 20.000,00 para 400 horas de Serviços/mão-de-obra/homem/hora e R\$ 45.000,00 para Fornecimento de Peças de Reposição, totalizando o lance vencedor em R\$ 65.000,00.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2018. Eder Rogério Stela  
Pregoeiro Oficial



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR GERAL da Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Campo Mourão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para todos os fins em direito admitidos, que, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e artigo 90, inciso I e Parágrafo Único, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme o contido nos Autos de **Processo nº 15.013.802-7** do Protocolo Integrado Digital da Secretaria da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, referente ao **Pregão Presencial, Edital nº 015/2018 - Registro de Preços, Tipo Menor Preço**, constatado o atendimento a todas as formalidades legais; observados os procedimentos referentes às fases interna e externa da Licitação; em conformidade com as ocorrências da Sessão Pública do Pregão realizada a 04/10/2018 conforme consta da respectiva Ata lavrada na mesma data pelo Pregoeiro Eder Rogério Stela e Equipe de Apoio e efetivado o atingimento do resultado almejado em consonância com os interesses públicos de oportunidade, economicidade e conveniência,

### RESOLVE,

**HOMOLOGAR** o resultado do Procedimento Licitatório efetivado pela Modalidade de **Pregão Presencial, Processo nº 15.013.802-7, Edital nº 015/2018**, objetivando compor Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão-PR e

**ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante vencedora **AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP**, com CNPJ sob nº 03.583.016/0001-62, pela proposta mais vantajosa para esta Universidade, no valor do menor lance para a Execução de Serviços de Mão de Obra em 50,00 (cinquenta reais) a hora dos *Serviços - mão-de-obra/homem/hora*, que, para as 400 horas licitadas perfazem o menor lance ofertado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que, acrescido ao valor licitado disponível pela Administração para Fornecimento de Peças de Reposição (em R\$ 45.000,00), resulta no lance vencedor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ora homologado e adjudicado.

Será o presente Termo, por extrato, afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Campo Mourão, 05 de outubro de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733  
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100  
Fone (44) 3518-1880 - <http://campomourao.unespar.edu.br/>



**Direção Geral de *Campus***  
**UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**

## MANUTENÇÃO DA FROTA ao DOE

### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 015/2018 - E-PROT. 15.013.802-7**  
**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação de Licitação**  
Comunica-se que o Diretor Geral de *Campus*, em 05/10/2018 homologou o resultado da licitação supra indicada e adjudicou o objeto licitado, consistente na contratação de empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos Oficiais, à licitante vencedora AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP, CNPJ 03.583.016/0001-62, pelo lance vencedor e mais vantajoso à Instituição em R\$ 20.000,00 para 400 horas de Serviços/mão-de-obra/homem/hora e R\$ 45.000,00 para Fornecimento de Peças de Reposição, totalizando R\$ 65.000,00.  
Campo Mourão, 05 de outubro de 2018. Eder Rogério Stela  
Pregoeiro Oficial



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação do Campus junta na sequência, cópia da p. 21 do DOE Edição 10.295, de 16/10/18 contendo a publicação dos Extratos referentes ao Resultado do Pregão; ao Termo de Adjudicação e Homologação; à ARP e ao respectivo Contrato.

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 91/2018** - Processo 10001-571/2018. **OBJETO:** Aquisição de 50 detectores de metal para uso nos processos seletivos da UENP. **VALOR:** R\$ 8.000,00. **CONTRATADA:** Mitrax – Ind. e Com. de Equipamentos de Segurança Ltda. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 08/10/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

107285/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 92/2018** - Processo 12001-785/2018. **OBJETO:** Fabricação de 130 Bonês Truckers, bordados em brim, com trelinha e personalizados, em conformidade com o Termo de Cooperação 84/2018. **VALOR:** R\$ 1.716,00. **CONTRATADA:** MARIA ARLETE FURNACIARI. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 09/10/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

107029/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 93/2018** - Processo 12001-822/2018. **OBJETO:** Aquisição de 135 camisetas polo para o II Simpósio de Produção Agropecuária Sustentável – SIPAS do CLM. **VALOR:** R\$ 3.901,50. **CONTRATADA:** Moreno & Gonçalves Ltda. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 10/10/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

107288/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 94/2018** - Processo 10001-584/2018. **OBJETO:** Contratação de 03 ônibus para o IV Evento de Integração da UENP. **VALOR:** R\$ 6.048,00. **CONTRATADA:** R A Valentim & Valentim. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 10/10/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

107291/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 95/2018** - Processo 12001-807/2018. **OBJETO:** Aquisição de tintas, gesso, rolos de lã e pincel para o Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes. **VALOR:** R\$ 5.298,00. **CONTRATADA:** BAND COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 10/10/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

107032/2018

## UEPG

### EXTRATO DE CONTRATOS

#### ● CONTRATO n.º 360/2018

**Objeto:** Fornecimento de materiais para o serviço de bucomaxilofacial (Pregão Eletrônico n.º 040/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP. **Valor:** R\$ 1.638,36. **Prazo de vigência:** 01/10/2018 a 30/09/2019.

#### ● CONTRATO n.º 361/2018

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de odontologia (Pregão Eletrônico n.º 040/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** V.S COSTA & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 5.735,00. **Prazo de vigência:** 01/10/2018 a 30/09/2019.

#### ● 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 292/2016

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames anatômopatológicos incluindo pesquisa de *Helicobacter Pylori* (realizado juntamente com exames de endoscopia) (Pregão Eletrônico n.º 051/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA ANNALAB LTDA – EPP. **Valor:** R\$ 192.798,17. **Prazo de vigência:** 15/10/2018 a 14/10/2019.

Ponta Grossa, 11/10/2018.  
Seção de Material e Patrimônio/ HURCG  
Saulo Pontarolo Marendá

107960/2018

### AVISO DE LICITAÇÕES

#### Pregão Eletrônico n.º 075/2018 – Processo n.º 023951

**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 357.150,70. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 01/11/2018. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 01/11/2018. (Número da Licitação: 740625).

O Edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como o resultado de todas as fases desta licitação poderá ser consultado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Saulo Pontarolo M.  
Pregoeiro

#### Pregão Eletrônico n.º 084/2018 –

**Objeto:** Aquisição de Material médico - gram para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 266.258,00. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 31/10/2018. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 01/11/2018. (Número da Licitação: 740623).

O Edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como o resultado de todas as fases desta licitação poderá ser consultado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Patrícia Machado do  
Pregoeira

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2018  
107948/2018

## UNESPAR

### UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 015/2018 - E-PROT. 15.013.802-7 Extrato Ata de Registro de Preços do Edital 012/2018

**Objeto:** Registro de Preços de empresa para eventual e futura Execução de 400 horas de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e para Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos Oficiais do *Campus*.

**Fornecedora Registrada:** AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP, CNPJ 03.583.016/0001-62.

**Prazo da ARP:** 12 meses; **Vigência:** de 10/10/2018 até 30/09/2019

**Preço contratado:** Até R\$ 20.000,00 (para 400 horas de Serviços/mão-de-obra/homem/hora) e até R\$ 45.000,00 (para Fornecimento de Peças de Reposição), totalizando o máximo de R\$ 65.000,00.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin  
Gestora de Contratos

107766/2018

### UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 015/2018 - E-PROT. 15.013.802-7 Extrato do Contrato n.º 023/2018

**Objeto:** Contratação em decorrência de Registro de Preços, de empresa para eventual e futura Execução de 400 horas de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e para Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos Oficiais do *Campus*.

**Contratada:** AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP, CNPJ 03.583.016/0001-62.

**Prazo contratual:** 12 meses; **Vigência:** de 10/10/2018 até 30/09/2019

**Preço contratado:** Até R\$ 20.000,00 (para 400 horas de Serviços/mão-de-obra/homem/hora) e até R\$ 45.000,00 (para Fornecimento de Peças de Reposição), totalizando o máximo de R\$ 65.000,00.

**Observação:** Decorrente de Registro de Preços consignados em Ata, a contratação refere-se a eventual e futura Execução de Serviços de mão de obra/homem/hora e Fornecimentos de Peças de Reposição.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin  
Gestora de Contratos

107772/2018

### UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 015/2018 - E-PROT. 15.013.802-7 Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação de Licitação

Comunica-se que o Diretor Geral de *Campus*, em 05/10/2018 homologou o resultado da licitação supra indicada e adjudicou o objeto licitado, consistente na contratação de empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos Oficiais, à licitante vencedora AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP, CNPJ 03.583.016/0001-62, pelo lance vencedor e mais vantajoso à Instituição em R\$ 20.000,00 para 400 horas de Serviços/mão-de-obra/homem/hora e R\$ 45.000,00 para Fornecimento de Peças de Reposição, totalizando R\$ 65.000,00.

Campo Mourão, 05 de outubro de 2018. Eder Rogério Stela  
Pregoeiro Oficial

107761/2018

### UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 015/2018 - E-PROT. 15.013.802-7 EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos Oficiais do *Campus*.

**Sessão Pública:** Início a 04/10/2018 às 14h30min.;

**Vencedora:** AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP;

**Menor Lance:** R\$ 20.000,00 para 400 horas de Serviços/mão-de-obra/homem/hora e R\$ 45.000,00 para Fornecimento de Peças de Reposição, totalizando o lance vencedor em R\$ 65.000,00.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2018. Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

107754/2018

### Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Reaviso de Licitação Pregão Presencial Edital 047/2018, Processo nº 15.013.815-9.

Registro de preços para execução de serviço de manutenção periódica, com fornecimento de peças para os ônibus da Unespar em Curitiba/PR, conforme no de referência do edital, início de sessão em 29/10/2018, a partir das 8:h00, abertura às 14:h00h, início da sessão de disputa às 14:h00h, critério de julgamento menor preço, valor máximo de R\$ 100.000,00. Os editais poderão ser obtidos através do site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br), ou <http://praf.unespar.edu.br>, ou pelo fone (43) 3420-5746.

Paranavá, 15 de outubro de 2018.

Reitor de Administração e Finanças

107805/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
882282118

Documento emitido em 16/10/2018 14:57:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10295 | 16/10/2018 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

107948/2018



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

**Protocolo:** 15.013.802-7

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR Campus de Campo Mourão, junta ao feito, a Ata de Registro de Preços e o contrato, ambos devidamente formalizados.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Edital 015/2018 - PROCESSO 15.013.802-7

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018), a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.201.701-9, inscrito no CPF sob n. 571.096.309-78, nomeado conforme Portaria n. 561/2017-Reitoria, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP**, empresa de pequeno porte inscrita no CNPJ sob n. 03.583.016/0001-62, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204254781 em 06/01/2000, estabelecida e com sede à Rua Harrison José Borges, 1.400, nesta cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **Amauri Suber**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.478.230-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. 635.725.409-68, residente e domiciliado à Travessa Imbuia, 185, Jardim Santa Nilce, nesta cidade de Campo Mourão-PR, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em conformidade com o resultado do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7, Edital n. 015/2018** de Pregão Presencial levado à efeito por Sessão Pública a 04/10/2018, com resultado homologado em data de 05/10/2018 firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) Campus de Campo Mourão;**

**Endereço:** Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR;

**CNPJ:** 05.012.896/0003-04;

**Representante Legal:** O Diretor Geral **João Marcos Borges Avelar**, já qualificado.

**FORNECEDORA REGISTRADA: AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP;**

**Endereço:** Rua Harrison José Borges, 1.400, nesta cidade de Campo Mourão-PR;

**CNPJ:** 03.583.016/0001-62;

**Representante Legal:** **Amauri Suber**, já qualificado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Esta ARP tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR, de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018** e especificações constantes do **Anexo I** do referido Edital (que passam a fazer parte desta ARP, como se nele estivessem transcritos), conforme abaixo:

**1.1** O objeto ora registrado constitui-se de **Lote Único** composto por dois itens:

Item	Referência	Valor registrado (R\$)	
		Uma hora	400 horas
1	Mão-de-obra/homem/hora para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica nos veículos que compõem a frota da UNESPAR Campus Campo Mourão.	50,00	20.000,00
Valor registrado referente ao Item 1 do Lote Único			20.000,00
2	Fornecimento de Peças de Reposição para os veículos supra referidos		45.000,00
Valor registrado referente ao Item 2 do Lote Único			45.000,00
Valor total da ARP (Item 1 + Item 2)			65.000,00

**1.2** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para um período de 12 (doze) meses, portanto, o rol dos veículos que compõem a frota oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, descritos no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente ARP, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência desta ARP, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **FORNECEDORA REGISTRADA**.

**1.3** A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações, assegurado à **FORNECEDORA REGISTRADA** preferência em igualdade de condições e de preço.

**1.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá determinar à **FORNECEDORA REGISTRADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e no fornecimento de peças objeto desta **ARP**.

**1.5** Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas por escrito pela **FORNECEDORA REGISTRADA** e encaminhadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Paraná, que não tenha participado da licitação do Processo **15.013.802-7 - Edital 015/2018**, mediante anuência da Diretoria do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.1** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não excederá, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** somente autorizará adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão de aquisição, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do objeto registrado.

**2.3** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência esta **ARP**.

**2.4** Caberá à **FORNECEDORA REGISTRADA** optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta **ARP**, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

A presente **ARP** terá vigência de **12 (doze) meses**, de **10 de outubro de 2018** até **30 de setembro de 2019**, cujo prazo de vigência não admite prorrogação.

**3.1 A FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **ARP** inclusive os previstos no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**4.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do **item 1** do Lote Único ora registrado, desde que referido custo, justificada e comprovadamente, tenha refletido no mercado, tanto para mais quanto para menos, reclassificando-se o preço, se for o caso, também nas hipóteses previstas pela Lei Estadual 15.608/2007.

**4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a cancelar o preço ora registrado, sem aplicação de penalidades bem como a convocar a segunda colocado no certame motivo desta **ARP** (caso esta fixe seu preço em valor idêntico à da Fornecedora Registrada neste documento), visando igual oportunidade de negociação, nos casos em que, comprovada e justificadamente a **FORNECEDORA REGISTRADA**:

a) Quando convocada à redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, negar-se a fazê-lo;

b) Não puder cumprir o compromisso assumido nesta **ARP** na hipótese em que o preço de mercado do item 1 do Lote Único ora registrado torne-se superior ao preço registrado nesta **ARP**.

**4.3** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço sem que decorra ao menos **90 (noventa) dias** de vigência desta **ARP**, e, em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**4.4 A FORNECEDORA REGISTRADA** não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças ora registrados enquanto aguarda eventual trâmite de procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados, nas seguintes hipóteses:

5.1 A pedido da **FORNECEDORA REGISTRADA** e mediante solicitação por escrito, QUANDO demonstrar (e for aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**) que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação ou QUANDO não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados (mediante comprovação e comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** antecipadamente à execução do serviço e/ou fornecimento de peças).

5.2 Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (assegurados à **FORNECEDORA REGISTRADA**, os direitos ao contraditório e à ampla defesa) QUANDO a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, houver relevante interesse público, devidamente justificado ou QUANDO, comprovadamente, a **FORNECEDORA REGISTRADA**: Não comparecer ou se recusar a assinar no prazo estabelecido esta **ARP** ou o Contrato dela decorrente; estiver definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP; Inobservar os preceitos legais afetos à matéria; Praticar atos inidôneos ou irregulares; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

5.3 Enquanto perdurar a suspensão ou o cancelamento dos preços, poderá ser realizada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** pela segunda colocada no certame que deu origem à presente **ARP**, nas condições constantes no *caput* do **subitem 4.2** desta **ARP**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento das peças motivo desta **ARP** serão contratados com a **FORNECEDORA REGISTRADA**, em cujo instrumento, serão consignados, entre outras disposições, as obrigações decorrentes desta **ARP**.

6.1 A **FORNECEDORA REGISTRADA** será convocada para que, em **5 (cinco) dias úteis**, assine o Contrato decorrente desta **ARP**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções descritas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que originou a presente **ARP**.

6.2 O prazo para a assinatura do Contrato decorrente desta **ARP** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **FORNECEDORA REGISTRADA**, que seja aceita e validada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE

Durante a vigência desta **ARP** e do futuro Contrato, a **FORNECEDORA REGISTRADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou a presente **ARP**, inclusive os comprovatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

7.1 A **FORNECEDORA REGISTRADA** apresentará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando instada por este ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos registrados, os certificados, certidões e demais documentos acima relacionados.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabela de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**), por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.3 A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos acima descritos, implicará na suspensão ou cancelamento desta **ARP** e do futuro Contrato; na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças motivo desta **ARP**; na imposição de sanções administrativas descritas na legislação sob lume, no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à esta **ARP** e na convocação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da empresa que se fixou no segundo lugar do certame se vier a praticar os mesmos preços fixados na presente **ARP**.

7.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de receber condicionalmente os documentos acima descritos e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram a presente **ARP** como se nesta estivessem transcritos, todos os documentos que integram a licitação constante do **Processo 15.013.802-7**, o **Edital 015/2018**, seus anexos e a proposta apresentada pela **FORNECEDORA REGISTRADA** naquele certame.

8.2 Eventuais alterações da presente **ARP** ocorrerão via Termo Aditivo com publicação junto ao DOE.

8.3 A presente **ARP** não possui Anexo referente a Cadastro de Reserva.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da presente **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

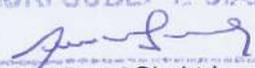
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2018.



UNESPAR *Campus de Campo Mourão*  
**João Marcos Borges Avelar**  
Diretor Geral de *Campus*  
ÓRGÃO GERENCIADOR

AMAURI SUBER E CIA. LTDA



Amauri Suber e Cia Ltda - EPP  
**Amauri Suber**  
Sócio Proprietário  
FORNECEDORA REGISTRADA

**CONTRATO 023/2018**

**Contrato de Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018), a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.201.701-9, inscrito no CPF sob n. 571.096.309-78, nomeado conforme Portaria n. 561/2017-Reitoria, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMAURI SUBER E CIA LTDA - EPP**, empresa de pequeno porte inscrita no CNPJ sob n. 03.583.016/0001-62, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204254781 em 06/01/2000, estabelecida e com sede à Rua Harrison José Borges, 1.400, nesta cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **Amauri Suber**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.478.230-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. 635.725.409-68, residente e domiciliado à Travessa Imbuia, 185, Jardim Santa Nilce, nesta cidade de Campo Mourão-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EVENTUA E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNESPAR *CAMPUS* DE CAMPO MOURÃO - PR** nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nas condições do **Edital 015/2018**, seus **Anexos** e da Proposta da empresa ora **CONTRATADA** na licitação **Processo 15.013.802-7**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO CONTRATADO**

O presente Contrato tem por objeto a eventual e futura Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Para Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018 e Anexos**, cujos documentos ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**Parágrafo Primeiro:** Para a Execução de Serviços de Mão de Obra de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá prestar (conforme a legislação pertinente) até **400 (quatrocentas) horas de Mão-de-obra/homem/hora no decurso do prazo da presente contratação**, fixado o valor da respectiva hora conforme lance vencedor, em R\$ 50,00 (cinquenta reais), portanto até o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referentes às **400 horas de Mão-de-obra/homem/hora** para fazer frente à execução dos serviços de mão de obra durante o prazo de vigência do presente Contrato ou até que sejam executados os serviços até referido valor, oque ocorrer primeiro;

**Parágrafo Segundo:** Para o fornecimento de peças de reposição para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** contará com o valor máximo fixo e inalterável de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para fazer frente à reposição de peças durante o prazo de vigência do presente Contrato ou até que sejam repostas peças até referido valor, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos ora convencionados, o presente Contrato tem portanto o valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por despesas que se efetuem pela

**CONTRATADA** que não tenham sido expressamente acordadas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE**, previamente à eventual autorização, procederá a pesquisa de mercado para averiguar a compatibilidade dos preços da mão de obra e/ou das peças a fornecer, com os de mercado e, caso estes sejam menores do que os apresentados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** solicitará àquela que execute o objeto contratado pelos preços mais baixos.

**Parágrafo Quinto:** O rol dos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**, descritos no **Edital 015/2018 do Processo 15.013.802-7** e na **ARP** correspondente, que deu origem à presente contratação, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência deste Contrato, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** prestará, facultativamente, serviços de mão de obra e fornecimento de peças às eventuais aderentes à Ata de Registro de Preços (**ARP**) referente ao certame motivo do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos pelos serviços e fornecimentos ora contratados, serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com  **Dotação Orçamentária número 4546 0008.3390.39.19 e Natureza de despesa número 3390.3919**, classificada como Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATADO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato é lavrado para vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, fixado o prazo inicial como o da assinatura do presente instrumento (10/10/2018) e, recaindo a data final de vigência, com o trecentésimo sexagésimo quinto dia a contar da data inicial, com o que, **a vigência do presente contrato abrange o prazo de 10 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019**.

**Parágrafo Único:** O presente contrato não admite prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

É vedado efetuar acréscimos ou subtrações nos quantitativos fixados neste Contrato, exceto os previstos na legislação correlata, a exemplo dos contemplados no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço fixado neste instrumento para a execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de peças de reposição poderá ser revisado ou alterado nas hipóteses contempladas pela legislação correlata, notadamente a Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** investe-se no direito de rescindir este Contrato, com a incidência, a seu critério, das penalidades cabíveis, nas hipóteses em que, comprovada e justificadamente a **CONTRATADA não reduzir seus preços** adequando-os aos praticados a menor pelo mercado, quando convocada para tanto; **não cumprir** a contento os compromissos assumidos neste instrumento, inclusive na hipótese em que o preço de mercado do serviço da mão de obra torne-se superior ao preço com desconto ora estipulado e nas demais hipóteses previstas na legislação em epígrafe.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço antes de decorridos ao menos **90 (noventa) dias** de vigência deste Contrato, e em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças no período em que tramitar eventual procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da **CONTRATANTE**, com a execução de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Primeiro:** Todas as questões oriundas deste Contrato serão formuladas por escrito por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual será prestado nas dependências do estabelecimento comercial da **CONTRATADA**, sediado à Rua Harrison José Borges, 1.400, nesta cidade de Campo Mourão-PR, devendo, a **CONTRATADA** possuir nas referidas instalações, área para guarda dos veículos em manutenção, pavimentada, murada, coberta e vigiada, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se à **CONTRATANTE** vistoriar as dependências da **CONTRATADA** para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação de serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou de forma emergencial na ocorrência de panes.

**Parágrafo Quinto:** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto ora contratado.

**Parágrafo Sexto:** Este Contrato decorre do **Procedimento Licitatório 15.013.802-7 e Edital 015/2018**, bem como do registro de preço efetuado na **ARP** correspondente, e, nesse sentido, a natureza jurídica deste permite à **CONTRATANTE** não ficar obrigada à usufruição da integralidade dos serviços de mão de obra e/ou do valor atribuído ao fornecimento das peças de reposição, senão em virtude de lei.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, executando o objeto contratado inclusive em obediência às especificações do **Edital 015/2018** e seus **Anexos**, bem como atenderá a todos os chamados que receber da **CONTRATANTE** em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** oferecerá serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km, durante todo o prazo de vigência do presente instrumento.

**Parágrafo Nono:** Toda mão de obra ou fornecimento de peças de reposição somente serão executados mediante previa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e/ou no fornecimento de peças de reposição objeto deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação de execução do objeto contratual, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários à satisfatória reparação do veículo, bem como o prazo para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A **CONTRATADA** efetuará, a pedido da **CONTRATANTE** ou a seu critério precedido de autorização, à execução dos serviços de geometria nos referidos veículos, bem como ajustará suspensão e cambagem dos mesmos de forma que lhes garanta segurança e estabilidade.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As peças de reposição serão fornecidas pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, somente serão aceitas substituições por peças **GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da **CONTRATANTE**, as de primeira linha, ficando terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, **06 (seis) meses** ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de **90 (noventa) dias**; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de **18 (dezoito) meses**.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Quando solicitada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** substituirá o(s) pneu(s) do(s) veículo(s) determinado(s) conforme preceitua a Resolução 558/1980 (CONTRAN)

*Handwritten initials: IMB, A.S.*

*Handwritten signature*  
3/8

ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela **CONTRATANTE**, devendo os pneus serem novos, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, ficando terminantemente proibido o uso de pneus reformados, recauchutados ou remoldados.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Todas as peças que forem repostas, bem como os pneus usados e quaisquer outros itens substituídos dos veículos, serão obrigatoriamente devolvidos à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças de reposição, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Após a execução de quaisquer dos objetos contratados, a **CONTRATADA** procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

**Parágrafo Décimo Nono:** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos oficiais da frota da **CONTRATANTE**, motivo desta contratação, outros que lhe acresçam, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo estipulado na Notificação Administrativa que será dirigida à **CONTRATADA**, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** concede plena e total garantia contra quaisquer problemas sobre os serviços de mão de obra prestados e sobre a reposição e originalidade (ou primeira linha) das peças repostas, de no mínimo **3 (três)** meses a contar da prestação dos serviços ou da reposição de peças, neste caso, inclusive contra defeitos de fabricação das peças e componentes ou acessórios repostos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o fabricante ofereça garantia em maior prazo, a exemplo do que ocorre com baterias e outros componentes mecânicos ou elétricos, a **CONTRATADA** se obriga a oferecê-la à **CONTRATANTE** pelo mesmo prazo concedido pelo fabricante, respondendo pela qualidade e funcionamento das peças repostas em igualdade de condições com o fabricante.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA**, durante o período da garantia, corrigirá sem ônus para a **CONTRATANTE**, a prestação inadequada de mão de obra e/ou substituirá as peças repostas com defeito no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Atualizar o rol dos veículos que compõem sua frota oficial;
- b) Indicar o responsável pela retirada do veículo motivo da execução dos serviços ou reposição de peças, das dependências físicas da **CONTRATADA**;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários aos funcionários da **CONTRATADA** sobre a execução do objeto contratado;
- d) Autorizar a execução do objeto contratado;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto contratual, que, ressalvados os casos previstos na legislação em epígrafe, não pode ser interrompida;
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado;
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** devidos pela execução com excelência, do objeto contratado;
- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Além das obrigações dispostas na legislação afeta e outras deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do objeto contratado e por obrigações decorrentes dos preceitos legais;
- b) Ressarcir prejuízos, despesas ou danos causados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio ou a terceiros em virtude da presente contratação, nos termos que a legislação em epígrafe, inclusive disposições pertinentes junto ao Código Civil Brasileiro e/ou Código de Defesa do Consumidor, até mesmo as decorrentes de ônus administrativos ou judiciais;
- c) Solicitar a imediata presença de responsável da **CONTRATANTE** bem como providenciar o imediato socorro às vítimas, empregados ou não da **CONTRATADA**, no caso de acidentes com ou sem danos a pessoas e/ou materiais, durante a execução do objeto contratual;
- d) Prestar serviço de mão de obra e de reposição de peças através de empregados qualificados à execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela conduta e atividade laboral dos mesmos, inclusive substituindo aqueles que executarem, sem os padrões de qualidade exigidos à execução do objeto contratado.
- e) Zelar, fiscalizar e vigiar a segurança dos veículos da **CONTRATANTE**, quando confiados ou sob posse da **CONTRATADA**.
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se e suportar exclusivamente o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A inadimplência da **CONTRATADA** referente aos encargos de sua responsabilidade, não transfere à **CONTRATANTE** qualquer ônus, obrigações ou responsabilidades, inclusive de quitação.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização da **CONTRATANTE** sobre o objeto contratado não tem o condão de eximir, suprimir, isentar ou diminuir as obrigações aqui assumidas e afetas à **CONTRATADA** também em virtude da legislação que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** manterá durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da fase licitatória, também quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus pagamentos suspensos ou seus preços cancelados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de mão de obra ou do fornecimento de peças de reposição, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**Parágrafo Segundo** - O serviço de manutenção veicular e/ou de fornecimento de peças será pago conforme estipulado neste instrumento, sendo que, as peças originais necessárias à reposição serão pagas pelo preço à vista das peças originais, após aprovação pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA) ou a Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a **CONTRATANTE** reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Fatura e da NF-e acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, com prazo de validade máxima de 15 (quinze) dias. A cobrança pelas peças repostas será acompanhada das peças substituídas e de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor das peças originais ou de primeira linha, na forma da legislação vigente ou através de NF Eletrônica.

**Parágrafo Sexto** - As peças que foram substituídas serão entregues diretamente à **CONTRATANTE**, enquanto os documentos necessários aos pagamentos serão encaminhados à esta, através do endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente por depósito bancário junto à **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A, inadmitidas quaisquer outras formas de pagamento.

**Parágrafo Oitavo**: Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na NF-e, Certificados e demais documentos necessários, bem como na execução dos serviços e/ou fornecimento de peças de reposição.

**Parágrafo Décimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em virtude de atos atribuídos exclusivamente à **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad e \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{6/100\%}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

365

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso).}$$

#### **CLAUSULA NONA- DA COMPROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE**

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou este Contrato, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Primeiro**: A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, quando instada por esta ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos ora contratados, os certificados, certidões e demais documentos descritos à comprovação e idoneidade da **CONTRATADA**, que poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pela **CONTRATANTE**), por

**Parágrafo Segundo**: A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos relacionados, implicará na suspensão ou rescisão deste instrumento, bem como na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças de reposição; na imposição de sanções administrativas legais e contratuais e no ressarcimento de danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de receber condicionalmente os documentos relacionados e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ora **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das Sanções Administrativas, a **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A Sanção Administrativa de Advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A Sanção Administrativa de Multa será aplicada por inexecução total ou parcial das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar este Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar eventual caução ou seu reforço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, caso a **CONTRATANTE** assim decida;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do presente Contrato, até o trigésimo dia de atraso;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre valor total do presente Contrato para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese da Sanção de Multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o objeto contratual com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da Nota Fiscal, caso ainda não paga ou, cobrada mediante Procedimento Administrativo ou Judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda este Contrato nos termos da lei e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas nos termos em que a legislação correlata e subsidiária determinar.

**Parágrafo Quinto:** A Sanção Administrativa de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a **CONTRATANTE** serão aplicadas na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

**Parágrafo Sexto:** A Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade será aplicada na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2018.



UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
**João Marcos Borges Avelar**  
Diretor Geral de *Campus*  
**CONTRATANTE**

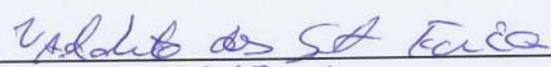
AMAURI SUBER E CIA. LTDA  
  
Amauri Suber e Cia Ltda MEPP  
**Amauri Suber**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas



---

Nome  
CI-RG nº 4.206 183-2  
CPF nº 555897159-20



---

Nome  
CI-RG nº 3177767-4  
CPF nº 481.931.609-59